



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 199
Proc. 17.941/026/15

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL SOBRE O PROGRAMA NASCENTES

TCA nº 17.941/026/2015 (TC nº 3554/026/15)

Conselheiro Relator: Dr. Sidney Estanislau Beraldo

Modalidade: Desempenho Operacional

Objetivo: Realizar fiscalização de natureza operacional sobre o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes.

Período abrangido pela fiscalização: 2015.

Período de realização da fiscalização: planejamento (04.05.2015 a 30.09.2015); execução (01.10.2015 a 16.12.2015); e relatório (04.01.2016 a 31.03.2016).

Composição da equipe nas fases de planejamento, execução e relatório.

Servidores	Matrícula	Lotação	Fases		
			Planejamento	Execução	Relatório
Carmen L. Vanin	5032	DCG-3	X		X
Daniel L. P. Ribeiro	4649	DCG-3	X	X	X
Patrícia de O. Rossato	5046	DCG-2		X	
Stanislaw A. dos S. Zago	4016	DCG-3	X		

Unidade/Vinculação no TCE/SP: Secretaria Estadual de Governo (5ª DF), Secretaria do Meio Ambiente (6ª DF), Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (9ª DF), Companhia Energética de São Paulo (6ª DF), Departamento de Águas e Energia Elétrica (7ª DF), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (3º) e Fundação Instituto de Terras de São Paulo (3ª DF).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	200
Proc.	17.941/026/15

Resumo

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes, enquanto instrumento para alcance do propósito de conservação dos recursos hídricos, prioritariamente voltado para o abastecimento público.

Para tanto, o escopo desta fiscalização tratou da atuação estadual no desenvolvimento, implementação, execução, monitoramento e fiscalização do Plano de Ação do Programa "Nascentes" (Decreto nº 61.137/2015). Contudo, sem contemplar: (i) as demais atividades e projetos dos órgãos e entidades (SABESP, ITESP, DAEE, CESP, CETESB) e fundos (FEHIDRO e FECOP) que não estejam incorporados no Plano de Ação do Programa "Nascentes"; (ii) o que for objeto dos programas, ações, órgãos e entidades (SABESP, ITESP, DAEE, CESP, CETESB) e fundos (FEHIDRO e FECOP) sob fiscalização rotineira das DF's/UR's; e (iii) métodos e técnicas para recuperação das matas ciliares realizadas pelos diversos órgãos/entidades envolvidos no Programa, tendo em vista a necessidade de quadro técnico especializado para esta análise.

As conclusões obtidas basearam-se na análise: das respostas às requisições de informações e documentos dirigidas à Secretaria Estadual de Governo (SEG), a Secretaria do Meio Ambiente (SMA), e demais Órgãos e Entidades envolvidos direta ou indiretamente no planejamento e execução das ações e projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes; da consulta à base de dados do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO); da consulta aos dados disponíveis no portal eletrônico da SMA; do obtido em visitas *in loco* para análise de processos e projetos referentes às contratações envolvendo recursos do FEHIDRO (13 empreendimentos), FECOP (Programa Mina D'Água), SABESP, CESP, DAEE, e processos relativos à expedição de Termos de Compromisso e Recuperação Ambiental (TCRA).

Cumprir registrar que a fiscalização ocorreu com limitações: (i) Não disponibilização de acesso ao sistema de informações dos projetos contemplados com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - SinFEDHIRO, ensejando requisições e visitas *in loco* para análise de processos (ii) solicitações de dilações de prazos da Requisições, tanto por parte da SEG e SMA como dos Órgãos/Entidades estaduais participantes do Programa; (iii) alterações no Programa, por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 201

Proc. 17.941/026/15

meio de novos dispositivos legais durante a fiscalização, como por exemplo a ampliação das áreas prioritárias; (iv) vistorias parciais ou diferentes do inicialmente planejado na fase de execução desta fiscalização nos municípios de Piracaia, Ibiúna e Limeira por conta de dificuldades de acesso aos locais dos projetos; (v) inconsistência nas informações enviadas em respostas a requisições, como por exemplo na Requisição nº 72/2015 DCG - 3, no tocante a planilha com a consolidação dos dados do Projeto Mina D'Água e Requisição nº 05/2016 DCG - 3, quanto à insuficiência de informações acerca dos processos referentes à prateleira de projetos.

As análises demonstraram falhas e/ou oportunidades de melhoria na condução e execução do Programa Nascentes, como a formalização inadequado do Plano de Ação, nos aspectos atinentes ao estabelecimento de cronogramas detalhados e cumprimento de prazos; e a prestação de contas com detalhamento completo das informações, uma vez que os instrumentos existentes, não garantem controle e transparência das ações desenvolvidas e os resultados alcançados. O período de abrangência do Plano de Ação não está objetivamente definido, ainda que a SMA tenha divulgado em apresentações oficiais a meta de 4.464 hectares recuperados de mata ciliares para 2016, o que também poderá não ser cumprido considerando as divergências e dificuldades encontradas durante a fiscalização para a execução dos projetos e ações ali elencados.

Outras falhas e/ou oportunidades encontradas em alguns casos revelam a existência de metas superestimadas e o não estabelecimento objetivo de metas e indicadores para mensuração e acompanhamento de Ação e/ou Projeto pelos Órgãos e Entidades responsáveis pela execução do Programa. Observaram-se diferenças entre algumas metas e prazos estabelecidos no Plano de Ação e outros documentos constantes nos processos, demonstrando-se falhas na interlocução entre os participantes.

Ademais, verificou-se que as atas relativas a reuniões do Comitê Gestor do Programa, bem como o próprio Plano de Ação aprovado pelo Comitê e o acompanhamento da execução semestral de todas as ações e projetos, não estão disponibilizados para consulta pública, fato que pode comprometer a transparência na condução e execução do Programa.

Outro ponto refere-se ao descumprimento de metas nos projetos de responsabilidade do DAEE, CESP, ITESP, SMA e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 202

Proc. 17.941/026/15

SABESP. Ademais verificou-se também a existência de metas já cumpridas, tendo em vista a inclusão de projetos e/ou ações já em curso quando do lançamento do Programa, destacando-se alguns em estágio avançado de execução e conclusão e outros, cuja execução se encontrava paralisada por motivos técnicos, destacando-se nesse ponto alguns projetos do FEHIDRO. Não obstante, notou-se também a inclusão de ações e/ou projetos já existentes no âmbito dos respectivos órgãos, cuja execução já ocorria independente da existência do Programa, como por exemplo, o curso de pós graduação em restauração ecológica e a atualização de viveiros, ambos de competência do IBT, além da capacitação oferecida pelo IGEO. Soma-se a isso a supressão de um dos projetos do ITESP constantes no Plano de Ação por motivo de sobreposição de ações do Programa Nascentes (Programa Adote uma Mina D'Água). Notou-se também a ausência no Plano de Ação do projeto divulgado pelo SMA (cartilha) sobre a produção de mudas pela Secretaria de Administração Penitenciária, através do trabalho dos detentos.

Destaca-se também o fato do PSA ser um instrumento econômico ainda não consolidado. Em estágio inicial se encontra o Programa "PSA (Pagamentos Por Serviços Ambientais) Mata Ciliar" a cargo da SMA, não existindo até o momento projetos financiados pelo Programa. O outro projeto em curso com a utilização do instrumento econômico "PSA" constante no Plano de Ação do Programa, Projeto Mina D'Água, também apresentou dificuldades em sua implementação e execução. Concorreu para isso dentre outros motivos, o baixo valor do benefício pago aos proprietários rurais para proteção das nascentes em sua propriedade, além de dificuldades apontadas pela SMA na participação dos municípios no âmbito deste Projeto.

Nesse condão, constatou-se também, óbices ao êxito de determinados Projetos, como ocorre com o Projeto Mina D'Água, onde em vários contratos entre proprietários rurais e as respectivas prefeituras não existem planos específicos de restauração, mas tão somente ações de isolamento das áreas das nascentes contempladas nestes contratos, ainda que ações de recuperação fossem necessárias. Dificuldade semelhante também foi observada na Ação referente aos Protocolos Agroambientais, tendo em vista tratar-se somente de protocolos de intenções, não existindo obrigatoriedade de restauração ecológica por parte dos proprietários das respectivas áreas de APP consignadas nestes Protocolos. Mister frisar que 56% da meta de 4.464 hectares a serem recuperados estabelecida pela SMA para a fase 1 do Programa advém de Protocolos Agroambientais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	203
Proc.	17.941/026/15

Outra constatação proveniente da análise dos dados e informações apurados durante a fiscalização refere-se a não utilização de todos os instrumentos econômicos consignados na legislação, como os recursos do FEAP, e a pequena participação do FECOP, haja vista a utilização de 2,30% dos recursos destinados ao Projeto Mina D'Água. Em relação aos projetos custeados com recursos do FEHIDRO, destaca-se, conforme mencionado anteriormente, que além de muitos projetos já estarem contratados e em execução ou até mesmo paralisados, quando do lançamento do Programa, verificou-se que para 2015, a despeito do informado pela SMA sobre o trabalho realizado de demanda induzida no âmbito da seleção de projetos pelos órgãos competentes, apenas dois projetos com escopo "restauração de mata ciliar" foram selecionados nas bacias hidrográficas inicialmente consideradas prioritárias, ambos na Bacia do Paraíba do Sul (PS).

A participação insuficiente da iniciativa privada nas ações/projetos do Programa e a ausência da participação direta dos municípios também são objeto de atenção. Apesar das diretrizes dispostas no Decreto nº 60.521/14 quanto ao direcionamento de recursos privados para projetos/ações voltados a restauração ecológica das matas ciliares e ao estímulo a participação dos municípios nestas ações/projetos, observou-se, entretanto, uma tímida participação tanto dos municípios quanto das empresas privadas em novos projetos contemplados no Programa.

Nesse contexto importante ressaltar a metodologia para mensuração de árvores equivalentes (AEQ) concebida em seu Decreto de criação. Essa metodologia tem o objetivo de promover a restauração ecológica, por meio de cumprimento de TCRA's em áreas distintas das originalmente perturbadas. Dessa forma busca-se direcionar recursos privados para projetos/ações voltados a restauração ecológica das matas ciliares para áreas consideradas prioritárias pelo Governo, nos termos do Decreto nº 61.137/2015 combinado com a Resolução Conjunta SMA/SSRH nº 01/2014. Cumpre a CETESB o papel de interlocutor/indutor entre as empresas privadas com TCRA's a cumprir e projetos de restauração ecológica a serem financiados nestas áreas. No entanto, como já citado, observou-se um estágio incipiente dessas ações, uma vez que até o momento somente quatro empresas privadas aderiram ao Programa.

Por fim buscou-se identificar as rotinas e planos de fiscalização, no tocante as matas ciliares em âmbito estadual e mais especificamente nas Bacias consideradas Prioritárias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	204
Proc.	17.941/026/15

(PS, PCJ e AT). Destarte, a princípio verificou-se a ausência de um Plano específico de Fiscalização no Plano de Ação em consonância com todas as ações e projetos de restauração ecológica das áreas de mata ciliar ali presentes. Corrobora para esta conclusão os dados disponibilizados pela CFA, onde é possível notar a predominância da natureza reativa (denúncia) das fiscalizações realizadas nas áreas de mata ciliar aliado ao fato destas fiscalizações ainda representar uma participação pequena do total de fiscalizações realizadas.

Como propostas de melhorias, os atores envolvidos na gestão e operacionalização do Programa Nascentes poderiam formalizar adequadamente o respectivo Plano de Ação, com o estabelecimento objetivo de metas, indicadores e cronogramas detalhados das ações/projetos ali constantes.

Também merece atenção à adoção de medidas que garantam a transparência na execução e acompanhamento do Programa, tanto na divulgação das atas de reunião do Comitê Gestor para os Órgãos de Controle e para acesso público em geral, quanto na divulgação do próprio Plano de Ação e periodicamente dos resultados da execução das ações/projetos ali contemplados.

Outro aspecto refere-se à criação de mecanismos para o incentivo e aumento da participação dos municípios e da iniciativa privada, tanto na execução quanto no financiamento das ações e projetos ora contemplados no Programa e os próximos a serem abarcados. Nesse sentido ressalta-se o passivo de hectares a restaurar de TCRA's ainda não cumpridos que poderiam ser trabalhados pela CETESB na identificação de possíveis participantes para o Programa.

Nesse passo a interlocução junto aos Fundos (FEAP, FECOP e FEHIDRO) para participação e/ou aumento da participação em projetos/ações existentes ou vindouros de restauração ecológica de matas ciliares contemplados ou a serem contemplados no Programa Nascentes também se faz necessário.

Há que se propor ainda a conjunção de ações efetivas de restauração ecológica e ações de proteção ambiental para alcance das metas de hectares plantados e aperfeiçoamento na interlocução dos atores envolvidos tanto no planejamento quanto na execução do Programa, como por exemplo, o que está ocorrendo em propriedades do município de Piracaia e São Luiz do Paraitinga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 205

Proc. 17.941/026/15

Por derradeiro, a criação de um Plano de Fiscalização adequado à legislação vigente e em consonância aos objetivos do Programa Nascentes, a fim de diminuir e inibir a prática de infrações ambientais tocantes ao tema, sendo mais um instrumento para garantir a proteção e preservação das áreas de mata ciliar.

Considerando os pontos elencados, espera-se como benefícios um plano de ação adequado em termos de ações, metas, indicadores e cronogramas, uso de fontes de recursos, transparência, interlocução entre atores para alcance do propósito de conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	206
Proc.	17.941/026/15

Lista das Siglas

AD. Administração Direta
AEQ. Árvore-Equivalente
AIA. Auto de Infração Ambiental
ANA. Agência Nacional de Águas
APP. Área de Preservação Permanente
AT. Alto Tietê
BB. Banco do Brasil
CADIN ESTADUAL. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidade Estaduais
CBH. Comitê de Bacia Hidrográfica
CBRN. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
CE. Constituição Estadual
CEA. Coordenadoria de Educação Ambiental
CESP. Companhia Energética de São Paulo
CETESB. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
CF. Constituição Federal
CFA. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CODASP. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo
COFEHIDRO. Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos
CPA. Coordenadoria de Planejamento Ambiental
DAEE. Departamento de Águas e Energia Elétrica
DF. Diretoria de Fiscalização
DOE. Diário Oficial do Estado de São Paulo
EP. Empresa Pública
FECOP. Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição
FEAP. Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista
FEHIDRO. Fundo Estadual de Recursos Hídricos
FF. Fundação Florestal
IBT. Instituto de Botânica
IGEO. Instituto Geológico
ITESP. Fundação Instituto de Terras de São Paulo
LOA. Lei Orçamentária Anual
ONG. Organização Não Governamental
PCJ. Piracicaba, Capivari e Jundiá
PEMC. Política Estadual de Mudanças Climáticas
PERH. Plano Estadual de Recursos Hídricos
PMA. Polícia Militar Ambiental
PPA. Plano Plurianual
PRA. Programa de Regularização Ambiental
PS. Paraíba do Sul
PSA. Pagamento por Serviços Ambientais
RL. Reserva legal
SABESP. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SARE. Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica
SECOFEHIDRO. Secretaria Executiva do COFEHIDRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 207

Proc. 17.941/026/15

SEG. Secretaria Estadual de Governo
SEM. Sociedade de Economia Mista
SICAR. Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SIGAM. Sistema Integrado de Gestão Ambiental
SIMPA. Sistema de Monitoramento de Programa e Ações do PPA
SinFEHIDRO. Sistema de Informação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos
SMA. Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
SNUC. Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SSRH. Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
TCE/SP. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
TCRA. Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental
TCU. Tribunal de Contas da União
UC. Unidade de Conservação
UHE. Usina Hidroelétrica
UHGRI. Unidades hidrográficas de gerenciamento de recursos hídricos
UR. Unidade Regional do TCE/SP
USP. Universidade de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	208
Proc.	17.941/026/15

Listas de Figuras

Figura 1 - Delimitação da largura da faixa de vegetação das APP's.....	222
Figura 2 - Programa 2610 - PPA 2012-2015.....	233
Figura 3 - LOA 2015 (Programa 2610).....	234
Figura 4 - Composição do Comitê Gestor.....	240
Figura 5 - Diretrizes do Plano de Ação do Programa Nascentes.....	241
Figura 6 - Slide retirado de Apresentação da 1ª Oficina do Programa Nascentes.....	242
Figura 7 - Conclusão do Relatório Interno de Vistoria nº 03/2015 referente ao Contrato nº 005/2010.....	268
Figura 8 - Transparência de Atas de Reunião do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.....	275
Figura 9 - Transparência de Atas de Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.....	275
Figura 10 - Sítio Pupim - Área mapeada para Projeto Piracaia I.....	304
Figura 11 - "Case" Microbacia Rio Preto - Bases para Compôr Diagnóstico (4º Batalhão da Polícia Militar Ambiental de São José do Rio Preto).....	315
Figura 12 - Resultados dos Trabalhos na Microbacia do Rio Preto.....	316

Listas de Fotos

Fotos 1 - Sítio Hosana (Município de São Francisco Xavier - Contrato nº 088/2011) - Visita em 28/07/2015.....	267
Fotos 2 - Município de Piquete - Contrato nº 005/2010 - Visita em 07/12/2015.....	268
Fotos 3 - Sítio Boa Esperança (Município de Piquete) - Contrato nº 212/2010 - Visita em 10/12/2015.....	270
Fotos 4 - Contrato nº 066/2015 Sítio Pupim - Provedor Antonio Valdovino Pupim.....	303
Fotos 5 - Contrato nº 01/2012 Sítio Estância Rafaella Provedor Ailton Martins Lemos.....	305
Fotos 6 - Resultados da Operação ENOM.....	318

Listas de Gráficos

Gráfico 1 - Hectares de Mata Ciliar a Restaurar: Déficit total do Estado de SP x Programa Nascentes x Plano de Ação 2015.....	239
Gráfico 2 - Presença de critérios nas Ações e Projetos integrantes do Plano de Ação.....	250
Gráfico 3 - Diferenças de metas DAEE.....	253
Gráfico 4 - Diferenças de metas ITESP.....	254
Gráfico 5 - Participação das Ações/Projetos (mensurados em hectares) no Plano de Ação do Programa Nascentes.....	256
Gráfico 6 - Protocolos Agroambientais - Total de Hectares de Mata Ciliar a Restaurar.....	259
Gráfico 7 - Protocolos Agroambientais - Total de Hectares de Mata Ciliar a Restaurar x Meta Plano de Ação do Programa Nascentes.....	259
Gráfico 8 - Meta x Realizado de Ações e Projetos do Plano de Ação do Programa Nascentes.....	262
Gráfico 9 - Execução Financeira dos Contratos FEHIDRO elencados no Plano de Ação do Programa Nascentes em 16/03/2015.....	263
Gráfico 10 - Atraso (dias) - Projetos FEHIDRO em 31/12/2015.....	265
Gráfico 11 - Relação Meta Plano de Ação (em hectares) x Participação da Iniciativa Privada no Programa Nascentes (em hectares).....	284
Gráfico 12 - Relação de Projetos Contratados x Projetos Disponíveis na Prateleira.....	287



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 209
Proc. 17.941/026/15

Gráfico 13 - Montante de recursos do FEHIDRO disponibilizados para investimento x Pleiteados Mata Ciliar x Selecionados Mata Ciliar 2015...	294
Gráfico 14 - Distribuição das áreas de Nascentes nos municípios do Mina D'água.....	300
Gráfico 15 - Quantitativo de fiscalizações realizadas, no Estado de São Paulo e especificamente nas três bacias prioritárias.....	314

Listas de Mapas

Mapa 1 - Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) do Estado de São Paulo.....	228
Mapa 2 - Ações de Restauração Ecológica do Programa Nascentes.....	230
Mapa 3 - Relação dos municípios pertencentes às Bacias AT, PCJ, PS/ Áreas Prioritárias/ Projeto Mina D'Água/ FEHIDRO (Prefeitura Tomadora).....	278
Mapa 4 - Municípios envolvidos na concepção do Projeto Mina D'Água.....	299
Mapa 5 - Divisão Territorial das Áreas de Atuação dos Órgãos de Policiamento Ambiental.....	310
Mapa 6 - Divisão Territorial dos Centros Técnicos Regionais de Fiscalização do CFA.....	311

Listas de Quadros

Quadro 1 - Processos analisados in loco durante a fiscalização.....	215
Quadro 2 - Projetos selecionados para visitas in loco.....	218
Quadro 3 - Consequências da degradação ou não conservação das Matas Ciliares.....	220
Quadro 4 - Legislação Relativa ao Programa Nascentes.....	226
Quadro 5 - Ações e Projetos com ausência de informações claras quanto ao estabelecimento de metas.....	249
Quadro 6 - Ações/Projetos sem estabelecimento objetivo de metas.....	255
Quadro 7 - Diretivas Técnicas relacionadas à Recuperação de Áreas de Mata Ciliar relativas aos Protocolos Agroambientais vinculados ao Programa Nascentes.....	257
Quadro 8 - Projetos Instituto Geológico: Metas x Realizado.....	261
Quadro 9 - Informações da execução física dos Projetos FEHIDRO elencados no Plano de Ação do Programa Nascentes.....	263
Quadro 10 - Sites dos proponentes de Ações e Projetos contemplados no Plano de Ação.....	273
Quadro 11 - Relação de Projetos efetivamente contratados por empresas privadas participantes do Programa Nascentes.....	285
Quadro 12 - Resultados da Operação ENOM (Microbacia do rio Preto, 1ª Cia PMA.).....	317
Quadro 13 - Resultados da Operação ENOM (Microbacia do córrego Ponte da Tábua, 4ª Cia Pamb.).....	317

Listas de Tabelas

Tabela 1 - Plano de Ação 2015.....	245
Tabela 2 - Projetos constantes na prateleira de projetos do Programa Nascentes.....	282
Tabela 3 - Informações referentes ao Projeto Mina D'Água/FECOP.....	289
Tabela 4 - Projetos Pleiteados x Projetos Selecionados na Temática "Mata Ciliar" pelo FEHIDRO (2013, 2014, 2015).....	291
Tabela 5 - Montante de recursos do FEHIDRO disponibilizados para investimento em 2015.....	293
Tabela 6 - São Luiz do Paraitinga - Contrato nº 101/2015 FEHIDRO - Status.....	295



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	210
Proc.	17.941/026/15

Tabela 7 - Relação de Municípios, Provedores, Contratos e Valores envolvidos no Mina D'Água.....	301
Tabela 8 - Relação das datas de assinatura dos convênios e contratos do Mina D'Água.....	302
Tabela 9 - Quantidade de fiscalizações realizadas em áreas de mata ciliar no Estado de São Paulo e especificamente nas unidades relacionadas às três bacias prioritárias.....	312
Tabela 10 - Fiscalizações ambientais realizadas no Estado de São Paulo entre 2012 e 2015.....	313



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 211
Proc. 17.941/026/15

SUMÁRIO

1. Introdução	212
1.1 Antecedentes, objetivo e escopo	212
1.2 Metodologia	213
2. Visão Geral	219
2.1 Definição e Conceito	219
2.2 Funções das Matas Ciliares e Importância de Sua Recuperação e Conservação	220
2.3 Marco Legal	221
2.4 Programa Nascentes	225
2.5 Aspectos econômicos/financeiros/orçamentários	232
2.5.1 Programa Orçamentário 2610 (Conservação da Biodiversidade)	232
2.6 Instrumentos Econômicos/financeiros para operacionalização do Programa	234
2.6.1 Pagamento por Serviços Ambientais	234
2.6.2 Compensação Ambiental	235
2.6.3 Fundos - FEHIDRO, FECOP e FEAP	237
3. Achados	238
3.1 Plano de Ação do Programa Nascentes inadequadamente formalizado	238
3.2 Metas Superestimadas	252
3.3 Descumprimento de metas e prazos de ações e projetos no Plano de Ação de 2015	256
3.4 Transparência Comprometida	271
3.5 Ausência de Ação/Projeto com participação direta dos municípios no Plano de Ação 2015	276
3.6 Participação insuficiente da iniciativa privada na prateleira de projetos	281
3.7 Não utilização plena dos Fundos Estaduais (FEAP, FECOP e FEHIDRO)	287
3.7.1 FEAP	287
3.7.2 FECOP	288
3.7.3 FEHIDRO	290
3.7.3.1 São Luiz do Paraitinga (FECOP e FEHIDRO)	294
3.7.3.2 Piracaia (FEHIDRO e PSA)	296
3.8 O PSA Como instrumento não consolidado	297
3.8.1 Projeto Mina D'Água	298
3.8.2 PSA Mata Ciliar	307
3.9 No Plano de Ação não constam ações e projetos de fiscalização	309
4 Conclusão	319
5 Proposta de Encaminhamento	322
6 Apêndice	324
6.1 Requisições de Informações e Documentos	324
6.2 Presença de critérios nas Ações e Projetos integrantes do Plano de Ação	330
7 Referências	331
8 Lista de Anexos	337



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 212

Proc. 17.941/026/15

1. Introdução

1.1 Antecedentes, objetivo e escopo

O presente trabalho de fiscalização operacional, realizada consoante plano anual aprovado pelo Conselheiro Relator das Contas do Governador do Exercício de 2015, tem como objetivo avaliar o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes, enquanto instrumento para alcance do propósito de conservação dos recursos hídricos, prioritariamente voltado para o abastecimento público.

Para tanto, teve como escopo analisar o Plano de Ação do referido Programa aprovado pelo Comitê Gestor, conforme determina o Decreto nº 61.137/2015, em aspectos de cumprimento das ações e projetos ali estabelecidos, como prazo, indicadores, metas, transparência, plano de fiscalização e uso de recursos, além da verificação da existência dos instrumentos e elementos estabelecidos nos dispositivos legais para subsidiar a execução do Programa. No entanto, sem abarcar o objeto da(s) Diretorias de Fiscalização (DF's) e Unidades Regionais de Fiscalização do TCE/SP (UR's) na análise dos processos de contratações dos serviços e das contas envolvendo todos os Órgãos e Entidades sob jurisdição deste Tribunal. Não foi analisada a competência e eficiência técnica no desenvolvimento das ações de restauração florestal das áreas contempladas pelo Programa, e outras ações de cunho técnico constantes no Plano de Ação, podendo-se citar cursos, simpósios, estudos, e outros projetos, tendo em vista a necessidade de quadro técnico especializado para esta análise.

Como antecedentes deste trabalho, e importantes instrumentos utilizados para melhor entendimento de alguns temas, órgãos e fundos atinentes ao Programa Nascentes, relevante ressaltar os trabalhos de fiscalização executados pela Diretoria de Contas do Governador (DCG-4) elencados a seguir:

- Fiscalização de natureza operacional sobre o fundo estadual de recursos hídricos - FEHIDRO (Ações 1153 e 1989) no tocante aos mecanismos de concessão de financiamento aos tomadores de recursos do fundo (TCA 12.821/026/11 - TC 143/026/11);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	213
Proc.	17.941/026/15

- Fiscalização de natureza operacional sobre o programa 2604 - Gestão e Controle da Qualidade Ambiental, em sua ação 1359 - Financiamento de Projetos Ambientais pelo FECOP (TCA 12.821/026/11 - TC 143/026/11);
- Fiscalização de natureza operacional sobre o programa 2612 - Fiscalização Ambiental no tocante ao planejamento, efetividade da ação de fiscalização e disponibilidade de recursos materiais e humanos (TCA 17.921/026/12 - TC 3.564/026/12).

1.2 Metodologia

Durante a fase de planejamento da fiscalização foram desenvolvidas pesquisas bibliográficas envolvendo a legislação e trabalhos técnicos relacionados ao tema, inclusive leitura do Relatório de Auditoria Operacional desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Além disso, o planejamento abarcou: (i) leitura de documentos, de publicações, de trabalhos e artigos acadêmicos e literatura correlata, além de informações requisitadas¹ a Secretaria Estadual de Governo (SEG), a Secretaria do Meio Ambiente (SMA), a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH), ao Instituto de Botânica (IBT), ao Instituto Geológico (IGEO), ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), a Companhia Energética de São Paulo (CESP), a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), a ONG Capivari Monos e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga; (ii) a pesquisa de dados levantados em consultas aos sites oficiais, como os da SMA e suas respectivas Coordenadorias, ao site do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), do IBT, do IGEO, dentre outros; (iii) reuniões/entrevistas realizadas com:

- Gestores do Programa Nascentes e a Sra. Exma. Secretária Adjunta da SMA;
- Gestora do Programa Nascentes no âmbito da SEG;
- Exmo. Sr. Secretário Adjunto de Governo;
- Coordenadoria de Recursos Naturais (CBRN), vinculada a SMA;
- Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), vinculada a SMA;

¹ Apêndice 6.1 - Relação das Requisições de Informações e Documentos para realização desta fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	214
Proc.	17.941/026/15

- Centros Técnicos Regionais de Fiscalização da CFA - Unidades de Campinas e Taubaté;
- SSRH;
- Polícia Militar Ambiental (PMA);
- IBT;
- IGEO;
- ITESP;
- SABESP;
- DAEE;
- CESP;
- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB),
- Gestores do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP);
- Agentes Técnicos do FEHIDRO.

A partir dessas atividades e com vista ao levantamento dos problemas que poderiam demandar maior atenção da fiscalização, bem como o aprofundamento da investigação, foi desenvolvida, ainda, a seguinte técnica de diagnóstico: Análise SWOT, na qual foram levantadas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças associadas às ações e projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes.

A fase de planejamento possibilitou a identificação das principais deficiências e fraquezas relacionadas ao Plano de Ação do Programa em comento. Tais aspectos auxiliaram na delimitação das questões de auditoria, sistematizadas na Matriz de Planejamento, instrumento base para execução do trabalho.

De modo a aprofundar os conhecimentos sobre o assunto da fiscalização um membro da equipe participou do Evento "VI Simpósio de Restauração Ecológica - Novos Rumos e Perspectivas" em 12/11/2015, onde o Programa Nascentes e assuntos correlatos foram apresentados e discutidos, como: restauração em mananciais, experiências de restauração ecológica em áreas de preservação permanente no Mato Grosso do Sul, situação e perspectivas futuras na recuperação de mananciais no Estado de Sergipe, valoração de ecossistemas ambientais, custos e benefícios da recomposição florestal em bacias hidrográficas, quantificação de carbono e biomassa em áreas com florestas nativas e pagamento por serviços ambientais como ferramenta para restauração ecológica.

A estratégia metodológica no âmbito da execução do trabalho foi baseada na análise das respostas às requisições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 215
Proc. _____ 17.941/026/15

de informações e documentos dirigidos a SEG, SMA, SSRH, SABESP, CESP, DAEE, IBOT, IGEO, ITESP, a ONG Capivari Monos e a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga; das consultas a bases de dados oficiais; do obtido em análise *in loco* de processos referentes à: concessão de recursos do FEHIDRO; concessão de recursos do FECOP (Projeto Mina D'Água); Licenciamento para expedição de TCRA (TCRA nº 79329/2015 - Concessionária Rota das Bandeiras S/A e TCRA nº 93960/2015 - Concessionária Move São Paulo S/A), Protocolos Agroambientais, tanto o Etanol Verde (Usinas e Associações) quanto o Florestal; processos referentes aos projetos constantes na prateleira de projetos para áreas a serem recuperadas com recursos advindos de cumprimento de TCRA (Projetos Piracaia e Joanópolis), processos constantes no Plano de Ação do Programa Nascentes sob responsabilidade da CESP, SABESP e DAEE.

A pesquisa documental contou com requisições de informações e documentos relacionados aos projetos e ações previstos no Plano de Ação do Programa combinado com os demais dispositivos legais atinentes ao assunto e considerando as dimensões organizadas na Matriz de Planejamento, quais sejam, metas, prazos, indicadores e transparência; recursos; público alvo e plano de fiscalização. Também com utilização de dados obtidos através de consulta aos sites oficiais dos Órgãos/Entidades/Fundos participantes do Programa; além de consultas a publicações nos Diários Oficiais, e da análise de documentos e processos *in loco*.

As pesquisas realizadas junto aos processos referenciados no Plano de Ação² nas dependências dos Órgãos/Entidades participantes do Programa Nascentes, para verificação e comparação com os dados contidos no próprio Plano de Ação seguem elencados no Quadro 1:

Quadro 1 - Processos analisados in loco durante a fiscalização

Órgão	Nº Processo	Objeto
Secretaria do Meio Ambiente	PROCESSO FEHIDRO nº 582/2004 (Fundação Florestal)	Recomposição da mata ciliar no rio Tietê - Ilha Marabá
	PROCESSO FEHIDRO nº 15.587/2009 (CBRN)	Via Verde - Recuperação de áreas degradadas e produção de mudas florestais nativas - Fase I
	PROCESSO FEHIDRO nº 15.586/2009 (CBRN)	Via Verde - Recuperação de áreas degradadas e produção de mudas florestais nativas - Fase II
	PROCESSO FEHIDRO nº	Recuperação da mata ciliar em nascente,

² Em relação aos Processos referentes as Associações, Empresas, Proprietários Rurais vinculados aos Protocolos Agroambientais foram analisados apenas parte do universo, conforme descrito no Quadro 01. Os demais foram todos verificados conforme Plano de Ação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 216
Proc. 17.941/026/15

	15.590/2009 (CBRN)	córrego, lago e canal de drenagem no Campus Capital da USP
	PROCESSO FEHIDRO n° 1.047/2008 (Fundação Florestal)	Recomposição de mata ciliar do rio Capivari
	PROCESSO FEHIDRO n° 13.127/2009 (CBRN)	Reflorestamento ciliar e de nascentes nas sub-bacias dos rios Atibaia e Jaguari, voltado à gestão dos recursos hídricos
	PROCESSO FEHIDRO n° 001/2012 (CPLA)	Sistema municipal de gestão de informações ambientais e de contratos de pagamentos por serviços ambientais (PSA) para a conservação dos recursos hídricos no município de Piracaia.
	PROCESSO FEHIDRO n° 135/2006 (CEA)	Educação Ambiental x Recuperação de áreas degradadas: fundamentos para o desenvolvimento sustentável
	PROCESSO FEHIDRO n° 2.146/2014 (IBT)	Recuperação de nascentes e matas ciliares da bacia do rio Paraitinga, São Luis do Paraitinga/SP
	PROCESSO FEHIDRO n° 13.150/2009 (CBRN)	Revegetação de mata ciliar da microbacia do Ribeirão Limeira - Fase 3 - Piquete/SP - CBH-PS
	PROCESSO FEHIDRO n° 2.454/2010 (CBRN)	Recuperação de matas ciliares como instrumento para a proteção hídrica e o desenvolvimento ciliar em São Francisco Xavier
	PROCESSO FEHIDRO n° 1.820/2010 (CBRN)	Recuperação de nascentes, pertencentes à Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piquete e Limeira
	PROCESSO FEHIDRO n° 9.662/2011 (CBRN)	PSA Água: um programa de pagamento por serviços ambientais para o trecho paulista da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul
	PROCESSO CETESB n° 01/00001/11 (FECOP)	Projeto Mina D'Água - Município de Ibiúna
	PROCESSO CETESB n° 01/00003/11 (FECOP)	Projeto Mina D'Água - Município de Guapiara
	PROCESSO CETESB n° 01/00006/11 (FECOP)	Projeto Mina D'Água - Município de Piracaia
	PROCESSO CETESB n° 01/00007/11 (FECOP)	Projeto Mina D'Água - Município de Votuporanga
	PROCESSO CETESB n° 01/00017/12 (FECOP)	Projeto Mina D'Água - Município de São Luiz do Paraitinga
	PROCESSO CBRN n° 928/2015	Processo de execução e acompanhamento de projetos técnicos - Projeto de Recuperação de Áreas Ciliares em Joanópolis. Análise de projetos de recomposição de vegetação na unidade padrão Árvore-Equivalente (AEQ) para atendimento a Resolução 70/2014, no âmbito do Programa Mata Ciliar
	PROCESSO CBRN n° 2.197/2015	Processo de execução e acompanhamento de projetos técnicos - Projeto Piracaia 1. Análise de projetos de recomposição de vegetação na unidade padrão Árvore-Equivalente (AEQ) para atendimento a Resolução 70/2014, no âmbito do Programa Mata Ciliar
	PROCESSO CBRN n° 6.429/2012	Protocolo de cooperação celebrado entre o governo do Estado de São Paulo, a SMA, a SAA e Instituições Setoriais (Protocolo Florestal)
	PROCESSO CBRN n° 1.644/2013	Protocolo Agroambiental do Setor Florestal (FIBRIA)
	PROCESSO SMA n° 124/2007	Protocolo de cooperação celebrado entre o governo do Estado de São Paulo, a SMA, a SAA e a União Da Agroindústria Canavieira de SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 217
Proc. 17.941/026/15

	PROCESSO SMA n° 260101-000.000.000.119/0/2008	Protocolo de cooperação celebrado entre o governo do Estado de São Paulo, a SMA, a SAA e a Organização de Plantadores de Cana da Região Centro Sul do Brasil ORPLAN
	PROCESSO SMA n° 260101-000.000.001.726/0/2008	Projeto Etanol Verde - Protocolo Agroambiental - Associação de Fornecedores de Cana de Piracicaba (AFOCAPI)
	PROCESSO CETESB n° 80/2015	Expedição TCRA n° 79329/2015 (Concessionária Rota das Bandeiras S/A.)
	PROCESSO CETESB n° 314/2014	Expedição TCRA n° 93960/2015 (Concessionário Move São Paulo S.A.)
DAEE	Autos DAEE n° 53.460/2015	Contratação de serviços para recomposição florestal da faixa de 30 metros da área de APP, em atendimento parcial do TCRA n° 257/04 da Licença de Operação n° 0154/04da Barragem de Paraitinga
SABESP	PROCESSO CONTRATO n° 54.391/13	Prestação de serviços de recuperação da faixa de área de preservação permanente; manejo da fauna, supressão da vegetação, destocamento e limpeza da área de inundação da Represa de Taiacupeba
CESP	PROCESSO CESP n° ASC/GAE/5032/2015	Prestação de serviços de reflorestamento ciliar totalizando 371,3 hectares, a serem realizados em ilhas localizadas no Reservatório da UHE Jaguari, cuja sede está registrada no município de São José dos Campos

Fonte: Quadro elaborado pela DCG - 3.

Durante a fiscalização foram realizadas visitas de campo para execução de procedimentos como a verificação da evolução física de alguns projetos e empreendimentos, cumprimento de obrigações estabelecidas em contrato, além de conjugar informações visuais (fotográficas) com os dados disponíveis nos processos e informações fornecidas pelos Órgãos por meio das respostas as requisições. Para a seleção dos projetos foram obedecidos os seguintes critérios:

- Para os projetos do FEHIDRO, foram selecionados dois projetos aleatoriamente na fase piloto da fiscalização e na fase de execução foram selecionados projetos, cujos últimos Pareceres Técnicos dos agentes técnicos responsáveis indicavam pela Inadimplência Técnica, com objetivo de se verificar *in loco* as inconformidades elencadas nos respectivos processos. No caso do contrato FEHIDRO n° 212/2010 especificamente, foi escolhido dentre os municípios participantes deste empreendimento, o município de Limeira, por possuir o maior número de áreas contempladas;
- Para os Projetos do FECOP (Mina D'Água) os critérios de seleção foram: municípios, cujos provedores participantes já haviam recebido recursos do Fundo, combinados com a questão logística para as visitas, tais como: distância, tempo, e conjugação de visitas em propriedades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 218
Proc. 17.941/026/15

participantes de outras ações vinculadas ao Programa Nascentes, de modo a se alcançar maior otimização dos trabalhos de campo realizados durante a fiscalização.

- Para a verificação do cumprimento de condicionantes de TCRA, vinculado ao Programa Nascentes, também utilizou-se como critério a questão logística. E como citado anteriormente, buscou-se conjugar dois projetos/ações distintos (Projeto Mina D'Água e Cumprimento de TCRA) realizados no mesmo município e nas mesmas propriedades rurais.

Resultante desses critérios, foram selecionados seis municípios para visitas de campo nos projetos financiados com recursos do FEHIDRO, do FECOP (Mina D'Água), e para expedição de TCRA, conforme constante no Quadro 2³.

Quadro 2 - Projetos selecionados para visitas in loco

Município	Contratos	Data Visita
São Paulo (USP)	Contrato FEHIDRO n° 196/2010 Código do Empreendimento n° 2009-AT-497 Tomador: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP	24/07/2015
São Francisco Xavier	Contrato FEHIDRO n° 088/2011 Código do Empreendimento n° 2010-OS_COB-1 Tomador: ORBE - Trabalho, Terra, Ambiente, Gente	28/07/2015
Piracaia	Processo SMA n° 2.197/2015 Cumprimento do TCRA n° 80/2015 (Processo CETESB n° 79329/2015) Imóvel: Sítio Pupim - Proprietário: Antônio Valdovino Pupim Contrato FECOP 01/006/2011 (MINA D'ÁGUA) - Contrato Provedor n° 066/2015 (Antônio Valdovino Pupim)	30/11/2015
Piquete	Contrato FEHIDRO n° 005/2010 Código do Empreendimento n° 2009-PS-177 Tomador: Fundação Christiano Rosa	07/12/2015
Ibiúna	Processo FECOP n° 01/00001/11 (MINA D'ÁGUA) a. Contrato Provedor n° 01/2012 (Ailton Martins Lemos) b. Contrato Provedor n° 18/201 (Savério Daniel Genofre Salvagni)	09/12/2015
Limeira	Contrato FEHIDRO n° 212/2010 Código do Empreendimento n° 2009-PCJ-388	10/12/2015

³ Para os Projetos do FEHIDRO foram visitados quatro empreendimentos de um total de treze elencados no Plano de Ação. Para o Projeto Mina D'Água foram visitados dois municípios dos seis participantes. Para o cumprimento de TCRA foi visitado um município de um total de dois elencados no Plano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 219
Proc. 17.941/026/15

Tomador: Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
- Sítio Boa Esperança

Fonte: Quadro elaborado pela DCG - 3.

Por fim cumpre registrar que a fiscalização ocorreu com limitações: (i) Não disponibilização de acesso ao sistema de informações dos projetos contemplados com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - SinFEDHIRO, ensejando requisições e visitas *in loco* para análise de processos (ii) solicitações de dilações de prazos da Requisições, tanto por parte da SEG e SMA como dos Órgãos/Entidades estaduais participantes do Programa; (iii) alterações no Programa, por meio de novos dispositivos legais durante a fiscalização, como por exemplo a ampliação das áreas prioritárias; (iv) vistorias parciais ou diferentes do inicialmente planejado na fase de execução desta fiscalização nos municípios de Piracaia, Ibiúna e Limeira por conta de dificuldades de acesso aos locais dos projetos; (v) inconsistência nas informações enviadas em respostas a requisições, como por exemplo na Requisição nº 72/2015 DCG - 3, no tocante a planilha com a consolidação dos dados do Projeto Mina D'Água e Requisição nº 05/2016 DCG - 3, quanto à insuficiência de informações acerca dos processos referentes à prateleira de projetos.

2. Visão Geral

2.1 Definição e Conceito

Em princípio, importante um breve introito sobre definições e conceitos relativos às questões teóricas afetas às matas ciliares.

Conceitualmente as matas ciliares podem ser definidas como formações florestais ou outros tipos de vegetação presentes nas margens dos rios, riachos, córregos, lagos, igarapés e nascentes. Esse nome surgiu em comparação entre a proteção dos cílios aos olhos e o papel protetor das matas exercido em relação aos corpos d'água e nascentes. Especificamente no Brasil essa vegetação está presente em todos os biomas, como cerrado, mata atlântica, caatinga, floresta amazônica, pantanal e pampa⁴.

⁴ Cadernos de Educação Ambiental : Matas Ciliares / Daniela Petenon Kuntschik, Marina Eduarte e Thiago Hector Kanashiro Uehara. São Paulo: SMA, 2011, p. 17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 220
Proc. 17.941/026/15

Considerando os diversos termos utilizados na literatura para caracterização de medidas adotadas para a conservação/recuperação das matas ciliares, como o próprio vocábulo "recuperação", e outros como "restauração", "recomposição", "revegetação" etc. Para este trabalho faz-se necessário à definição com clareza de qual deles será aqui adotado. Nesse sentido, para melhor compreensão e alinhamento do raciocínio buscou-se adotar a expressão utilizada no dispositivo legal de criação do Programa Nascentes (Decreto nº 60.521/2014), "recuperação", para todas as medidas citadas neste relatório que tenham como objetivo a restauração ecológica das matas ciliares.

2.2 Funções das Matas Ciliares e Importância de Sua Recuperação e Conservação

Dentre as funções para a recuperação e conservação das matas ciliares, como evitar o processo de erosão e assoreamento dos corpos d'água, pode-se ressaltar sua importância para a qualidade de vida das populações locais e das bacias hidrográficas, sendo fundamentais para a conservação da biodiversidade da fauna e flora. Exercem influência na qualidade da água, na regulação do regime hídrico, na estabilização de margens, além de exercerem o papel de corredores ecológicos. (Castro, 2012, p. 7)

A degradação ou não conservação dessas áreas podem trazer diversas consequências para o meio ambiente e a população (Quadro 3).

Quadro 3 - Consequências da degradação ou não conservação das Matas Ciliares

CONSEQUÊNCIA	JUSTIFICATIVA
ESCASSEZ DA ÁGUA	A ausência da mata ciliar faz com que a água da chuva escoe sobre a superfície, não permitindo sua infiltração e armazenamento no lençol freático. Com isso, reduzem-se as nascentes, os córregos, os rios e os riachos.
EROSÃO E ASSOREAMENTO	A mata ciliar é uma proteção natural contra o assoreamento. Sem ela, a erosão das margens leva terra para dentro do rio, tornando-o barrento e dificultando a entrada da luz solar.
PRAGAS NA LAVOURA	A ausência ou a redução da mata ciliar pode provocar o aparecimento de pragas e doenças na lavoura e outros prejuízos econômicos às propriedades rurais.
QUALIDADE DA ÁGUA	A mata ciliar reduz o assoreamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 221
Proc. 17.941/026/15

IMPEDE A FORMAÇÃO DE CORREDORES NATURAIS

dos rios, deixa a água mais limpa, facilitando a vida aquática.

Essas áreas naturais possibilitam que as espécies, tanto da flora, quanto da fauna, possam se deslocar, reproduzir e garantir a biodiversidade da região.

Fonte: Dados obtidos do portal eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná⁵.

Medidas para conservação do meio ambiente, especificamente no que tange a questão das matas ciliares e cursos d'água, tem ganhado destaque no atual debate em torno da disponibilidade dos recursos hídricos, devido ao presente cenário de escassez enfrentado nos últimos anos pelo país, e principalmente pela região metropolitana de São Paulo. Para solucionar o problema, os governos tem buscado aprimorar processos de gestão do recurso, com a finalidade de se preservar a água para consumo em geral e para os diversos usos possíveis e necessários. Neste contexto no ano de 2014, por meio do Decreto nº 60.521/2014, foi instituído o Programa Nascentes, o qual será melhor detalhado a seguir. Entretanto, preliminarmente passa-se a discussão do marco legal da matéria.

2.3 Marco Legal

A Constituição Federal, em seu art. 225, preconiza que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Especificamente em relação às áreas de mata ciliar o tema está disciplinado no Novo Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012, onde foram instituídas as Áreas de Preservação Permanente (APP). Tais áreas contemplam as áreas de mata ciliar, ainda que existam matas ciliares fora de APP's.

De acordo com o esse dispositivo legal, em seu inciso II do artigo 3º, APP é toda "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora,

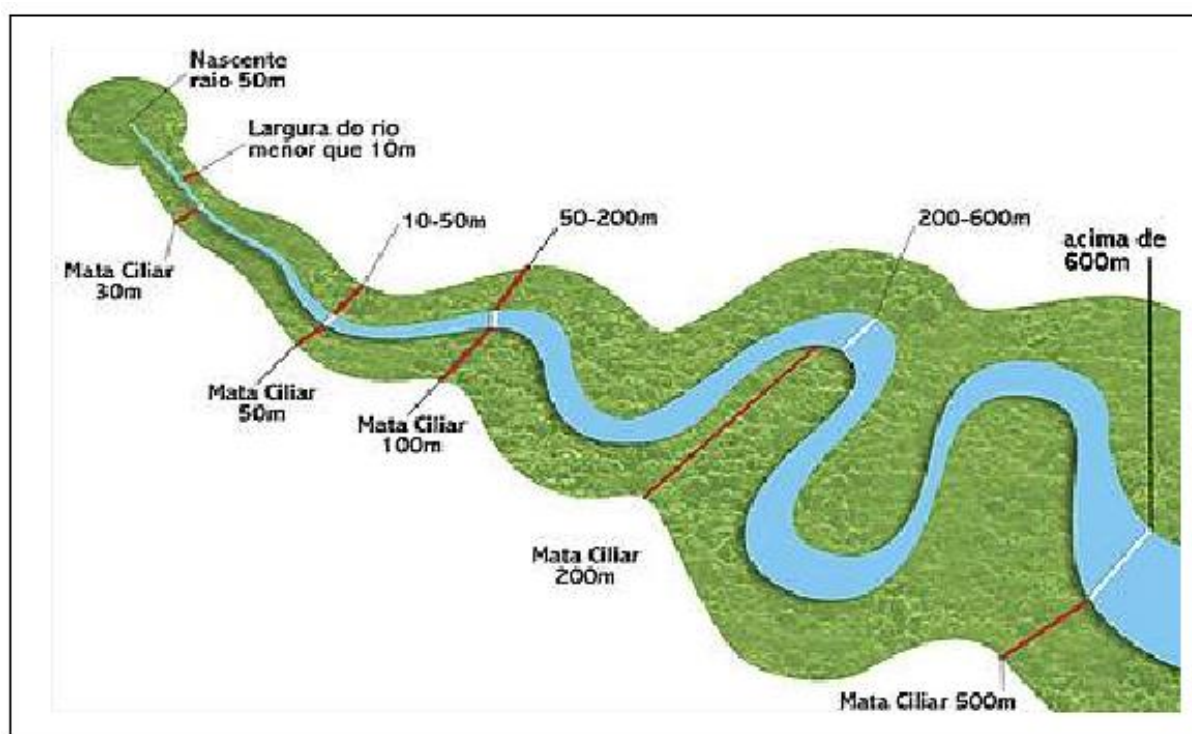
⁵ Disponível em:

<http://www.meioambiente.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>. Acesso em: 02/12/2015.

proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas". Outrossim, em seu artigo 4º, foi delimitada a largura da faixa de vegetação das APP's e nos artigos 61-A e 61-B estão definidos em que circunstâncias atividades agrossilvipastoris são permitidas nestas áreas.

Para melhor ilustração das faixas consideradas APP's nas margens dos cursos d'água e nascentes estabelecidas na legislação vigente, vide Figura 1:

Figura 1 - Delimitação da largura da faixa de vegetação das APP's



Fonte: Figura ilustrativa retirada da internet. Disponível em: <http://educaambientaldc.blogspot.com.br/2015/08/mata-ciliar.html>. Acesso em: 03/12/2015.

A partir desse novo ordenamento jurídico florestal cumpriu ao Decreto Federal nº 7.830/2012 dispor sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, estabelecendo normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental (PRA) de que trata a Lei nº 12.651/2012. Este Decreto, em seu artigo 9º estabeleceu que "serão instituídos, no âmbito da União, dos Estados e Distrito Federal, Programas de Regularização Ambiental - PRAs, que compreenderão o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental(...)" a fim de cumprir as normativas estabelecidas no Novo Código Florestal. Especificamente em relação às APP's essa norma jurídica traz em seu artigo 19 as diretrizes e regras para sua recomposição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 223

Proc. 17.941/026/15

Já a Constituição do Estado de São Paulo trata do meio ambiente em seus artigos 191 a 204. Reza o artigo 191 que "O Estado e os Municípios providenciarão, com a participação da coletividade, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico." No artigo 197 são definidas as áreas de preservação permanente:

"Artigo 197 - São áreas de proteção permanente:

I - os manguezais;

II - as nascentes, os mananciais e matas ciliares;

III - as áreas que abriguem exemplares raros da fauna e da flora, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de migratórios;

IV - as áreas estuarinas;

V - as paisagens notáveis;

VI - as cavidades naturais subterrâneas."

Ainda em âmbito estadual, a legislação tem cuidado da questão ambiental, notadamente das matas ciliares em diversos dispositivos legais. Em 2005 por meio do Decreto nº 49.723 ficou instituído o Programa de Recuperação de Zonas Ciliares do Estado de São Paulo, o qual tinha como objetivos:

"I - apoiar as ações de conservação da biodiversidade nos biomas existentes no território paulista através da formação de corredores de mata ciliar, revertendo à fragmentação e insularização de remanescentes de vegetação nativa;

II - reduzir os processos de erosão e assoreamento dos corpos hídricos, levando à melhoria da qualidade e quantidade de água;

III - reduzir a perda de solo e apoiar o uso sustentável dos recursos naturais;

IV - contribuir para a redução da pobreza na zona rural, por meio da formulação de mecanismos para a remuneração pelos serviços ambientais providos pelas florestas nativas e pela capacitação e geração de trabalho e renda associada ao reflorestamento;

V- contribuir para a mitigação das mudanças climáticas globais por meio da absorção e fixação de carbono em projetos de reflorestamento de áreas degradadas."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	224
Proc.	17.941/026/15

Em 2008, por força da Lei nº 13.007, foi instituído o Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água, tendo como objetivos:

- "I - identificação e localização, através de levantamento cartográfico, das nascentes de água existentes no Estado;*
- II - universalização das informações decorrentes da realização do estudo previsto no inciso I, através da edição de um "Mapa das Nascentes do Estado", bem como por meio da disponibilização gratuita desses dados em "site" próprio;*
- III - demarcação das áreas de nascente, por meio de sinalização indicativa quanto à localização geográfica, fluxo e qualidade da água;*
- IV - adoção de medidas, inclusive por meio da realização de campanhas educativas, em conjunto com os Municípios, permitindo a conscientização das populações locais em relação à importância da preservação das nascentes de água;*
- V - estudo e implantação de ações objetivando a recomposição de matas ciliares no entorno das nascentes;*
- VI - adoção de medidas voltadas à proteção e recuperação dos mananciais e das condições sanitárias dos núcleos urbanos;*
- VII - consecução de iniciativas próprias e, especialmente, incentivo e apoio às ações de organizações não governamentais, inclusive empresas do setor privado, permitindo-lhes, sob a supervisão do governo estadual, responder pelas ações de preservação e conservação dessas áreas, no conceito "adoção de uma nascente".*

A Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), instituída pela Lei Estadual nº 13.798/2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.947/2010, também contribuiu para o regramento jurídico no disciplinamento do uso do solo urbano e rural, onde dentre outros objetivos, tem como finalidade "delimitar, demarcar e recompor com cobertura vegetal áreas de reserva legal e principalmente, áreas de preservação permanente, matas ciliares, fragmentos e remanescentes florestais" (Inciso VIII do artigo 10 da Lei nº 13.798/2009).

No Estado de São Paulo outro importante instrumento para as políticas voltadas para o meio ambiente trata-se do Plano Estadual de Recursos Hídricos, haja vista a estreita relação e simbiose entre as políticas de recursos hídricos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	225
Proc.	17.941/026/15

as políticas de meio ambiente. Nesse sentido cumpre esclarecer que a Política Estadual de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 7.663/1991, sendo o primeiro Plano aprovado em 1990, anteriormente à aprovação da Lei Estadual. O Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente refere-se ao período de 2012-2015.

No Plano atual a questão das matas ciliares também é motivo de preocupação, sendo apontada como um dos principais problemas das seguintes Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGHRI's): Sorocaba e Médio Tietê (SMT)⁶, Baixo Tietê (BT)⁷, Alto Paranapanema (ALPA)⁸, Ribeira do Iguape e Litoral Sul (RB)⁹ e Pardo¹⁰. Ademais no mesmo documento ações para a recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo também foram contempladas nos chamados Planos de Duração Continuada - PDC 4 - Conservação e Proteção dos corpos d'água¹¹.

Nesse cenário em 05/06/2014 foi instituído o Programa Nascentes, por meio do Decreto nº 60.521, com o objetivo de recuperar matas ciliares no Estado de São Paulo.

2.4 Programa Nascentes

Preliminarmente, importante discorrer sobre a legislação atinente ao Programa e respectiva nomenclatura adotada pelo Governo. "Programa Nascentes" se trata de nome fantasia, tendo em vista a nomenclatura inicial estabelecida no Decreto de criação ser a seguinte: "Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Mata Ciliar", passando a denominar-se posteriormente, a partir do Decreto nº 61.296 de 03/06/2015, "Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes". No Quadro 4 segue discriminada a legislação referente ao Programa.

⁶ Pág. 69 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015;

⁷ Pág. 70 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015;

⁸ Pág. 81 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015;

⁹ Pág. 86 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015;

¹⁰ Pág. 91 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015;

¹¹ Pág. 131 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 226
Proc. 17.941/026/15

Quadro 4 - Legislação Relativa ao Programa Nascentes

Dispositivo Legal	Data	Objeto
Resolução SMA n° 32	03/04/2014	Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.
Decreto n° 60.521	05/06/2014	Institui o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água, institui a unidade padrão Árvore-Equivalente e dá providências correlatas
Resolução SMA/SSRH n° 01	05/06/2014	Define as áreas de intervenção do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Mata Ciliar, de que trata o Decreto n° 60.521, de 5 de junho de 2014.
Resolução SMA n° 70	02/09/2014	Define a metodologia a ser adotada em caráter experimental para a conversão das obrigações de reposição florestal e projetos de recomposição de vegetação na unidade padrão Árvore-Equivalente - AEQ, e dá outras providências para a implementação do Programa Mata Ciliar criado pelo Decreto n° 60.521, de 05 de junho de 2014.
Decreto n° 61.137	26/02/2015	Cria, no âmbito da Administração Pública do Estado, o Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água, instituído pelo Decreto n° 60.521, de 2014 , e dá providências correlatas
Decreto n° 61.183	20/03/2015	Acresce dispositivos ao Decreto n° 61.137, de 2015 , que cria no âmbito da Administração Pública do Estado, o Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água, instituído pelo Decreto n° 60.521, de 2014
Decreto n° 61.296	03/06/2015	Altera o nome do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Mata Ciliar, institui o Selo Nascentes e dá providências correlatas
Resolução SMA n° 50	24/07/2015	Define os critérios mínimos para outorga do Certificado e do Selo Nascentes, instituídos pelo Decreto n° 61.296, de 03 de junho de 2015.
Resolução SMA n° 72	22/10/2015	Define a metodologia a ser adotada para a conversão das obrigações de reposição florestal e projetos de recomposição de vegetação na unidade padrão Árvore-Equivalente - AEQ, e dá outras providências para a implementação do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes, criado pelo Decreto n° 60.521, de 05 de junho de 2014, com as alterações dos Decretos n° 61.137, de 26 de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	227
Proc.	17.941/026/15

fevereiro de 2015; nº 61.183, de 20 de março de 2015, e nº 61.296, de 03 de junho de 2015.

Fonte: Portal Eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/legislacao/>. Acesso em: 21/03/2016.

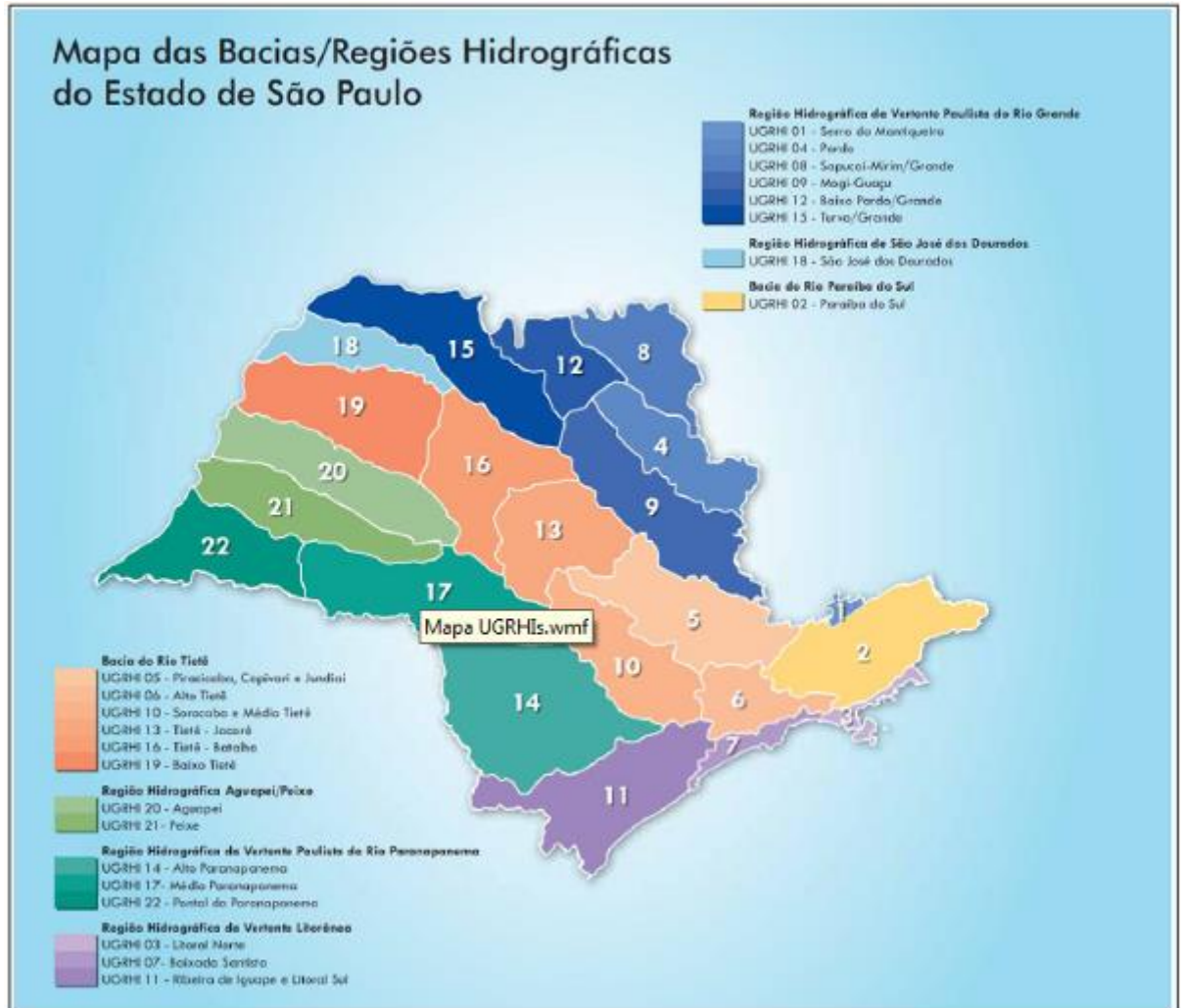
Além da legislação citada, existem também outros dispositivos legais que regulam Ações/Projetos contidos no Plano de Ação do Programa.

Para melhor compreensão da operacionalização inicial do Programa e da atual situação de escassez de recursos hídricos é importante o entendimento quanto à divisão da rede hidrográfica do Estado. Dentre os princípios que regem essa divisão, cita-se o da adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento, devendo esse gerenciamento ser descentralizado, participativo e integrado. Assim sendo, conforme determina o artigo 20 da Lei nº 7.663/1991, as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) constituem unidades territoriais com dimensões e características que permitam e justifiquem o gerenciamento descentralizado dos recursos hídricos. Ademais, em geral, são formadas por partes de bacias hidrográficas ou por um conjunto delas. Por sua vez, as bacias hidrográficas são unidades que comportam divisões (sub-bacias, microbacias), hierarquizadas de acordo com a organização natural da rede de drenagem.

O Estado de São Paulo está dividido em 22 Bacias Hidrográficas e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), vide Mapa 1.



Mapa 1 - Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) do Estado de São Paulo



Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos (p. 7). Disponível em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/planoestadualderecursoshidricos>. Acesso em: 04/012/2015.

Considerando essa divisão e tendo em vista o agravamento da crise hídrica na região metropolitana de São Paulo, inicialmente o Programa Nascentes concentrou suas ações em três Bacias consideradas prioritárias, quais sejam: Alto Tietê (AT), Paraíba do Sul (PS) e Piracicaba/Capivari/Jundiá (PCJ), nos termos do § 4º do artigo 4º do Decreto nº 61.137/2015¹² conjugado com a Resolução Conjunta SMA/SSRH nº 01/2014.

¹² Decreto nº 61.137 de 26/02/2015:

(...)

Artigo 4º - O Programa Mata Ciliar será implementado por meio de Plano de Ação anual, que deverá conter as ações, as áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução voltadas, dentre outras, às seguintes diretrizes para o atendimento dos objetivos constantes do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	229
Proc.	17.941/026/15

Conforme informações disponibilizadas no site da Secretaria do Meio Ambiente¹³ e na cartilha de divulgação, o Programa foi instituído com o objetivo de se promover a restauração ecológica concomitantemente com a proteção dos recursos hídricos. O objetivo inicial seria a recuperação de 4.464 hectares de matas ciliares, 784 quilômetros lineares de corpos d'água recuperados com a utilização de 6,3 milhões de mudas de espécies nativas. O desenvolvimento, como já mencionado, se daria preliminarmente nas Bacias hidrográficas do AT, PS e PCJ, se expandindo depois para o todo Estado de São Paulo¹⁴. Nesse condão cumpre registrar ser objetivo final do Programa a restauração de 20 mil hectares de matas ciliares e a proteção de 6 mil quilômetros de cursos d'água, vide mapa ilustrativo a seguir:

3º deste decreto, bem assim dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014:

ciliares.

(...)

§ 4º - Sem prejuízo daquelas fixadas pelo Comitê Gestor do Programa Mata Ciliar, são áreas prioritárias de intervenção as indicadas no Anexo I deste decreto.

¹³

Disponível

em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/>. Acesso em 26/11/2015

¹⁴ Mudança consoante aprovação pelo Comitê Gestor, em reunião de 04 de novembro de 2015, conforme determina o art. 1º, II, do Decreto nº 61.137/2015.

Disponível

em:

<http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/2015/10/26/resolucao-sma-amplia-programa-nascentes/>. Acesso em 19/01/2015.

Mapa 2 - Ações de Restauração Ecológica do Programa Nascentes



Fonte: Cartilha de Divulgação do Programa Nascentes. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/cartilha/>. Acesso em: 26/11/2015.

Para tanto, ainda segundo a cartilha, o Programa busca conciliar investimentos públicos e privados, através de incentivos e pagamentos por serviços ambientais.

As diretrizes gerais a serem adotadas pelo Programa também foram estabelecidas em 2014, por meio do artigo 1º do Decreto nº 60.521, como se segue:

- I - proteção e recuperação de matas ciliares, nascentes e olhos d'água;
- II - proteção de áreas de recarga de aquífero;
- III - ampliação da cobertura de vegetação nativa em mananciais, especialmente a montante de pontos de captação para abastecimento público;
- IV - plantios de árvores nativas e melhoria do manejo de sistemas produtivos em bacias formadoras de mananciais de água.

Relevante mencionar também os objetivos específicos, arrolados no artigo 2º, elencados a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 231

Proc. 17.941/026/15

I - contribuir para a conservação dos recursos hídricos visando à segurança hídrica;
II - maximizar os benefícios ambientais advindos dos investimentos públicos e privados realizados para o cumprimento de obrigações legais;
III - reduzir o custo social do cumprimento da legislação ambiental;
IV - apoiar produtores rurais, em especial os pequenos, para a recuperação de matas ciliares;
V - oferecer alternativa segura para pessoas físicas e jurídicas interessadas em, de forma voluntária, financiar o plantio de florestas nativas para a compensação de emissões de carbono e neutralização de pegada hídrica;
VI - promover e incentivar o plantio de florestas nativas para uso econômico.

Com o advento do Decreto nº 61.137/2015 ficou estabelecido, dentre outras questões, a criação de um Comitê Gestor para o Programa, detalhando-se seus componentes e atribuições¹⁵, cuja coordenação compete a Secretaria Estadual

¹⁵ Decreto nº 61.137 de 26/02/2015:

(...)

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Pública do Estado, o Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Mata Ciliar, de que trata o [Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014](#), com as seguintes atribuições:

I - exercer a coordenação superior, aprovar e acompanhar o desenvolvimento e a implementação do Plano de Ação previsto no artigo 4º deste decreto;
II - definir a área de abrangência do Programa Mata Ciliar, sem prejuízo daquela já constante do § 2º do artigo 4º deste decreto;
III - definir as áreas prioritárias de intervenção a serem consideradas no Plano de Ação, sem prejuízo daquela referida no § 4º do artigo 4º deste decreto;

IV - avaliar, periodicamente, os resultados alcançados pelo Plano de Ação, contribuindo para a adoção das medidas necessárias à plena consecução dos seus objetivos;

V - divulgar os resultados alcançados pelo Plano de Ação.

Artigo 2º - O Comitê Gestor do Programa Mata Ciliar contará com a seguinte composição:

I - Secretário de Governo, que o coordenará;

II - Secretário-Chefe da Casa Civil;

III - Secretário do Meio Ambiente;

IV - Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos;

V - Secretário de Agricultura e Abastecimento;

VI - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

VII - Secretário da Segurança Pública;

VIII - Secretário de Planejamento e Gestão;

IX - Secretaria da Administração Penitenciária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	232
Proc.	17.941/026/15

de Governo. A função de Secretaria Executiva é exercida pela Secretaria do Meio Ambiente¹⁶.

Além disso, foi definido em seu artigo 4º a implementação do Programa por meio de um Plano de Ação, onde estariam definidas as ações e diretrizes para sua operacionalização.

2.5 Aspectos econômicos/financeiros/orçamentários

2.5.1 Programa Orçamentário 2610 (Conservação da Biodiversidade)

Conforme mencionado anteriormente o Programa Nascentes concilia recursos públicos e privados. Para uma análise mais completa do cenário onde o Programa está inserido é necessário que se entenda o desenho orçamentário da SMA.

Importante destacar a existência dentro da Secretaria de diversos programas e respectivas ações, para gestão e aplicação dos recursos públicos conforme PPA 2012-2015/LOA 2015. No entanto, cumpre esclarecer que nem sempre os Programas divulgados pela Secretaria, a exemplo do objeto desta fiscalização, guardam total compatibilidade de nomenclatura com os Programas orçamentários, mas sempre estarão inseridos dentro de suas ações. Isto posto, merece destaque a ação nº 6077 (Restauração Ecológica Reserva Legal e Mata Ciliar) inserida no Programa 2610 (Conservação da Biodiversidade), vide Figuras 2 e 3.

A ação orçamentária 6077, apesar de se referir a Restauração de Mata Ciliar também compreende a restauração ecológica de áreas de Reserva Legal, permitindo-se concluir que esta ação possivelmente contempla diversos projetos da Secretaria envolvendo esses temas. O Programa Nascentes não possui nenhum Programa Orçamentário diretamente vinculado, tendo em vista suas ações e projetos serem de competência de várias Secretarias, Órgãos, Entidades Públicas e Fundos. A

¹⁶ Decreto nº 61.137 de 26/02/2015:

(...)

Artigo 2º - O Comitê Gestor do Programa Mata Ciliar contará com a seguinte composição:

(...)

§ 2º - O comitê de que trata este artigo:

(...)

2. contará com Secretaria Executiva, a ser exercida pela Secretaria do Meio Ambiente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 233
Proc. 17.941/026/15

partir disso pode-se depreender que os recursos, destinados às políticas voltadas a recuperação ecológica de mata ciliar, referentes ao Programa Nascentes estão diluídos dentro dos orçamentos de vários Órgãos e Entidades, os quais englobam outras ações orçamentárias mais genéricas.

Figura 2 - Programa 2610 - PPA 2012-2015

26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
Programa		
2610 CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		
Valor do Programa no Período		R\$ 111.586.930
	Correntes	Capital
Recursos Orçamentários	77.352.335	34.234.595
Demais Recursos		
Total	77.352.335	34.234.595
Objetivo		
CONSERVAR A BIODIVERSIDADE, FORA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, DESENVOLVENDO AÇÕES ALINHADAS COM OS OBJETIVOS E METAS DA CONVENÇÃO DA BIODIVERSIDADE BIOLÓGICA DE AICHINAGÓIA (CDB), ALÉM DE ESTIMULAR PRÁTICAS E AÇÕES DE MENOR IMPACTO SOBRE O CLIMA, TAIS COMO PROJETOS QUE VISAM AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DIVERSOS SETORES DA SOCIEDADE.		
Justificativa		
O ESTADO DE SÃO PAULO POSSUI HOJE 17% DE SEU TERRITÓRIO DE VEGETAÇÃO NATIVA. ESSA ÁREA PRECISA SER CONSERVADA, PROTEGIDA E AMPLIADA, OBSERVANDO-SE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E BUSCANDO-SE ATINGIR AS METAS DA CDB NO QUE CONCERNE À BIODIVERSIDADE E DO PACTO PELA RESTAURAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA DO QUAL A SMA É SIGNATÁRIA.		
Público Alvo		
SOCIEDADE		
Abrangência Espacial		
ESTADO		
Indicadores		
	Mais recente	Ao final do Plano
PERCENTUAL DA ÁREA DO ESTADO COM COBERTURA VEGETAL NATIVA EXCETO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL	13,33	14,53
PERCENTUAL DO NÚMERO DE ATIVIDADES RELATIVAS À GESTÃO DA FAUNA SILVESTRE ASSUMIDAS PELO ESTADO	Não Disponível	100
TONELADAS ESTIMADAS DE CARBONO SEQUESTRADO POR FLORESTAS EM RESTAURAÇÃO INSERIDAS EM ATIVIDADES DO PROGRAMA DE REMANESCENTES FLORESTAIS PREVISTO NA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Não Disponível	33.000.000
PERCENTUAL DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS DAS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DO ESTADO PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, PREVISTO NAS METAS 17 E 20 DO OBJETIVO ESTRATÉGICO E DO PLANO DE METAS DE AICHINAGÓIA	Não Disponível	60
PERCENTUAL DA ÁREA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO COMPROMETIDA COM A SUSTENTABILIDADE POR MEIO DE PROTOCOLOS AGROAMBIENTAIS SETORIAIS	20	50
TAXA DE REDUÇÃO DOS FOCOS DE INCÊNDIO FLORESTAL OCORRIDOS NO ANO EM RELAÇÃO À MÉDIA DO PERÍODO DE 2008 A 2011	Não Disponível	-30
Ações		
	Meta do Período	Produto
CENTRO DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE	30	ESPÉCIES ESTRATÉGICAS MANEJADAS
FAUNA URBANA	48	CONVÊNIO FIRMADOS
FOMENTO À SUSTENTABILIDADE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS	4	PROTOCOLOS FIRMADOS
GESTÃO DA FAUNA SILVESTRE	100 %	SISTEMA DE GESTÃO DA FAUNA SILVESTRE IMPLANTADO
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	100 %	SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS IMPLANTADO
PROJETOS DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS-CARBONO, ÁGUA E BIODIVERSIDADE	2.400 ha	ÁREA SOB CONTRATO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS
RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA-RESERVA LEGAL E MATA CILIAR	300.000 ha	ÁREAS RESTAURADAS E EM RESTAURAÇÃO
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	40	ENTIDADES BENEFICIADAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 234
Proc. 17.941/026/15

Figura 3 - LOA 2015 (Programa 2610)

PROGRAMA: 2610 - CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE					
OBJETIVO		PÚBLICO ALVO			TOTAL
CONSERVAR A BIODIVERSIDADE. FORA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, DESENVOLVENDO AÇÕES ALINHADAS COM OS OBJETIVOS E METAS DA CONVENÇÃO DA BIODIVERSIDADE BIOLÓGICA DE RICHMOND/GENOVA (CBD), ALÉM DE ESTIMULAR PRÁTICAS E AÇÕES DE MENOR IMPACTO SOBRE O CLIMA, TAIS COMO PROJETOS QUE VISAM AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DIVERSOS SETORES DA SOCIEDADE.		SOCIEDADE			27.976.714
CÓD	AÇÃO	PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META	ÓRGÃO	VALOR
2358	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - MICROCRÁCIAS	entidades beneficiadas (unidade)	2	26000 - MEIO AMBIENTE	15.269.500
5040	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	espécies estratégicas manejadas (unidade)	7	26000 - MEIO AMBIENTE	5.465.000
6072	FAUNA URBANA	convênios firmados (unidade)	6	26000 - MEIO AMBIENTE	131.593
6073	GESTÃO DA FAUNA SILVESTRE	sistema de gestão de fauna silvestre implantado (%)	18	26000 - MEIO AMBIENTE	2.945.329
6075	FOMENTO À SUSTENTABILIDADE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS	protocolos firmados (unidade)	1	26000 - MEIO AMBIENTE	1.344.086
6077	RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA-RESERVA LEGAL E MATA CILIAR	áreas restauradas e em restauração (ha)	50.000	26000 - MEIO AMBIENTE	523.290
6079	PROTEÇÃO DE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA	área cadastrada (ha)	25.000	26000 - MEIO AMBIENTE	1.315.618

Fonte: LOA 2015, p. 77. Disponível em: <http://www.planejamento.sp.gov.br/index.php?id=13>. Acesso em 13/01/2016.

2.6 Instrumentos Econômicos/financeiros para operacionalização do Programa

Relevante discorrer também sobre os instrumentos econômicos previstos no Decreto de criação do Programa Nascentes para operacionalização e apoio na execução do mesmo. Destacam-se os recursos públicos advindos do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e dos Fundos FEHIDRO, FECOP e FEAP, além dos privados oriundos da Compensação Ambiental. Na sequência passar-se-á a uma análise pormenorizada de cada um.

2.6.1 Pagamento por Serviços Ambientais

Instrumento econômico, o qual tem ganhado notoriedade nos últimos anos, "pelo seu potencial de, não somente apoiar a proteção e o uso sustentável dos recursos naturais, mas também melhorar a qualidade de vida de pequenos produtores rurais (...)" (Guedes, Seehusen, Organizadoras, 2011, p. 12).

O PSA pode ser compreendido como um "(...) instrumento baseado no mercado para financiamento da conservação que considera os princípios do usuário-pagador e provedor-recebido. Pelos quais aqueles que contribuem para a geração desses serviços (como os usuários de terra a montante) devem ser compensados por proporcioná-los" (São Paulo, 2013a,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	235
Proc.	17.941/026/15

p. 17). Dito de outra forma refere-se a um instrumento utilizado para convencer financeiramente um proprietário rural a conservar a biodiversidade de uma área de interesse de toda a sociedade, ao invés de utilizar essa área para fins econômicos. Destarte a discussão que se coloca é a seguinte: o benefício financeiro destinado ao proprietário rural pelo Governo, por conta do PSA, teria de ser maior que o benefício financeiro auferido em razão da exploração econômica da área de interesse. Há que se considerar, neste momento, que as discussões em torno desse instrumento, considerado incipiente nas políticas de meio ambiente do Estado, ainda estão acontecendo e metodologias para a sua implantação estão sendo testadas e implantadas no Estado.

Considerando o Programa Nascentes, existem duas Ações/Projetos de PSA em curso. Um deles refere-se ao "Projeto Mina D'Água", instituído pela Resolução SMA nº 123/2010 e o outro trata-se do "PSA Mata Ciliar", criado por meio da Resolução SMA nº 19/2015. Ambos serão mais detalhadamente discutidos nos próximos capítulos do Relatório.

2.6.2 Compensação Ambiental

A compensação ambiental pode ser entendida como uma ferramenta financeira do processo de licenciamento ambiental, utilizada para compensar impactos não mitigáveis que podem vir a ocorrer na implantação de empreendimentos.

A compensação ambiental pode ser dividida em três tipos, a saber:

- Empreendimentos sujeitos ao licenciamento por EIA (Estudo de Impacto Ambiental) RIMA (Relatório de Impacto Ambiental). Definida em Lei para os empreendimentos potencialmente causadores de grandes impactos ambientais (Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986). Para esses empreendimentos existe uma modalidade de compensação ambiental que implica em valor pecuniário. Esse valor não pode exceder a 0,5% do valor da obra, sendo pago em pecúnia ao Órgão Ambiental licenciador, o qual compete direcionar a utilização desses recursos para projetos conforme artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), no caso de UC's no termos do artigo 33 do Decreto Federal nº 4.340/2002. **Essa compensação se dá por meio de valores financeiros e a não tem interface com o Programa Nascentes. É**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	236
Proc.	17.941/026/15

destinada para Unidades de Conservação (UC) que estão próximas a estes grandes empreendimentos causadores do impacto ambiental significativo. Exemplos: estradas, gasodutos, etc. Importante destacar que essa compensação não extingue a obrigatoriedade do responsável de realizar a outra modalidade de compensação, detalhada a seguir, ou seja, uma não ilide a outra.

- Compensação com efetiva interferência com recursos naturais ou com supressão de vegetação. Sendo o arcabouço legal: Lei Federal nº 11.428/2006¹⁷ (Lei da Mata Atlântica), Lei Estadual nº 13.550/2009¹⁸ (Lei do Cerrado). Os dispositivos para ambas as leis são semelhantes, ou seja, o(s) responsável(eis) por supressão de vegetação devem compensar recuperando uma área nos parâmetros legais estabelecidos. A compensação nesses casos pode se dar das seguintes

¹⁷ Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006:

(...)

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

¹⁸ Lei Estadual nº 13.550 de 02/06/2009:

(...)

Artigo 6º - A supressão de vegetação nos estágios médio e avançado de regeneração para as fisionomias cerrado e cerrado "stricto sensu" dependerá de prévia autorização do órgão ambiental competente e somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando necessária à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública ou interesse social definidos nesta lei, com comprovação de inexistência de alternativa técnica e locacional para o fim pretendido, ressalvado o disposto no artigo 7º desta lei.

Parágrafo único - A autorização prevista no "caput" deste artigo estará condicionada à compensação ambiental, na forma de preservação de área equivalente a quatro vezes a área desmatada, em área ocupada por vegetação pertencente ao Bioma Cerrado, ou à recuperação ambiental de área equivalente a quatro vezes a área desmatada, na mesma bacia hidrográfica, preferencialmente na mesma microbacia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 237

Proc. 17.941/026/15

formas: ou preservar uma área ou restaurar/recuperar uma área, considerando os parâmetros legais estabelecidos. **A segunda alternativa é uma das fontes de compensação do Programa Nascentes.**

- Compensações derivadas de interferências em Áreas de Preservação Permanente desprovida de vegetação ou Corte de exemplares arbóreos isolados.
 - ✓ Conforme já mencionado anteriormente as faixas marginais dos cursos d'água são chamadas de APP'S (Lei Federal nº 12.651/2012). Entretanto a própria lei define os casos em que se permite interferência nessas APP's, como por exemplo: utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental. Na legislação não é determinada a contrapartida por conta dessas interferências em APP's. Antes da edição da Lei nº 12.651/2012 vigia a Resolução CONAMA nº 369/2006 - onde se determinava que caso houvesse interferência em APP deveria haver recuperação do restante da APP. Historicamente também sempre se condicionou uma interferência na APP a uma recuperação em uma área de igual tamanho. Essa compensação também é outra fonte do Programa Nascentes, uma vez que neste caso existe a possibilidade de se direcionar a recuperação para as áreas consideradas prioritárias pelo Programa.
 - ✓ Supressão de exemplares arbóreos isolados. Compensação referente à supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, cujos critérios e competência para autorização estão definidos na Resolução SMA nº 54/2013. Essa modalidade de compensação também é fonte do Programa.

2.6.3 Fundos - FEHIDRO, FECOP e FEAP

Finalizando, outro instrumento econômico preconizado na legislação a ser utilizado pelo Programa são os fundos, a saber: Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP) e Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista (FEAP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 238
Proc. _____ 17.941/026/15

As participações do FECOP e do FEAP estão dispostas no inciso III do artigo 4º do Decreto nº 60.521/2014¹⁹ e item "b" do inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 61.137/2015²⁰. O FEHIDRO, por sua vez, está disciplinado no Plano de Ação do Programa e destacada na cartilha de divulgação disponível no site da SMA.

A participação do FEHIDRO no Programa ocorre por meio dos projetos elencados no Plano de Ação. Já a do FECOP se deu através do financiamento do Projeto Mina D'Água. No que tange ao FEAP, não ficou claro qual poderia ser a participação deste fundo no Programa Nascentes, uma vez que seu Decreto de criação não é específico quanto a destinação de recursos para ações/projetos para restauração de matas ciliares.

Dessa forma, tendo sido delineado todo o contexto referente à questão das matas ciliares, no qual o Programa Nascentes está inserido, passa-se a exposição dos achados pertinentes ao objeto deste relatório.

3. Achados

3.1 Plano de Ação do Programa Nascentes inadequadamente formalizado

Em princípio cumpre discorrer sobre o diagnóstico afeto as matas ciliares no Estado de São Paulo. Para melhor entendimento da meta de recuperação ecológica de matas

¹⁹ Decreto nº 60.521 de 05/06/2014:

(...)

Artigo 4º - Os objetivos do Programa Mata Ciliar serão atendidos por meio do estabelecimento de mecanismos para alocação, nas áreas prioritárias, de recursos advindos de:

(...)

III - financiamento pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP e pelo FEAP - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista, observada a legislação aplicável;

²⁰ Decreto nº 61.137 de 26/02/2015:

(...)

Artigo 6º - Os órgãos e as entidades adiante relacionados deverão, no âmbito de suas atribuições, contribuir para a execução do Programa Mata Ciliar, notadamente mediante as seguintes ações:

(...)

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

(...)

d) fomentar, por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar - FEAP/BANAGRO ou de outros instrumentos de crédito, subvenções ou incentivos financeiros à restauração de vegetação nativa nas propriedades rurais para atendimento da legislação vigente, em especial para as áreas prioritárias de intervenção do Programa Mata Ciliar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

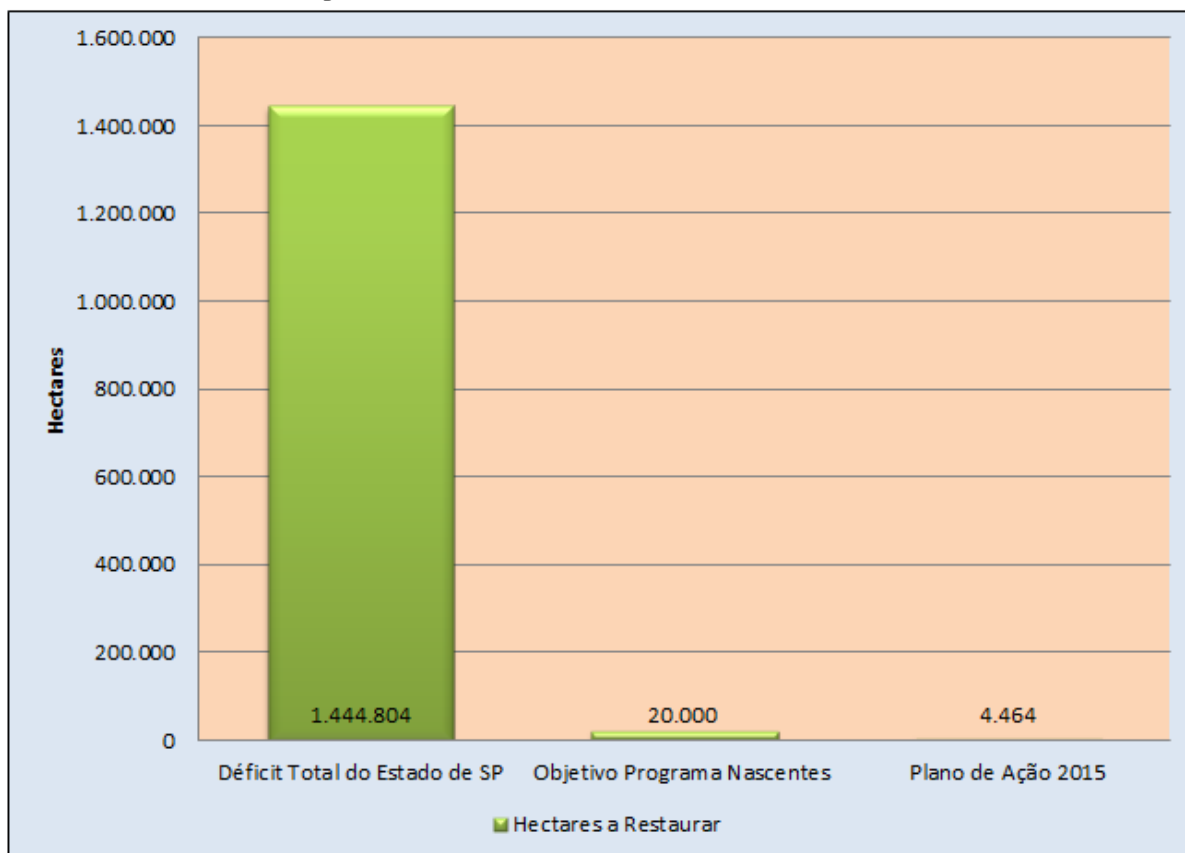
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 239
Proc. 17.941/026/15

ciliares para o Programa Nascentes, foi solicitado a SMA o documento/estudo/levantamento/base de dados utilizado para traçar o diagnóstico sobre a situação dessa questão no Estado de São Paulo e das Bacias Prioritárias para elaboração do Programa em tela. No documento enviado²¹ consta a informação da existência de uma estimativa referente à área ocupada pelas APP's de curso d'água de 1.693.050 hectares, dos quais 248.246 (ha) se encontram com vegetação nativa, havendo portanto um déficit de 1.444.804 hectares a recuperar (Proposição de Critérios para Identificação de Áreas Prioritárias, p. 25).

Considerando tal informação, a meta final de 20.000 hectares estabelecida pelo Programa teria capacidade de cobrir em torno de 1,38% deste déficit. Se a base de comparação for à meta para o Plano de Ação em vigência (4.464 hectares) a capacidade de recuperação se limita a 0,38% do total do déficit (vide Gráfico 1).

Gráfico 1 - Hectares de Mata Ciliar a Restaurar: Déficit total do Estado de SP x Programa Nascentes x Plano de Ação 2015



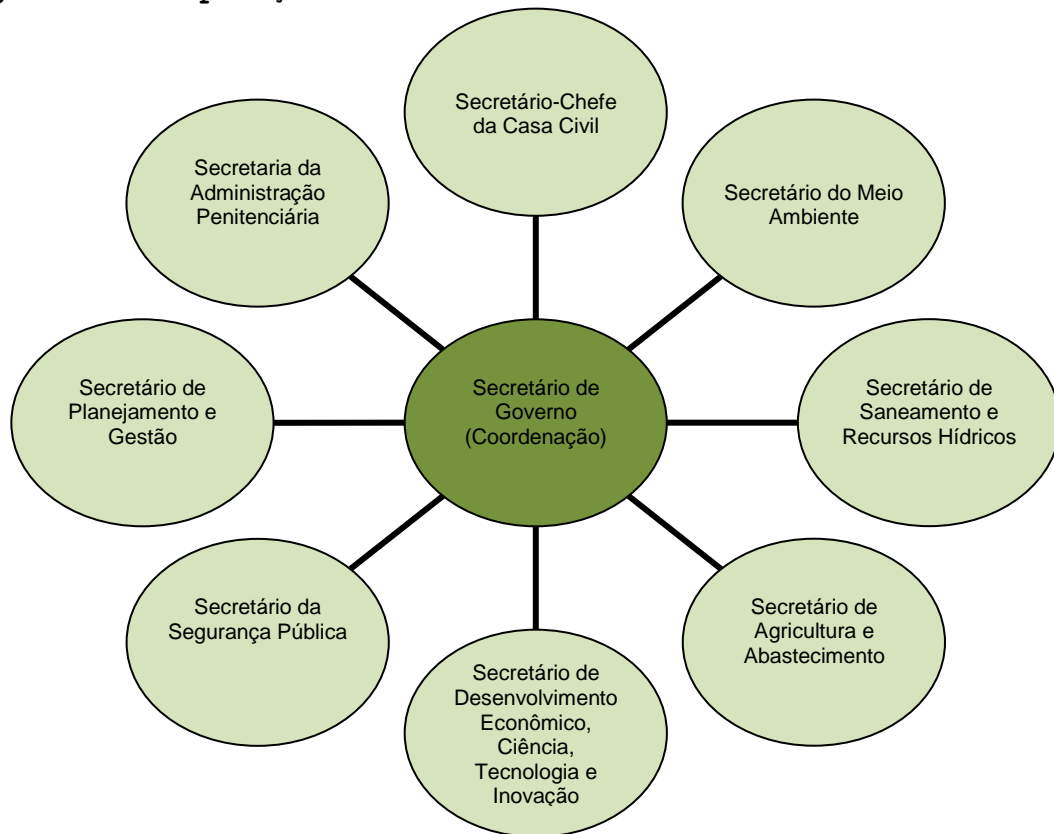
Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 57/2015 DCG - 3 e Cartilha de divulgação do Programa Nascentes.

²¹ Resposta ao item 01 da Requisição nº 57/2015 DCG - 3.



Conforme já destacado, o Programa Nascentes tem sua implementação por meio do Plano de Ação, cujo conteúdo é objeto desta fiscalização. Dessa forma inicialmente procurou-se verificar o alinhamento do Plano com a legislação aplicável, combinado com as dimensões de desempenho características da Auditoria Operacional²². A aprovação do Plano de Ação é de responsabilidade do Comitê Gestor²³, cuja composição também está definida no Decreto nº 61.137/2015 podendo ser melhor visualizada por meio da Figura 4.

Figura 4 - Composição do Comitê Gestor



Fonte: Artigo 2º do Decreto nº 61.137 de 26/02/2015.

Ademais dentre outros aspectos tratados no Decreto citado sobre o Plano, especialmente em seu artigo 4º²⁴, é

²² Brasil, 2010, p. 11.

²³ Artigo 5º do Decreto nº 61.137 de 26/02/2015

²⁴ Decreto nº 61.137 de 26/02/2015

(...)

Artigo 4º - O Programa Mata Ciliar será implementado por meio de Plano de Ação anual, que deverá conter as ações, as áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução voltadas, dentre outras, às



possível identificar as diretrizes a serem seguidas na consecução de suas ações e projetos, bem ilustrada pela Figura 5.

Figura 5 - Diretrizes do Plano de Ação do Programa Nascentes

DIRETRIZES – PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA NASCENTES

I - promover a integração institucional, mediante o planejamento e a execução de ações coordenadas por órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais e iniciativa privada, objetivando a conservação dos recursos hídricos e a recomposição das matas ciliares;

II - ampliar o envolvimento dos Municípios no planejamento e na execução das ações do Programa Mata Ciliar;

III - promover a conscientização e sensibilização da população para a importância dos ecossistemas naturais e da mata ciliar no tocante à conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade;

IV - promover a formação de agentes multiplicadores, servidores públicos, extensionistas, professores e demais profissionais envolvidos na execução dos Planos de Ação;

V - fortalecer os mecanismos institucionais de apoio técnico e material ao planejamento e execução dos Planos de Ação e dos projetos de restauração ecológica;

VI - promover campanhas de comunicação alusivas ao Plano de Ação, bem como sobre a importância dos ecossistemas naturais e da mata ciliar para a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade;

VII - contemplar ações voltadas para as áreas prioritárias de intervenção, relacionadas à conservação dos recursos hídricos;

VIII - instituir incentivos financeiros necessários à execução do Plano de Ação e à recomposição das matas ciliares.

Fonte: Artigo 4º do Decreto nº 61.137 de 26/02/2015.

Nesse contexto destaca-se o disposto neste artigo quanto à dimensão anual a ser adotada no Plano. Para

seguintes diretrizes para o atendimento dos objetivos constantes do artigo 3º deste decreto, bem assim dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014: (...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

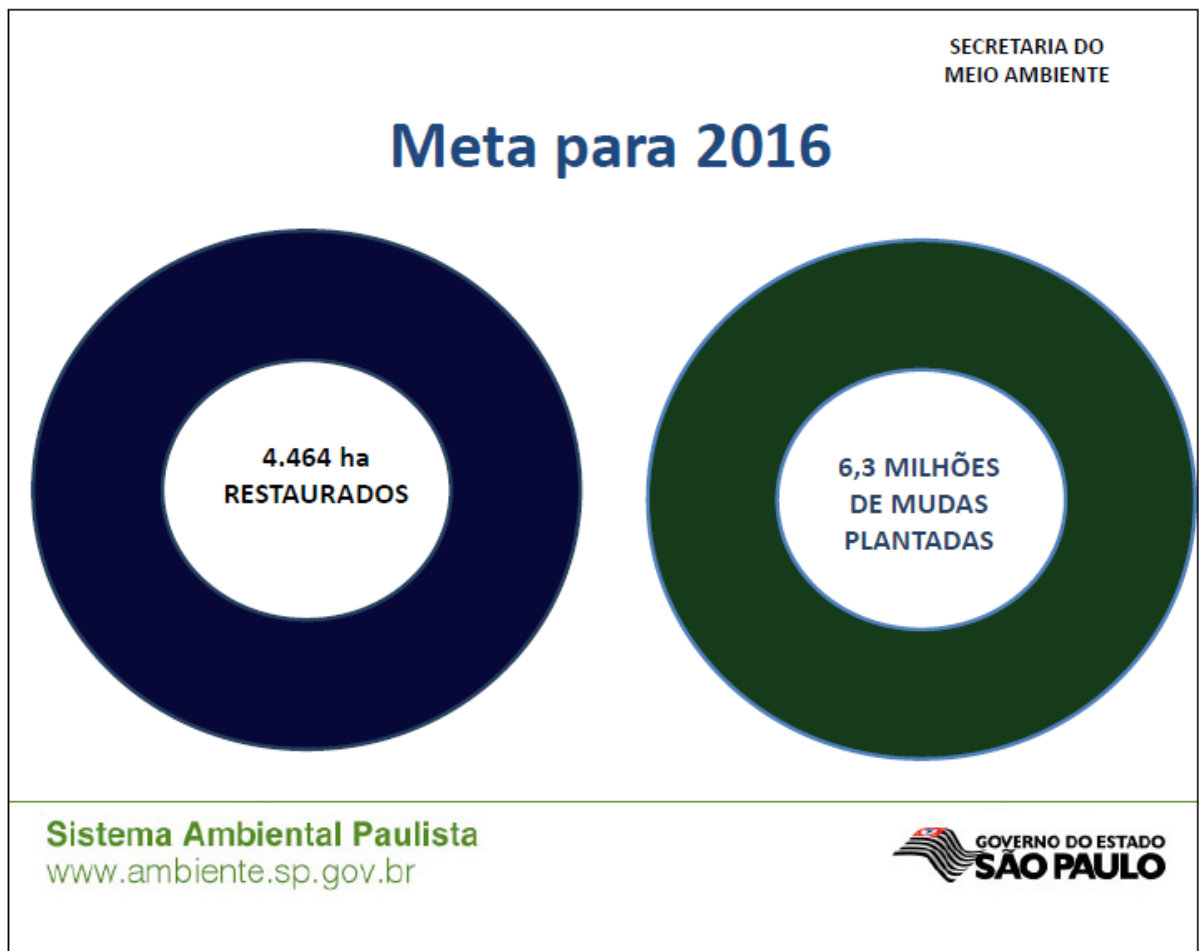
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 242

Proc. _____ 17.941/026/15

verificação da amplitude temporal do Plano aprovado pelo Comitê Gestor em sua 4ª reunião, realizada em 16 de março de 2015²⁵ foi solicitado a SEG informações referentes ao período abrangido pelo respectivo documento. A despeito do informado, de que o "Plano de Ação apresentado considera a realização das ações e o início dos projetos de restauração no corrente ano de 2015"²⁶, pode-se concluir que as ações e projetos ali elencados são referentes ao período de dois anos, 2015 e 2016, a partir das informações disponibilizadas pelo portal eletrônico da SMA (vide Figura 6), por meio de apresentação realizada pela própria Secretaria na 1ª Oficina do Programa Nascentes, aliado ao contido na respectiva cartilha de divulgação.

Figura 6 - Slide retirado de Apresentação da 1ª Oficina do Programa Nascentes



Fonte: Slide retirado da Apresentação da 1ª Oficina - Programa Nascentes - Panorama Geral. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/blog/2015/10/27/oficina-nascentes-reune-atores-do-programa-para-dialogo-e-troca-de-experiencias/>. Acesso em: 01/02/2016.

²⁵ Resposta ao item 01 da Requisição nº 39/2015 DCG - 3.

²⁶ Resposta ao item 05 da Requisição nº 39/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	243
Proc.	17.941/026/15

Outro documento que corrobora o exposto foi publicado no capítulo relativo ao Programa Nascentes (p. 100), do encarte referente ao VI Simpósio de Restauração Ecológica²⁷, onde consta a informação de que "A meta inicial do programa é recuperar 4.464 hectares de matas ciliares, utilizando 6,3 milhões de mudas e espécies nativas, conforme Plano de Ação para os anos de 2015-2016." (*grifo nosso*)

Por fim, além do exposto, verificou-se no próprio Plano²⁸ a presença de diversas ações e projetos, cuja durabilidade no tempo transcende o período de um ano (2015), ainda que a legislação, consoante já destacado, tenha previsto o período anual para cada Plano de Ação.

Dessa forma, considerando os ditames legais atinentes e o princípio da eficiência²⁹, entende-se ser mais adequado à presença no Plano de projetos cujas metas serão realizadas dentro do respectivo ano. No caso de linhas de ação com conteúdo genérico, opte-se pela fragmentação de ações que deverão ser cumpridas dentro do prazo anual do respectivo Plano.

Superada a questão temporal, passa-se a análise de outros instrumentos e critérios a serem observados na formalização do Plano. Segundo artigo 5º do Decreto nº 61.137/2015 cumpre ao Comitê Gestor a aprovação deste documento observando os critérios discriminados a seguir:

"Artigo 5º - O Comitê Gestor do Programa Mata Ciliar deverá aprovar o Plano de Ação anual, observando os seguintes critérios:

I - efetividade;

II - áreas prioritárias de intervenção;

III - metas e cronograma;

IV - indicadores de desempenho."

O artigo 4º caput, determina que as metas a serem observadas dentro do Plano de Ação devem conter as ações, as

²⁷ Restauração Ecológica Novos Rumos e Perspectivas - VI Simpósio de Restauração Ecológica - Instituto de Botânica - 09 a 13 de novembro de 2015

²⁸ Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3.

²⁹ CF/88:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	244
Proc.	17.941/026/15

áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução. O § 1º do mesmo artigo dispõe sobre o fluxo a ser respeitado para o envio de projetos e ações a serem contemplados no Plano de Ação do Programa pelos Órgãos e as Entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, no âmbito das suas atribuições. A proposição deve ser realizada ao Comitê Gestor anualmente, até o dia 30 de agosto, contendo as ações e respectivas áreas de intervenção, acompanhadas das metas, do cronograma e dos recursos necessários à sua execução, de modo a integrar o Plano de Ação do exercício imediatamente subsequente.

Considerando a publicação do Decreto nº 61.137 em 26/02/2015, a sugestão de Ações e Projetos acima descrita para o Plano de Ação 2015 deveria obedecer a um fluxo diferenciado. Para o ano de 2015 as ações aptas a integrar o Plano de Ação deveriam ser apresentadas ao Comitê Gestor no prazo de até 90 dias³⁰ contados da publicação do Decreto.

Nesse passo o Plano de Ação 2015 foi aprovado pelo Comitê Gestor, conforme já mencionado, em sua quarta reunião, realizada em 16 de março de 2015, ainda que o Plano somente tenha sido disponibilizado ao Tribunal de Contas em 13/07/2015, tendo sido solicitado para entrega em 11/06/2015³¹.

Dentre os participantes do Plano merece destaque a SMA, a qual também compete à função de Secretaria Executiva³² do Programa, e que por meio da CBRN, está participando na condução da maior parte das ações e projetos. São eles: Projeto Piracaia, Projeto Joanópolis, Apoio ao Programa Mata Ciliar, Projeto PSA Mata Ciliar, Otimização de Protocolos Agroambientais já firmados com setores produtivos e parceiros institucionais e Projeto Mina D'Água. O Plano conta ainda com Ações e Projetos do IBT e IGEO, também vinculados a SMA. A SSRH participa do Plano por meio de Projetos do DAEE e SABESP além de projetos financiados com recursos do FEHIDRO, nas bacias: AT, PS e PCJ. A Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania através do ITESP também integra o documento. Finalizando, a Secretaria de Energia aparece por conta da participação da CESP. **Observou-se a ausência no Plano de Ação da Secretaria de Administração Penitenciária, em decorrência da não alusão ao Programa Regional de Plantio de Mudanças Nativas e Recuperação de Mananciais desenvolvido por detentos, não obstante essa participação estar anunciada na**

³⁰ Artigo 8º do Decreto nº 61.137 de 26/02/2015.

³¹ Requisição nº 24/2015 DCG - 3.

³² § 2º, 2, do artigo 2º do Decreto nº 61.137 de 26/02/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 245
Proc. 17.941/026/15

cartilha de divulgação do Programa e no portal eletrônico da SMA.

Para melhor entendimento das ações e projetos constantes no Plano, vide Tabela 1.

Tabela 1 - Plano de Ação 2015

ÓRGÃO/ENTIDADE	AÇÃO/PROJETO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (km/ha)	CRONOGRAMA (PRAZO)	
CESP	Restauração Ecológica na UHE do Reservatório do Jaguari	371,3 ha	1ª Etapa Início: 15/04/2015 Término: 15/12/2015. 2ª Etapa: Início: 01/09/2015 Término: 30/06/2016	
ITESP	Recuperação Ambiental de Assentamentos Rurais Estaduais	153 ha	02 anos (plantio e manutenção)	
	Adote uma Mina D'Água dos Assentamentos Rurais Estaduais	05 ha	02 anos (plantio e manutenção)	
SMA - CBRN	Projeto Piracaia	10,22 ha	02 anos (plantio e manutenção) mais o tempo necessário para alcançar os indicadores de restauração (Resolução SMA 32/2014)	
	Projeto Joanópolis	10 ha	02 anos (plantio e manutenção) mais o tempo necessário para alcançar os indicadores de restauração (Resolução SMA 32/2014)	
	Apoio ao Programa Mata Ciliar	18.077 há (área potencial para restauração identificada pela Resolução Conjunta SMA/SSRH 1/2014)	1º tri/2015 a 4º tri/2016	
	Projeto PSA Mata Ciliar	400 km de cerca implanta. Até 600 há de área para regeneração ou conservação	2 a 5 anos 2015: 200 km de cerca; 2016: 200 km de cerca	
	Otimização dos Protocolos Agroambientais já firmados com setores produtivos e parceiros institucionais	318.000 há de áreas ciliares, distribuídos ao longo de aproximadamente 5,74 milhões de hectares (28% da área agricultável do Estado)	Início: 2015 e Término: 2020	
	Projeto Mina D'Água	1.900 há de área de propriedades sob contrato. 140 nascentes protegidas (em restauração ou conservação)	2 a 5 anos. 2015: + 500 ha 2016: + 500 há (área da propriedade sob contrato)	
	INSTITUTO GEOLÓGICO	Identificar as áreas com maior fragilidade ambiental: erosão, instabilidade geológica, declividade acentuada	Área de abrangência do Programa	3º e 4º trimestre de 2015
		Capacitação	Área de abrangência do	3º trimestre de 2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	246
Proc.	17.941/026/15

		Programa	
INSTITUTO DE BOTÂNICA	Curso de Restauração Ecológica (para capacitação de mestres e doutores em biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente) pelo Programa de Pós-graduação do IBT		3º e 4º trim/2015
	VI Simpósio de Restauração Ecológica para capacitação e atualização dos atores (pesquisadores, técnicos, instituições públicas e privadas) na área de restauração ecológica	Todo o Estado	4º trim/2015
	Viveiros - Atualizar e revisar a lista de viveiros e produtores de mudas, com informações atualizadas sobre os mesmos, incluindo o Renasem	Todo o Estado	Jun/2015
	Viveiros - Distribuição do Manual de Orientação para Implantação de Viveiros de Mudas Nativas	Todo Estado	1º trim 2015 - 4º trim de 2016
SABESP	Repopoamento vegetal e recuperação da faixa de área de preservação permanente; supressão da vegetação e manejo da fauna, destocamento e limpeza da área de inundação da Represa Taiaçupeba	213 hectares	Plantio 18 meses Data início provável: Jun/2015 (após a aprovação]ao dos documentos pela CETESB e IBAMA)
DAEE	Recomposição Florestal na faixa de 0-30 metros e 30-70 metros da Barragem de Paraitinga	331,19 hectares	Plantio 02 anos Manutenção até 08 anos (contratação CODASP - plantio e SOS Mata Atlântica - mudas - Orçamento R\$ 200 mil - em caráter emergencial para executar plantio inicial (100 hectares) em maio. Demais áreas utilizarão recurso da Lei Específica da APRM Alto Juquery)
	Recomposição Florestal na faixa de 0-30 e 30-70 metros da Barragem de Biritiba Mirim	411,09 hectares	Plantio 02 anos Manutenção 08 anos
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Educação Ambiental x Recuperação de áreas degradadas: fundamentos para o desenvolvimento sustentável		24 meses
	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares da Bacia do Rio Paraitinga, São Luis do Paraitinga	14 hectares	24 meses
	Revegetação de Mata Ciliar da Microbacia do Ribeirão Limeira - Fase 3 - Piquete - CBH-PS	8 hectares	30 meses
	Recuperação de matas ciliares como instrumento para proteção hídrica e o desenvolvimento ciliar em São Francisco Xavier	7,5 hectares	16 meses
	Recuperação de nascentes, pertencentes à Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piquete e Limeira	3,5 hectares	24 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 247
Proc. 17.941/026/15

FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO ALTO TIETÊ	PSA Água: Um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais para o trecho paulista da Bacia Hidrográfica do PS		18 meses
	Recomposição da Mata Ciliar no Rio Tietê - Ilha Marabá	1 hectares	18 meses
	Via Verde - Recuperação de áreas degradadas e produção de mudas florestais nativas - Fase I	2,42 hectares	18 meses
	Via verde - Recuperação de áreas degradadas e produção de mudas florestais nativas - Fase II	2,42 hectares	18 meses
	Recuperação da mata ciliar em nascente, córrego, lago e canal de drenagem no campus capital da USP	10 hectares	18 meses
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PIRACICABA/ CAPIVARI/JU NDIAÍ	Recomposição de mata ciliar do Rio Capivari		11 meses
	Reflorestamento ciliar de nascentes nas sub-bacias dos rios Atibaia e Jaguari, voltado à gestão dos recursos hídricos	10,5 hectares	26 meses
	Sistema municipal de gestão de informações ambientais e de contratos de pagamentos por serviços ambientais (PSA) para conservação dos recursos hídricos no município de Piracaia		18 meses

Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3.

A despeito do preconizado no artigo 5º do Decreto nº 61.137/2015, a partir do Plano de Ação 2015 pode-se verificar a inexistência e/ou insuficiência de informações quanto a alguns critérios estabelecidos pela legislação para algumas ações e projetos, como indicadores de desempenho, cronogramas e metas.

No tocante a presença de indicadores de desempenho para mensuração da execução das ações e projetos, não restou caracterizado a indicação desse critério para nenhuma das ações e projetos, tendo em vista que pelo documento apresentado não é possível identificar quais são os indicadores utilizados pelo Comitê Gestor e respectivos executores das ações e projetos para acompanhamento dos resultados a serem alcançados.

Dessa forma, oportuno mencionar o Programa antecessor ao Programa Nascentes desenvolvido pela própria SMA, o qual também cuidava da questão das matas ciliares. Em 24 de junho 2005 por meio do Decreto nº 49.723 foi instituído o Programa de Recuperação de Zonas Ciliares do Estado de São Paulo (PRMC), tendo como objetivo principal a elaboração de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	248
Proc.	17.941/026/15

instrumentos, metodologias e estratégias que assegurassem a recuperação e manutenção de matas ciliares a longo prazo³³. Dentre os produtos entregues por conta deste Programa destacam-se as publicações periódicas realizadas pela SMA em parceria com outros Órgãos patrocinadores do Projeto, com os resultados dos trabalhos desenvolvidos denominados "Cadernos de Mata Ciliar".

Parece, portanto, conveniente reproduzir aqui o disposto no periódico "Cadernos de Mata Ciliar nº 4" em sua pág. 11, quanto ao uso de indicadores para monitoramento de áreas em recuperação.

"O que são Indicadores?

Toda ação que se empreende com o objetivo de modificar alguma coisa ou alguma situação pode, por princípio, ser bem ou mal sucedida. Para saber qual foi o resultado da ação, é preciso avaliar o que se conseguiu mediante o que se esperava. Para essa avaliação é preciso: 1) saber o que era esperado e em que prazo (ter metas claras) e 2) comparar a situação com o que se esperava.

A comparação com era esperado, se realizada ao longo do processo, pode servir para corrigir o rumo das coisas, caso a trajetória esteja levando a uma situação indesejada. A essa avaliação, que se faz em diferentes momentos entre o início e o final de um projeto, denominamos monitoramento.

Para esta comparação, são necessárias ferramentas que denominamos tecnicamente indicadores. Indicadores devem ser variáveis perfeitamente identificáveis, fáceis de medir, de fácil compreensão que representem, de fato, o que se quer avaliar, de modo que mostrem claramente a situação em cada momento.

O que são indicadores ecológicos?

Quando se trata de monitoramento de ecossistemas naturais ou para avaliar ecossistemas em restauração, utilizamos indicadores ecológicos (DALE; BEYLER, 2001). Um bom indicador ecológico, além de atender aos requisitos fundamentais para qualquer indicador, mencionados anteriormente (facilidade de medição, clareza e modificação possível ao longo do processo), deve:

- 1. Ser sensível a fatores que modificam o ecossistema;*
- 2. Responder aos fatores que atuam sobre o ecossistema de forma previsível;*
- 3. Possibilitar predições sobre os efeitos dos agentes de degradação ou sobre os efeitos benéficos de práticas de manejo que venham a ser aplicadas;*
- 4. Ser integrativo (representar, na medida do possível, outras variáveis mais difíceis de medir);*
- 5. Ter baixa variabilidade nas respostas aos fatores que representa."*

³³ Relatório Final - Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - 2011, pág. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 249

Proc. 17.941/026/15

Há que se ponderar que, apesar da existência da Resolução nº 32 de 03/04/2014³⁴, onde são estabelecidas as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, não é possível fazer um link com indicadores a serem considerados no Programa. Além da resolução ser anterior ao Plano de Ação e ao próprio Programa Nascentes, não restou caracterizado a utilização no Plano de Ação, até porque nem todas as ações/projetos poderiam ser mensurados pelos indicadores ali estabelecidos.

Com efeito, pode-se verificar que, apesar do preconizado no Programa quanto às diretrizes para elaboração de indicadores para os próximos projetos a serem desenvolvidos no âmbito da recuperação ecológica, o Plano de Ação 2015 do Programa Nascentes não trouxe tal critério para avaliação e acompanhamento dos resultados de suas respectivas ações e projetos.

Também verificou-se lacunas na formalização do Plano quanto ao estabelecimento de metas para algumas ações e projetos. Neste ponto cumpre registrar o período semestral para a definição de metas nos termos do artigo 4º do Decreto nº 61.137/2015³⁵. Pelo documento em epígrafe não restou caracterizado quais os objetivos esperados por determinados Órgãos/Entidades com a implementação de suas respectivas ações e projetos. As ações e projetos elencados no Quadro 5 não trazem informações detalhadas sobre metas e objetivos a serem buscados no ano de 2015, não sendo possível, por conseguinte, verificar o seu respectivo acompanhamento.

Quadro 5 - Ações e Projetos com ausência de informações claras quanto ao estabelecimento de metas

ÓRGÃO/ENTIDADE	AÇÃO/PROJETO
INSTITUTO GEOLÓGICO	Identificar as áreas com maior fragilidade ambiental: erosão, instabilidade geológica, declividade acentuada Capacitação
INSTITUTO DE BOTÂNICA	Curso de Restauração Ecológica (para capacitação de mestres e doutores em biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente) pelo Programa de Pós-graduação do IBT VI Simpósio de Restauração Ecológica para capacitação e atualização dos atores (pesquisadores, técnicos,

³⁴ Resposta ao item 04 da Requisição nº 39/2015 DCG - 3.

³⁵ Decreto nº 61.137 de 26/02/2015

(...)

Artigo 4º - O Programa Mata Ciliar será implementado por meio de Plano de Ação anual, que deverá conter as ações, as áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução voltadas, dentre outras, às seguintes diretrizes para o atendimento dos objetivos constantes do artigo 3º deste decreto, bem assim dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014: (grifo nosso)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

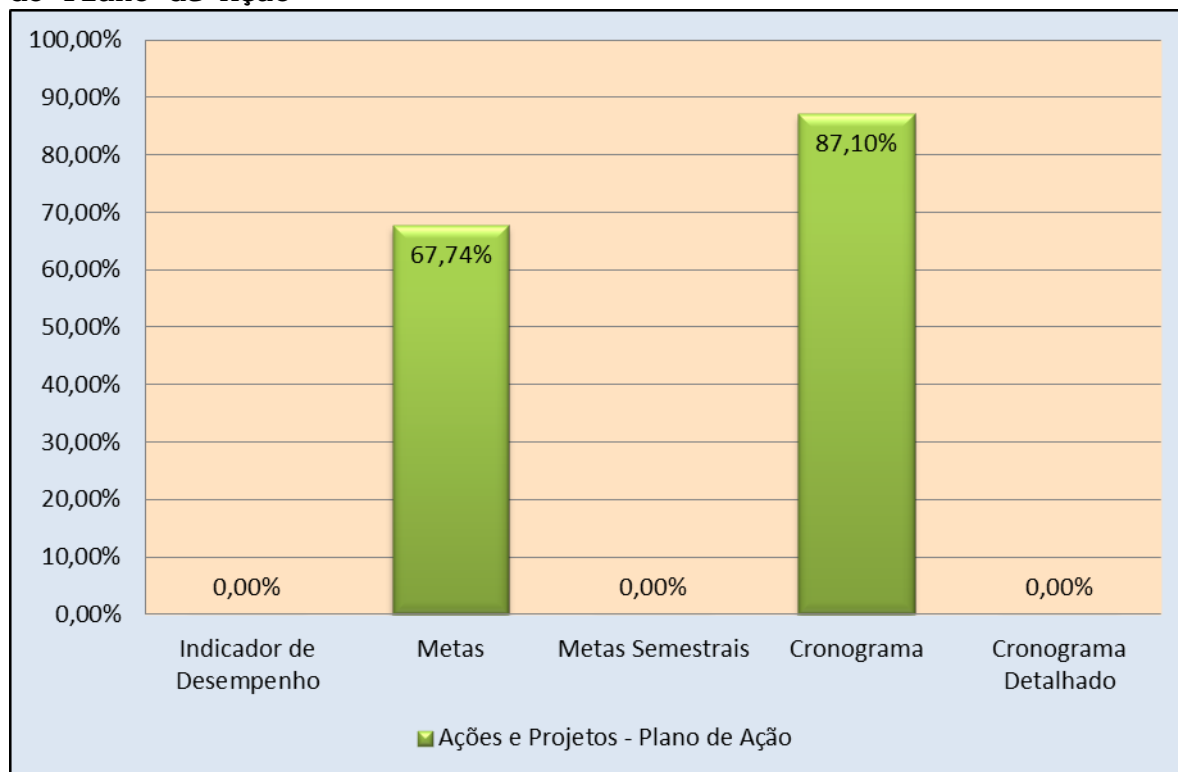
Fl.nº 250
Proc. 17.941/026/15

	instituições públicas e privadas) na área de restauração ecológica
	Viveiros
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Educação Ambiental x Recuperação de áreas degradadas: Fundamentos para o desenvolvimento sustentável
	PSA Água: Um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais para o trecho paulista da Bacia Hidrográfica do PS
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	Recomposição de mata ciliar do Rio Capivari
	Sistema municipal de gestão de informações ambientais e de contratos de pagamentos por serviços ambientais (PSA) para conservação dos recursos hídricos no município de Piracicaia

Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3.

Outro aspecto que chama a atenção na formalização do Plano é o estabelecimento do cronograma de ações e projetos, com a indicação detalhada de prazos e atividades a serem cumpridos. Nas ações e projetos contemplados no Plano observou-se a definição de cronogramas imprecisos e de difícil acompanhamento. Os dados do Gráfico 2 revelam percentualmente a presença de alguns critérios que deveriam ter sido estabelecidos em todas as linhas de ação constantes no Plano.

Gráfico 2 - Presença de critérios nas Ações e Projetos integrantes do Plano de Ação



Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3 e item 6.2 do Apêndice elaborado pela DCG - 3.

Para a elaboração do Gráfico 2 foram consideradas as 30 ações e projetos constantes no Plano, e por meio das informações ali elencadas buscou-se concatenar percentualmente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	251
Proc.	17.941/026/15

a quantidade de ações e projetos com o preconizado no Decreto nº 61.137/2015 quanto aos critérios a serem adotados. Dado o exposto destaca-se a ausência de indicadores de desempenho em todas as ações e projetos. Ademais, apesar da presença de metas em 67,74% do Plano de Ação, também não restou comprovada a adoção de metas, no formato semestral, para nenhuma ação ou projeto. Por fim ressalta-se que embora 87,10% das ações e projetos possuam algum tipo de cronograma estabelecido, nenhum deles possui cronograma detalhado, contendo informações de prazos objetivos e atividades a serem realizadas.

Considerando o disposto pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seu Manual Operacional de Auditoria é possível realizar uma analogia para melhor esclarecimento do que vem a compor um cronograma de Plano de Ação. Segundo este documento um Plano de Ação elaborado por um gestor com a finalidade de solucionar possíveis ocorrências apontadas durante a auditoria, deve conter um cronograma onde são definidos responsáveis, atividades e prazos para implementação das deliberações, norteando dessa forma o processo de monitoramento e aumentando sua efetividade³⁶. A propósito destas considerações conclui-se pela inadequação dos cronogramas definidos para as ações e projetos contemplados no Plano de Ação 2015 do Programa Nascentes.

Nesse ponto mister retomar os aspectos tratados no Programa de Recuperação de Matas Ciliares, precursor do Programa Nascentes (Decreto nº 49.723/2005), encerrado em 2011 com divulgação de seu relatório final³⁷. O relatório em comento elencou algumas lições aprendidas durante o planejamento e execução daquele projeto, e que poderiam ser utilizadas como subsídios para Programas futuros, principalmente aqueles, cujos temas também tratassem da questão das matas ciliares. Dessas lições, importante destacar aquelas afetas diretamente as dificuldades observadas no Programa Nascentes, especialmente no tocante ao estabelecimento de critérios para melhor monitoramento e avaliação, conforme descrito a seguir:

"(...)

D. Outra lição aprendida foi que a fase de planejamento na gestão de projetos deve ser especialmente valorizada e receber tempo e dedicação adequados. Isso porque pode proporcionar projetos com metas e cronogramas bem definido, o que pode reduzir problemas com prazos, retrabalhos e desgastes.

(...)

³⁶ Manual de Auditoria Operacional do TCU (p. 53)

³⁷ Relatório Final - Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - 2011, pág. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 252

Proc. 17.941/026/15

G. No tocante ao monitoramento e avaliação de projetos: a ocupação com a formulação de um plano de monitoramento e avaliação, com seus projetos e indicadores para acompanhamento de resultados, deve estar presente desde a formulação dos objetivos pretendidos, durante a execução dos planos de ação e, ao final, para a avaliação. É importante também que os resultados e impactos de projetos sejam monitorados para além de seu encerramento formal/financeiro. Isso se aplica tanto à gestão técnica, quanto à gestão administrativa/financeira. O PRMC mostrou como é importante confeccionar e manter um bom acervo de seus resultados, com fins de difusão e de ser incorporado a outras experiências semelhantes." (RELATÓRIO FINAL - PRMC, pág. 38)

Concatenando as experiências trazidas pelo PRMC por meio de seu Relatório Final com o cenário atual do Programa Nascentes, através da análise do seu respectivo Plano de Ação 2015, conclui-se pela inexistência e/ou insuficiência de critérios devidamente formalizados no respectivo documento, não se coadunando com os dispositivos legais atinentes. Em outras palavras, o Plano de Ação vigente, não possui as informações suficientes e necessárias para o devido monitoramento de todas as ações e projetos que o integram.

3.2 Metas Superestimadas

Outra perspectiva analisada, em relação ao Plano de Ação 2015, refere-se ao dimensionamento das metas ali estimadas. Em vista disso buscou-se cotejar os dados do Plano com os correspondentes processos dos Órgãos e/ou Entidades proponentes da Administração Pública Estadual, cujo conteúdo subsidiou a formulação do próprio Plano. Ademais foram solicitadas informações por meio de Requisições para melhor elucidação de alguns dados constantes no Plano e nos respectivos processos.

Conforme já dito anteriormente, durante a fase de execução, foram realizados procedimentos e análises *in loco* de processos nos Órgãos/Entidades participantes na execução das ações e projetos do Plano de Ação 2015.

Detectaram-se casos onde as metas constantes no Plano de Ação estavam superestimadas em relação aos respectivos documentos e processos que as subsidiaram, além de casos onde não foi possível a comparação por ausências de critérios objetivos para estabelecimento de metas no Plano de Ação.

Tecidas essas considerações verificou-se metas superestimadas nos dois projetos executados pelo DAEE, os



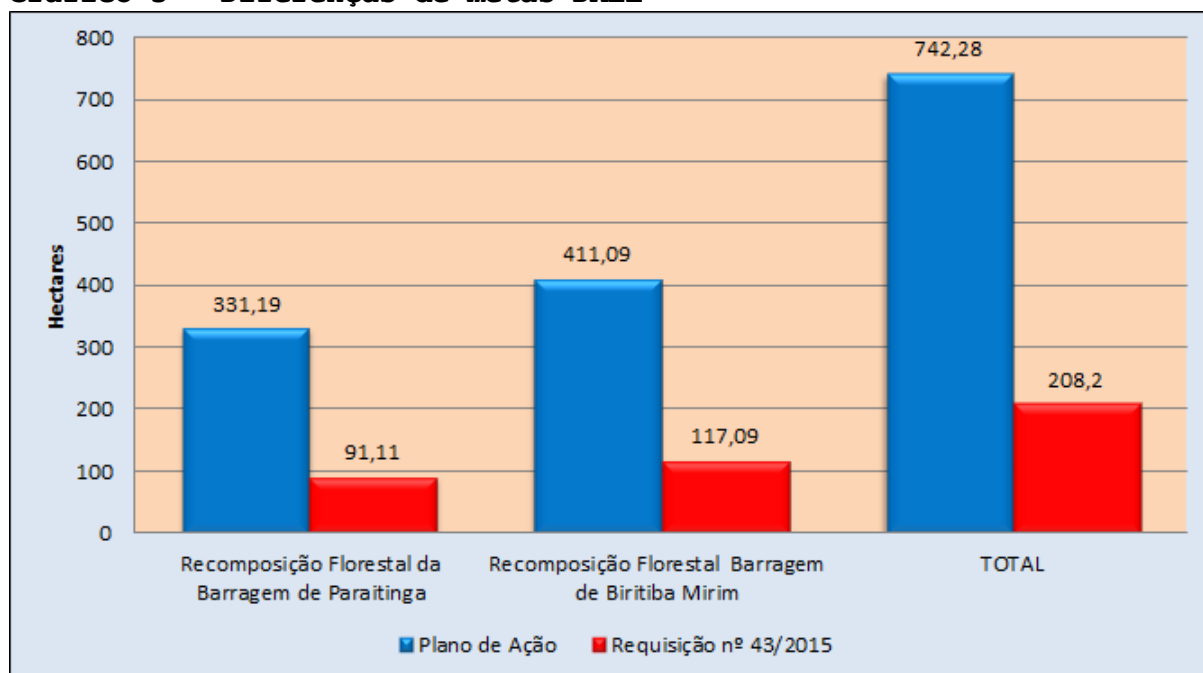
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 253
Proc. 17.941/026/15

quais preveem a recomposição florestal da Barragem de Paraitinga e Barragem de Biritiba Mirim. Chama atenção à discrepância de informações existentes entre o Plano de Ação e as prestadas pelo DAEE. No Plano constam dados da recomposição florestal das faixas de 0 - 30 metros e de 30 - 70 metros de ambas as barragens. Por outro lado em resposta ao item 01 da Requisição nº 43/2015 DCG - 3 quanto ao detalhamento das ações de competência do DAEE constantes no Plano de Ação do Programa Nascentes, as informações repassadas pelo próprio DAEE referem-se tão somente a faixa de 0 - 30 metros, nada sendo informado quanto à faixa de 30 - 70 metros. Para melhor visualização, vide Gráfico 3.

Gráfico 3 - Diferenças de metas DAEE



Fonte: Plano de Ação do Programa Nascentes (Item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3 e Item 01 da Requisição nº 43/2015 DCG - 3).

Da análise do Gráfico anterior depreende-se a existência de uma diferença total de 534 hectares a restaurar nas metas constantes no Plano de Ação em relação ao informado diretamente pelo DAEE. Este número representa em torno de 12% do total de matas ciliares que o Programa Nascentes objetiva recuperar considerando o Plano ora analisado.

Também observou-se divergência nos dados afetos ao ITESP. Verificou-se diferenças nas informações constantes no Plano de Ação 2015 e os dados repassados diretamente pelo Órgão por meio de resposta a Requisição nº 46/2015 DCG - 3, quanto ao detalhamento sobre as ações de sua responsabilidade,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

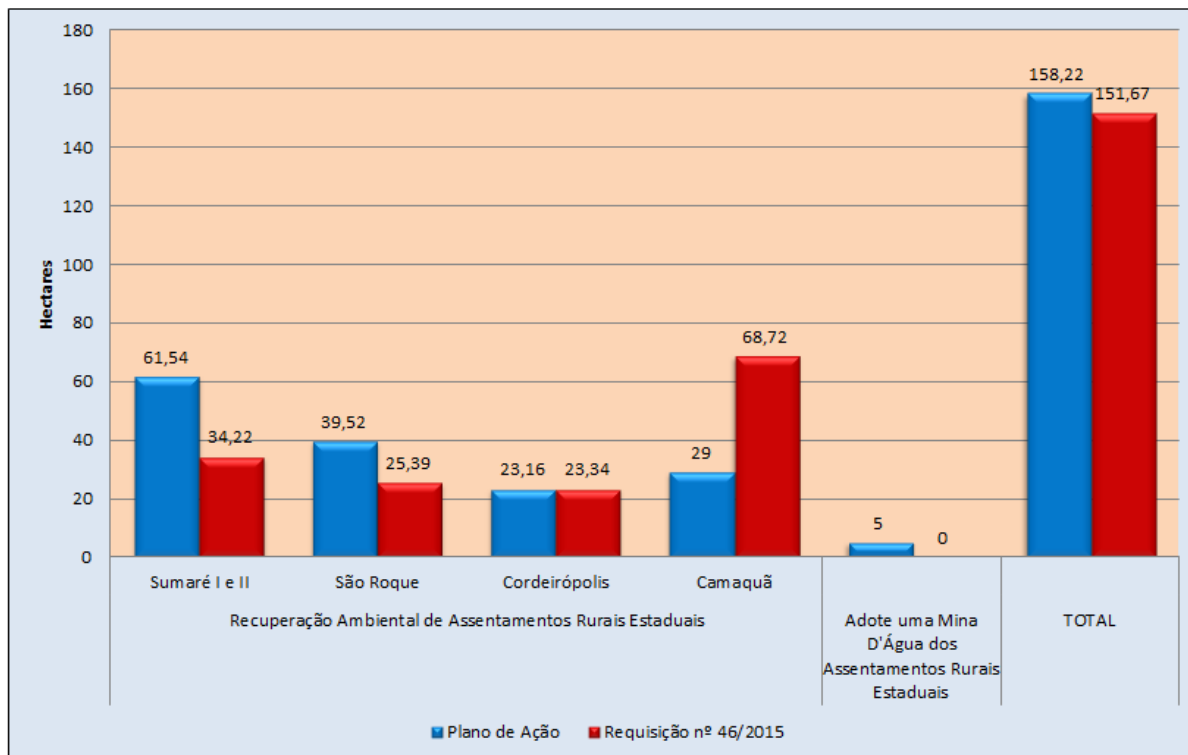
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 254

Proc. 17.941/026/15

quais sejam: Recuperação Ambiental de Assentamentos Rurais e Adote uma Mina D'Água dos Assentamentos Rurais Estaduais.

Gráfico 4 - Diferenças de metas ITESP



Fonte: Plano de Ação do Programa Nascentes (Item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3 e Item 01 da Requisição nº 46/2015 DCG - 3).

Com base nos dados do Gráfico 4, pode-se verificar a inconsistência das metas quando efetuado o cotejo das informações do Plano de Ação 2015 com aquelas repassadas diretamente pelo ITESP. Especificamente em relação ao quantitativo total conclui-se que a meta do Plano está superestimada em 6,55 hectares. Cumpre registrar, no entanto, que o projeto denominado "Adote uma Mina D'Água dos Assentamentos Rurais Estaduais" foi arquivado e não será executado. Conforme resposta do ITESP ao item 01 da Requisição nº 46/2015 - DCG 3 "(...)foi providenciado o arquivamento do Processo ITESP nº 170/2015, do Projeto Adote Uma Mina D'água, idealizada pela diretoria executiva da Fundação ITESP, visto que o mesmo apresenta os mesmos objetivos do Programa Nascentes e, por isso, foi incorporado nessa ação do governo do Estado de São Paulo". Tal fato demonstra possíveis lacunas na interlocução entre os proponentes e o Comitê Gestor na aprovação e inclusão de projetos no Plano.

Por fim mister pontuar as dificuldades encontradas na análise de outras ações e projetos para aferição da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 255
Proc. 17.941/026/15

fidedignidade dos dados constantes no Plano, dado a insuficiência de informações existentes nessa peça documental para o cotejo com outros documentos, processos e requisições. No Quadro 6 estão elencadas as ações e projetos, cujas metas não estavam objetivamente definidas no Plano de Ação 2015, impedindo o procedimento de comparação com outras peças.

Quadro 6 - Ações/Projetos sem estabelecimento objetivo de metas

Órgão/Entidade	Descrição da Ação/Projeto	Meta Plano de Ação
SMA - CBRN	Apoio ao Programa Mata Ciliar	18.077 há (área potencial para restauração identificada pela Resolução Conjunta SMA/SSRH 1/2014)
SMA - CBRN	Projeto PSA Mata Ciliar	400 km de cerca implantada. Até 600 há de área para regeneração ou conservação
SMA - CBRN	Otimização dos Protocolos Agroambientais já firmados com setores produtivos e parceiros institucionais	318.000 há de áreas ciliares, distribuídos ao longo de aproximadamente 5,74 milhões de hectares (28% da área agricultável do Estado)
SMA - CBRN	Projeto Mina D'Água	1.900 há de área de propriedades sob contrato. 140 nascentes protegidas (em restauração ou conservação)

Fonte: Plano de Ação do Programa Nascentes (item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3).

Não obstante o Plano de Ação contenha informações sobre a abrangência das ações e projetos arrolados no Quadro 8, não é possível aferir qual o objetivo da CBRN/SMA para o ano de 2015 em relação a essas ações/projetos.

Mesmo para Ação relativa aos Protocolos Agroambientais, cuja meta definida foi de 318.000 hectares de áreas ciliares, pode-se aferir que tal informação refere-se ao "universo" de áreas a serem trabalhadas e não a metas a serem executadas no ano de 2015. Corroboram o exposto o informado pela SMA em resposta ao item 01 da Requisição nº 40/2015 DCG - 3, onde a meta estabelecida para a Ação em comento no Plano de Ação seria de 2.500 hectares.

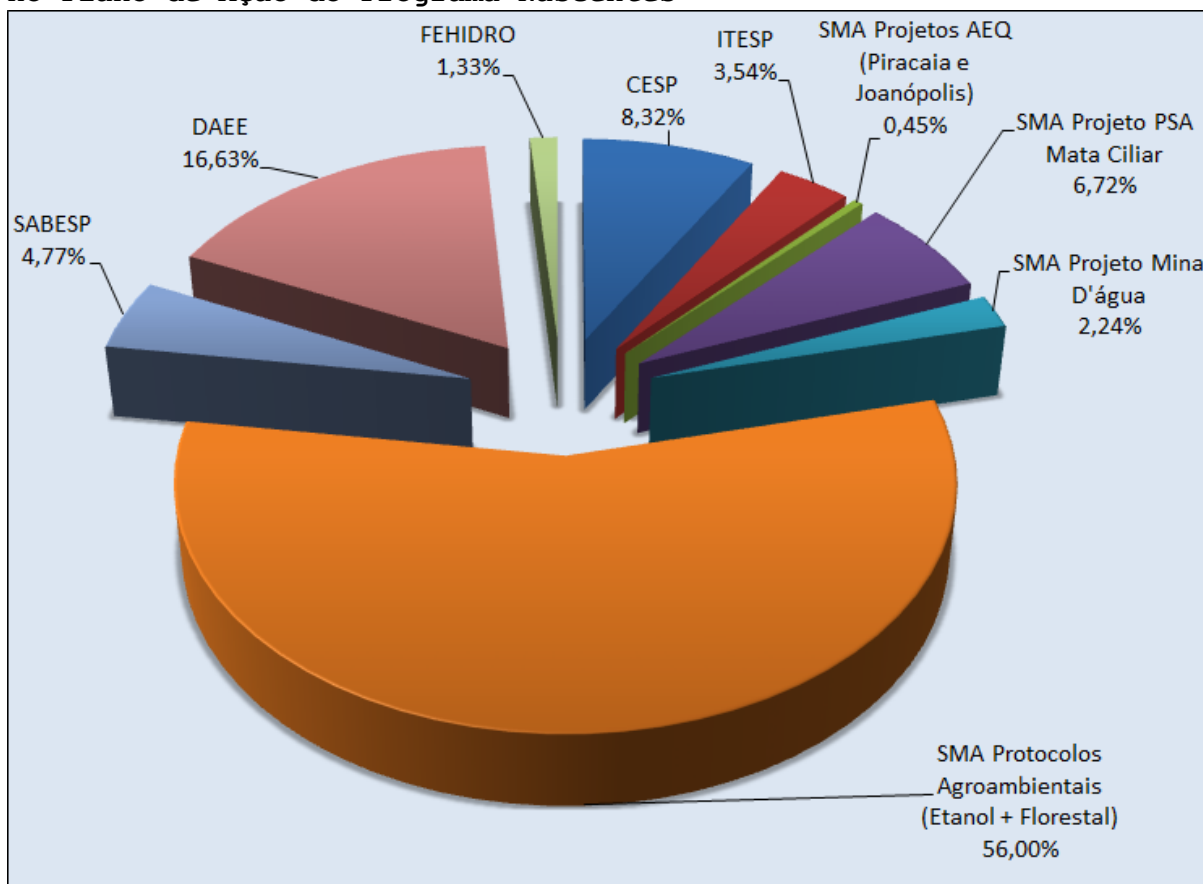
Por todos esses aspectos, conclui-se pela existência de assimetria de informações, considerando o cotejo entre os dados atinentes às metas consignadas no Plano de Ação 2015 e outros documentos, processos e respostas a requisições realizadas diretamente aos órgãos e entidades proponentes. Nesse cenário, oportuno destacar a importância do papel dos Órgãos/Entidades na assunção de metas condizentes com as respectivas capacidades de atuação de cada um dentro do Programa Nascentes.



3.3 Descumprimento de metas e prazos de ações e projetos no Plano de Ação de 2015

O Plano em tela, como já registrado, é integrado por ações e projetos desenvolvidos por vários atores. O Gráfico 5 revela em percentual a participação de cada Órgão e/ou Entidade com base nos dados referentes à Cartilha de divulgação do Programa Nascentes e nas ações e projetos, cujo produto seja a recuperação de mata ciliar mensurada em "hectares". O quantitativo total considerado na elaboração desta tabela é 4.464 hectares de mata ciliar a serem recuperados.

Gráfico 5 - Participação das Ações/Projetos (mensurados em hectares) no Plano de Ação do Programa Nascentes



Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 48/2015 DCG - 3 e Cartilha de divulgação do Programa Nascentes. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/cartilha/>. Acesso em: 01/02/2016.

Pela análise do Gráfico 5, pode-se verificar a predominância da participação da Secretaria do Meio Ambiente nas ações e projetos, correspondendo a 65,41% do total (Protocolos Agroambientais, Projetos AEQ - Piracaia e Joanópolis, Projetos PSA Mata Ciliar e Projeto Mina D'Água).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	257
Proc.	17.941/026/15

Há que se dar ênfase aos Protocolos Agroambientais, cuja participação é a maior, correspondendo a 56,00% do total da meta em hectares, considerando as informações da cartilha. Perante a magnitude da Ação em epígrafe, faz-se necessário algumas considerações quanto ao estabelecimento e acompanhamento de sua respectiva meta.

Os Protocolos Agroambientais referem-se a uma iniciativa governamental, cuja materialização se dá por meio de um documento denominado Protocolo de Cooperação assinado entre a Secretaria do Meio Ambiente (SMA) e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), ambas representando o Governo, e o respectivo setor signatário, o qual se compromete a cumprir as Diretivas Técnicas ali estabelecidas. O documento em questão, consoante descrito nos próprios Protocolos, tem por finalidade promover a cooperação técnica e institucional entre as partes criando condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, o desenvolvimento de um conjunto de ações para a consolidação do processo de desenvolvimento sustentável.

No âmbito do Programa Nascentes foram considerados três Protocolos Agroambientais já assinados para composição da meta de 2.500 hectares de recuperação de mata ciliar. São eles: Protocolo Agroambiental do Setor Sucroalcooleiro Paulista assinado com a União da Agroindústria Canavieira de São Paulo (ÚNICA), Protocolo Agroambiental do Setor Canavieiro assinado com a Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil (ORPLANA) e o Protocolo de Intenções Agroambiental do Setor Florestal Paulista assinado com a Associação Paulista de Produtores de Florestas Plantadas (FLORESTAR SÃO PAULO) e Associação Brasileira de Celulose e Papel (BRACELPA). Para melhor entendimento das diretivas relacionadas à recuperação das áreas de mata ciliar estabelecidas em cada um destes Protocolos vide Quadro 7:

Quadro 7 - Diretivas Técnicas relacionadas à Recuperação de Áreas de Mata Ciliar relativas aos Protocolos Agroambientais vinculados ao Programa Nascentes

	Processo SMA	Data Assinatura do Protocolo Agroambiental	Diretivas Técnicas relacionadas à recuperação e preservação das Matas Ciliares
Protocolo Etanol Verde - Usinas (UNICA)	Processo SMA nº 124/2007	08/09/2015	"V - Proteger as áreas de mata ciliar das propriedades canavieiras, devido à relevância de sua contribuição para a preservação ambiental e proteção à biodiversidade; VI - Proteger as nascentes de água nas áreas rurais do empreendimento canavieiro, recuperando a vegetação ao seu redor;"
Protocolo Etanol	Processo SMA nº 260101.000.000.0	10/03/2008 e 08/03/2013	"VII - Proteger as áreas de mata ciliar das propriedades canavieiras, devido à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 258
Proc. 17.941/026/15

Verde - Associações de Fornecedores de cana (ORPLANA)	00.119/0/2008	(termo Aditivo)	relevância de sua contribuição para a preservação ambiental e proteção à biodiversidade; VIII - Proteger as nascentes de água das áreas rurais e a vegetação ao seu redor; IX - Adotar boas práticas para a conservação de recursos hídricos, favorecendo o adequado funcionamento do ciclo hidrológico, incluindo controle sistemático da qualidade da água;"
Protocolo Florestal	Processo SMA nº 6429/2012	05/06/2012	"a) Proteger e promover a restauração do entorno das nascentes e cursos de água das propriedades florestais, devido à sua relevância ecológica e importância na conservação dos recursos hídricos"

Fonte: Processo SMA nº 124/2007 (p.18), Processo SMA nº 260101.000.000.000.119/0/2008 (p. 9, 10 e 71 a 73) e Processo SMA nº 6429/2012 (p. 27).

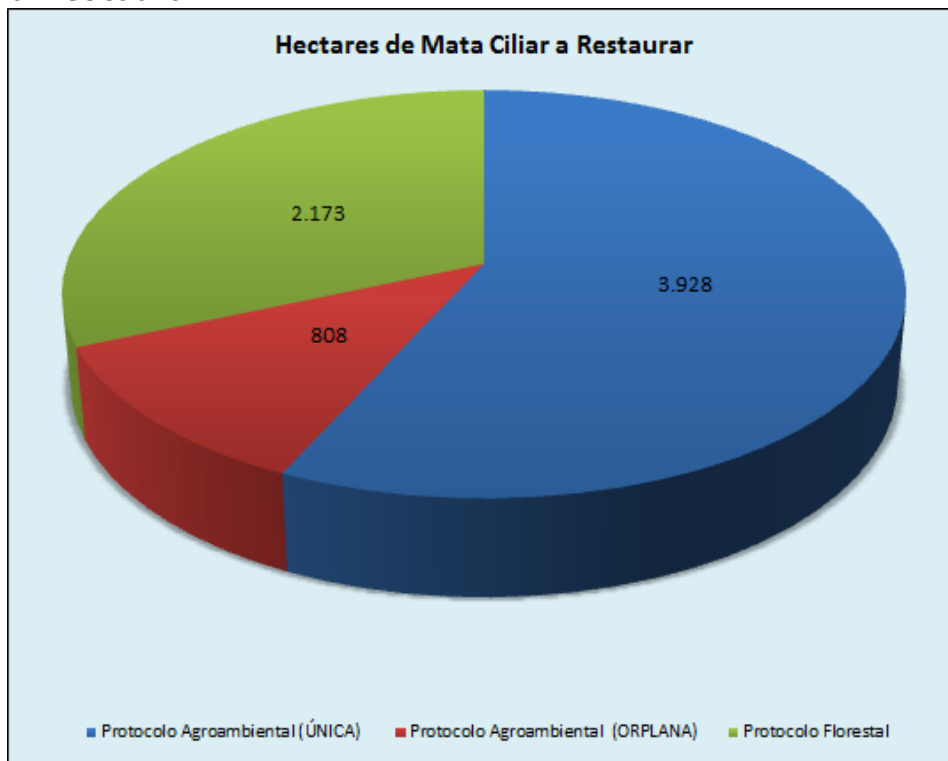
Oportuno lembrar que, não obstante ter sido incluído no Plano de Ação do Programa Nascentes aprovado em 16/03/2015, o Protocolo Agroambiental do Setor Sucroalcooleiro Paulista assinado com a União da Agroindústria Canavieira de São Paulo (ÚNICA) ficou descoberto durante o período compreendido entre 06/08/2014 e 08/09/2015, haja vista a vigência do Protocolo assinado em 06/08/2013 (vigência de 12 meses) ter se encerrado em 06/08/2014 e um novo documento somente ter sido assinado somente em 08/09/2015.

Para a composição da meta supracitada, relevante transcrever a resposta da SMA ao questionamento referente ao detalhamento da ação relativa à Otimização dos Protocolos Agroambientais já firmados com setores produtivos e parceiros institucionais constante no Plano de Ação do Programa Nascentes³⁸: *"Nas 3 bacias prioritárias (PCJ, Alto Tietê e Paraíba do Sul) foram declarados 4.736 ha e 2.173 ha à restaurar pelas signatárias dos Protocolos Agroambientais ETANOL VERDE e FLORESTAL, respectivamente. Juntos somam 6.909 ha. Considerando que essas áreas estariam dentro dos prazos legais para serem restauradas (até 20 anos), para fins de meta 2015/2016 na região das 3 bacias foram considerados 2.500 ha (aprox. 35 % do total), uma vez que a restauração poderia ser estimulada pela regulamentação do CAR/PRA e pela participação no Programa Nascentes."* (Gráficos 6 e 7)

³⁸ Resposta ao item 04 da Requisição nº 40/2015 DCG - 3.

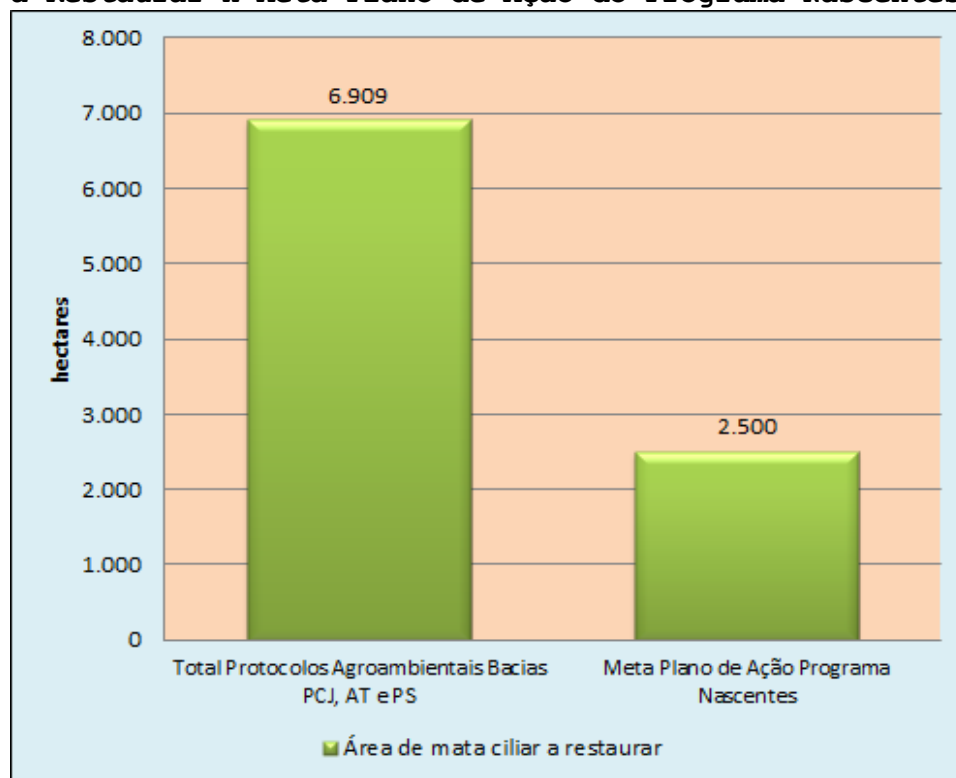


Gráfico 6 - Protocolos Agroambientais - Total de Hectares de Mata Ciliar a Restaurar



Fonte: Resposta ao item 04 da Requisição nº 40/2015 DCG - 3.

Gráfico 7 - Protocolos Agroambientais - Total de Hectares de Mata Ciliar a Restaurar x Meta Plano de Ação do Programa Nascentes



Fonte: Resposta ao item 04 da Requisição nº 40/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 260

Proc. 17.941/026/15

Perante os esclarecimentos descritos anteriormente, oportuno ressaltar que: tanto as áreas de mata ciliar total quanto às áreas a restaurar existentes nas propriedades rurais signatárias dos Protocolos em epígrafe são informações declaradas a SMA pelos próprios signatários; os Protocolos Agroambientais são Protocolos de intenções e não geram obrigatoriedade de cumprimento das respectivas diretivas; a SMA não informou como a meta de 2.500 hectares seria distribuída entre os Protocolos Agroambientais³⁹.

A SEG informou que para o ano de 2015 a meta referente aos Protocolos foi de 900 hectares de mata ciliar restaurados, e não apresentou o quantitativo efetivamente realizado⁴⁰. Justificou que *"Os protocolos foram firmados com os setores florestal e sucroalcooleiro e solicitado a estes o levantamento quantitativo das áreas restauradas em 2015. A CBRN/SMA permanece em tratativas com os interlocutores para obtenção das informações"*. Ademais o monitoramento dessas informações pode estar ocorrendo de forma precária, tendo em vista os dados não serem validados pela SMA, e as vistorias realizadas para monitoramento das diretivas estabelecidas nos protocolos não abrangerem todos os participantes.

Ainda convém lembrar a existência de outras ações e projetos constantes no Plano de Ação, cuja aferição do cumprimento das metas restou prejudicada, dada a ausência de informações suficientes enviadas pela SEG⁴¹, aliada a outros fatores que impossibilitaram uma análise conclusiva sobre o tema em questão.

Considerando o exposto não restou comprovado o cumprimento de metas das ações/projetos arrolados a seguir:

- Projeto "Adote uma Mina D'Água dos Assentamentos Rurais Estaduais", de competência no ITESP, com meta inicial de 5 hectares, conforme já mencionado e justificado em capítulo anterior, não será executado pelo proponente;
- Projeto referente a Recomposição Florestal na faixa de 0-30 e 30-70 metros da Barragem de Biritiba Mirim, de competência do DAEE, com meta inicial de

³⁹ Resposta aos itens nº 01, 02, 03 e 04 da Requisição nº 40/2015 DCG -3.

⁴⁰ Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.

⁴¹ Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 261
Proc. 17.941/026/15

411,09 hectares, a despeito de constar no Plano de Ação será iniciado no exercício de 2016⁴²;

- "Apoio ao Programa Mata Ciliar", de competência da CBRN/SMA, uma vez que a identificação de TCRA's foi insuficiente para fazer frente aos projetos constantes na prateleira;
- Projeto Mina D'Água, também de competência da CBRN/SMA, tendo em vista o informado pela SEG de que a meta de 50 hectares de matas ciliares restauradas se encontra em execução, não divulgando quantos hectares já foram efetivamente restaurados⁴³;

Em relação as ações/projetos de responsabilidade do Instituto Geológico (Quadro 8), oportuno registrar o não cumprimento das metas definidas para o ano de 2015. As justificativas dadas pela SEG estão elencadas no Quadro 8.

Quadro 8 - Projetos Instituto Geológico: Metas x Realizado

Descrição da Ação/Projeto	Meta 2015	Realizado	Justificativas
Identificar as áreas com maior fragilidade ambiental: erosão, instabilidade geológica, declividade acentuada.	1 área	não iniciado	A equipe esteve sobrecarregada com o atendimento de emergências associados ao Plano Preventivo de Defesa Civil
Capacitação	1 curso	não iniciado	Durante a preparação do material do curso foi solicitada a inclusão de novos temas, o que demandou mais tempo para sua elaboração

Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.

Passa-se agora a análise das ações e projetos, cujas informações disponibilizadas permitiram aferir o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Por meio do Gráfico 8, pode-se observar o cotejo entre as metas estabelecidas para o ano de 2015⁴⁴, **nem sempre coincidentes com os dados constantes no Plano de Ação pois este contém metas que transcendem 2015**, e o que foi efetivamente realizado. Na elaboração deste Gráfico foi considerado somente as ações e projetos onde foram informados as metas em hectares e o efetivamente realizado.

⁴² Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.

⁴³ Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.

⁴⁴ Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.

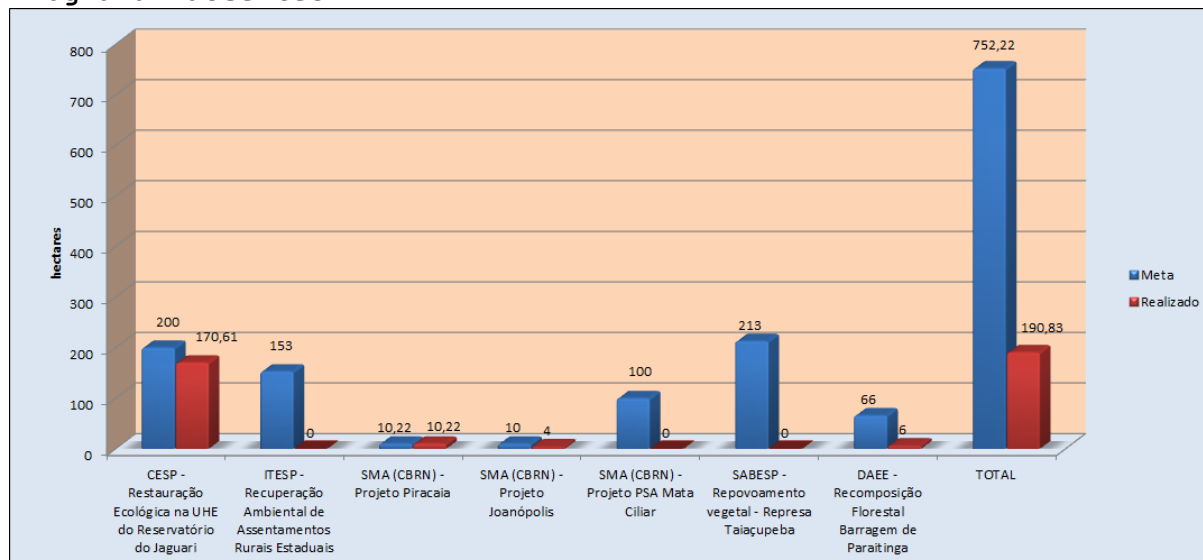


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 262
Proc. 17.941/026/15

Gráfico 8 - Meta x Realizado de Ações e Projetos do Plano de Ação do Programa Nascentes



Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.

Da análise do Gráfico 8 depreende-se a existência de um déficit total de 561,4 hectares a restaurar, ou 75% do inicialmente estabelecido. Para o ano 2015 foi estabelecida uma meta de 752,22 hectares, dos quais foram restaurados 190,83 hectares. Com a exceção do Projeto Piracaia, nenhum outro alcançou a meta. Importante destacar os projetos onde não foi observada a restauração de nenhum hectare, sendo eles: Recuperação Ambiental de Assentamentos Rurais Estaduais (ITESP), PSA Mata Ciliar (CBRN/SMA) e Repovoamento Vegetal - Represa de Taiacupeba (SABESP).

Por fim, mas não menos importante, passa-se a análise dos Projetos financiados com recursos do FEHIDRO. O Plano de Ação do Programa Nascentes conta com a participação de 13 empreendimentos financiados com recursos deste Fundo, sendo 4 executados na Bacia Hidrográfica do AT, 3 na Bacia Hidrográfica do PCJ e 6 na Bacia Hidrográfica do PS.

Para uma análise mais completa da situação destes empreendimentos, buscou-se verificar os dados referentes aos respectivos cronogramas, por meio de requisições, análises *in loco* dos processos e visitas de campo. Com a exceção do contrato nº 101/2015, relativo a recuperação de nascentes e mata ciliar do Rio Paraitinga em São Luiz do Paraitinga, todos os outros se iniciaram anteriormente ao Programa Nascentes. Para ilustração desse fato, buscou-se verificar o grau de execução financeira dos projetos supracitados em 16/03/2015, data de aprovação do Plano de Ação do Programa Nascentes (Gráfico 9).



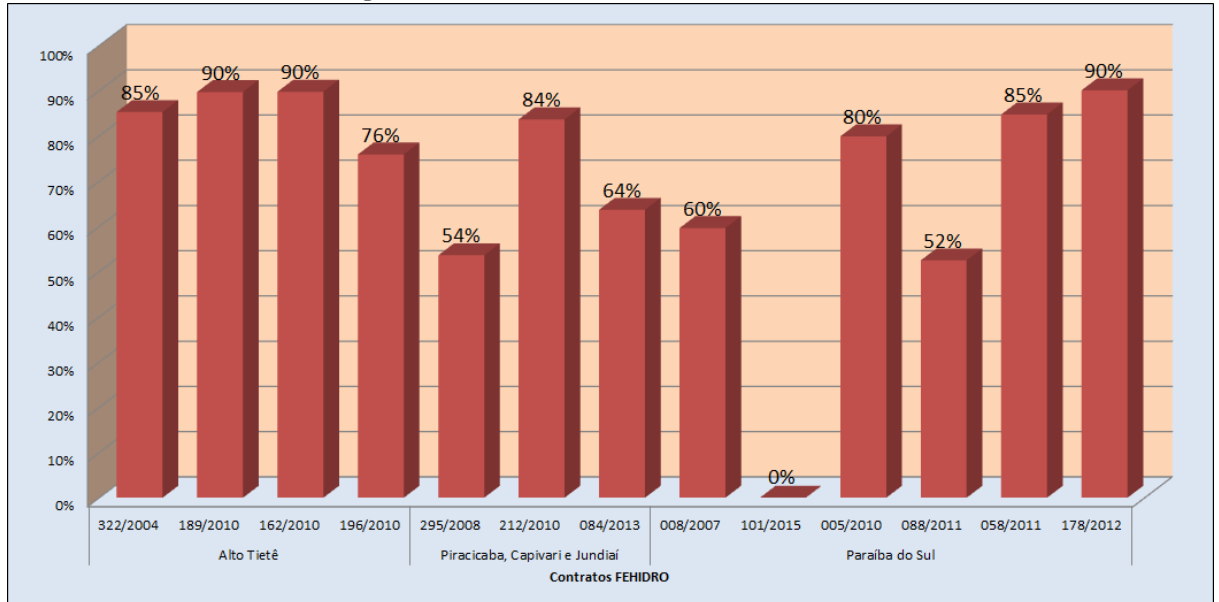
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 263

Proc. 17.941/026/15

Gráfico 9 - Execução Financeira dos Contratos FEHIDRO elencados no Plano de Ação do Programa Nascentes em 16/03/2015



Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 03/2016 - DCG 3.

Observando o Gráfico 9, conclui-se que com a exceção do contrato nº 101/2015 todos os outros já haviam ultrapassado 50% das respectivas execuções financeiras na data de aprovação do Plano de Ação (16/03/2015), merecendo destaque o fato de sete empreendimentos já se encontrarem com 80% ou mais de execução. Dessa forma não há garantias de que houve cumprimento de metas em 2015 para os projetos do FEHIDRO, tomando por base a execução financeira até 16/03/2015, em especial daqueles com 100% de execução física (Quadro 9).

Por outro lado, buscou-se verificar o grau de execução física destes empreendimentos. Tal informação foi repassada pela SSRH por meio de resposta a Requisição nº 03/2016 DCG - 3 (Quadro 9). Há que se ponderar que a execução dos contratos financiados com recursos do FEHIDRO já estavam em andamento quando da instituição do Programa Nascentes, e por conseguinte continuariam independente da existência do mesmo.

Quadro 9 - Informações da execução física dos Projetos FEHIDRO elencados no Plano de Ação do Programa Nascentes

	Contratos	Data assinatura	Data 1ª parcela	Cronograma (meses)	Status Execução Física	Observação
Alto Tietê	322/2004	30/12/2004	01/06/2007	18	90,00%	
	189/2010	03/05/2010	13/01/2011	18	100,00%	Pendente prestação da 4ª parcela
	162/2010	29/04/2010	13/01/2011	18	100,00%	Pendente prestação da 4ª parcela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 264
Proc. 17.941/026/15

	196/2010	03/05/2010	02/09/2011	18	90,00%	
Piracicaba, Cativari e Jundiá	295/2008	15/12/2008	13/10/2009	11	20,00%	Tomador inadimplente, inscrito no CADIN e solicitada devolução dos recursos
	212/2010	04/05/2010	02/07/2010	26	80,00%	Tomador inadimplente com recurso apresentado e em análise
	084/2013	18/03/2013	21/11/2013	18	67,58%	
Paraíba do Sul	008/2007	30/03/2007	10/08/2009	24	50,00%	
	101/2015	12/02/2015	07/08/2015	24	6,94%	
	005/2010	18/01/2010	17/06/2010	30	80,00%	
	088/2011	31/03/2011	15/03/2013	16	20,00%	
	058/2011	30/03/2011	24/11/2011	24	90,00%	
	178/2012	05/07/2012	24/01/2013	18	100,00%	Contrato Concluído em 27/01/2016

Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3 e portal eletrônico do FEHIDRO. Disponível em: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>. Acesso em: 26/02/2016 (Anexo 8.18).

Observação: Alguns cronogramas constantes nos contratos acostados nos respectivos processos estão divergentes dos cronogramas constantes no Plano de Ação do Programa Nascentes e no portal eletrônico do FEHIDRO. Considerou-se os cronogramas constantes no portal eletrônico do FEHIDRO.

Outro aspecto analisado refere-se ao cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido para cada empreendimento. Desse modo buscou-se comparar os documentos contratuais afetos a tais cronogramas e o estágio atual de cada projeto. Há que se sopesar, entretanto, o previsto nos contratos assinados entre os respectivos tomadores dos recursos (beneficiários), o Banco do Brasil (Agente Financeiro) e o Conselho de Orientação do FEHIDRO (Órgão gestor do FEHIDRO) quanto a execução dos respectivos cronogramas. Com a exceção do contrato nº 322/2004, todos os outros obedecem ao mesmo padrão, ressaltando-se o constante na Cláusula Sétima item IX, onde se determina o dever de cumprimento do Cronograma considerando-se a data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela⁴⁵.

⁴⁵ Cláusula Sétima - Item IX dos contratos nº 189/2010, 162/2010, 196/2010, 295/2008, 212/2010, 084/2013, 008/2007, 005/2010, 088/2011, 058/2011 e 178/2012:

(...)

IX - Iniciar o empreendimento descrito na Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

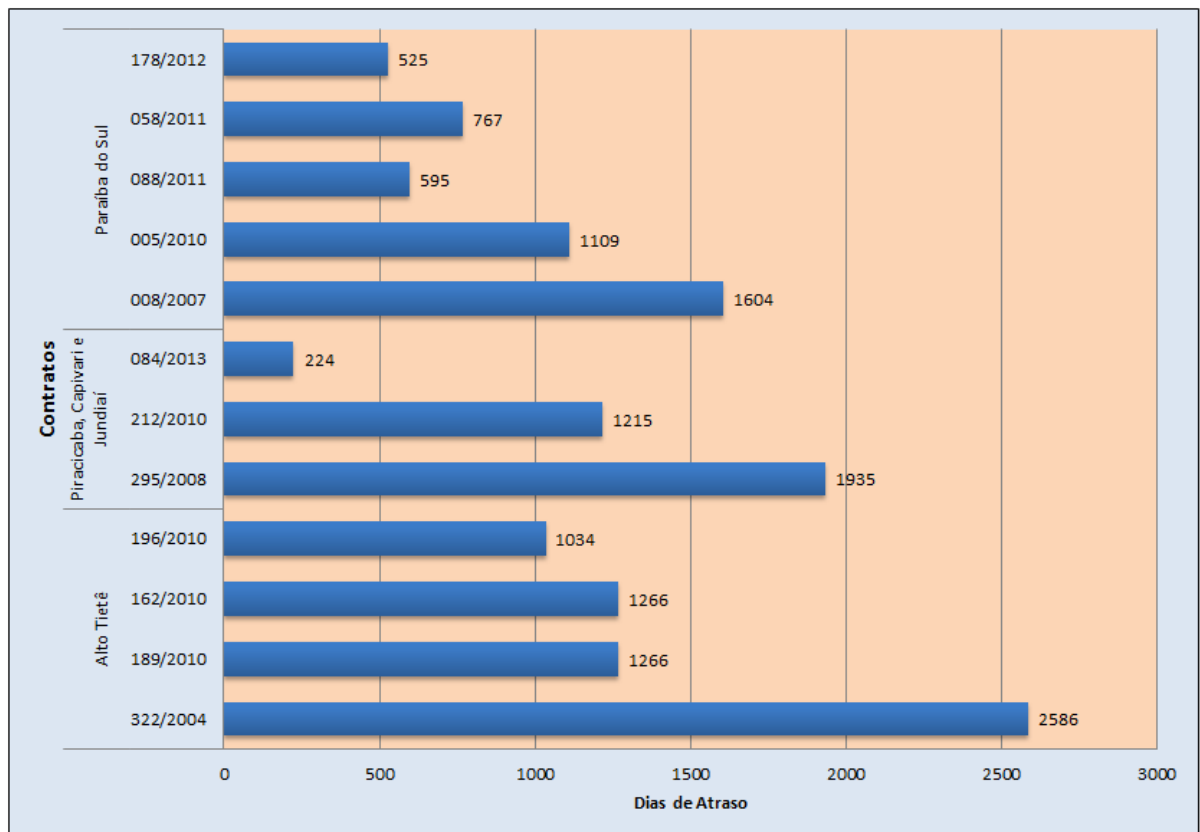
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 265

Proc. 17.941/026/15

Dado o exposto considerou-se como data de início dos empreendimentos, conforme parâmetro citado anteriormente, o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela de cada contrato. A partir da data de início somou-se o prazo definido nos cronogramas estabelecidos nos contratos acostados nos respectivos processos, chegando-se a data final, ou seja, a data em que o empreendimento deveria estar concluído. Por fim, a partir desta data, estimou-se a quantidade de dias em atraso destes empreendimentos em relação à 31/12/2015. O resultado dessa análise pode ser visualizado no Gráfico 10. Na elaboração deste gráfico, não foi considerado o contrato nº 101/2015 por se encontrar dentro do cronograma.

Gráfico 10 - Atraso (dias) - Projetos FEHIDRO em 31/12/2015



Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3. Elaborado pela DCG - 3.

Observação: Alguns cronogramas constantes nos contratos acostados nos respectivos processos estão divergentes dos cronogramas constantes no Plano de Ação do Programa Nascentes e no portal eletrônico do FEHIDRO. Considerou-se os cronogramas constantes no portal eletrônico do FEHIDRO.

Observação 2: Apesar do alcance de 100% da execução física, os contratos nº 189/2010, 162/2010 e 178/2012 se encontram com 90% da execução financeira.

Em relação aos dados do Gráfico 10, pode-se destacar o descumprimento de prazo, considerando o cronograma inicial, em todos os contratos elencados no Plano de Ação do Programa Nascentes custeados com recursos do FEHIDRO. A média de atraso dos empreendimentos é de 1.043 dias, sendo o contrato nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	266
Proc.	17.941/026/15

322/2004 o mais atrasado (2.586 dias) e o contrato nº 084/2013 o menos atrasado (224 dias). Há que se ponderar, a existência de justificativas para os atrasos em resposta enviada pela SSRH⁴⁶ para o não cumprimento das metas. Porém o atraso observado em todos os empreendimentos, exceto em relação ao contrato nº 101/2015, pode refletir um planejamento inadequado com efeitos sobre a execução.

A título de exemplo dos casos onde observou-se atrasos na execução dos empreendimentos, merecem destaque alguns contratos, cujas áreas de recuperação de matas ciliares foram objeto de visitas de campo, quais sejam: Contrato nº 088/2011 no município de São Francisco Xavier, Contrato nº 005/2010 no município de Piquete e Contrato nº 212/2010 no município de Limeira.

As fotos elencadas a seguir retratam a situação encontrada nesses empreendimentos.

- Contrato nº 088/2011: Assim como descrito no Relatório Técnico de Vistoria nº 03/2015⁴⁷ e respectivo Parecer Técnico do Agente Técnico (CBRN)⁴⁸, também foram registrados na visita obstáculos para a conclusão de atividades pendentes da atual etapa do cronograma, como a presença de formigas cortadeiras dentro das áreas de recuperação e ausência de manutenção em algumas áreas, haja vista a necessidade de replantio de mudas (Fotos 1).

⁴⁶ Resposta ao item 01 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3.

⁴⁷ Documento acostado nas folhas 914 a 921 do Processo SMA nº 2.454/2010.

⁴⁸ Parecer Técnico CBRN/CTPPB/NRPP7 nº 03/2015 emitido em 03/07/2015 (documento acostado nas folhas 922 e 923 do Processo SMA nº 2.454/2010).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n° 267
Proc. 17.941/026/15

Fotos 1 - Sítio Hosana (Município de São Francisco Xavier - Contrato n° 088/2011) - Visita em 28/07/2015

	
Placa do FEHIDRO e presença de olheiro de formigas cortadeiras ao fundo	Presença de olheiro de formigas cortadeiras dentro da área destinada ao projeto
	
Área pertencente ao projeto sem manutenção	Área superior da foto pertencente ao projeto sem manutenção
	
Área pertencente ao projeto sem manutenção	Área pertencente ao projeto sem manutenção

Fonte: Visita in loco realizada 28/07/2015 pela Equipe DCG - 3 - Município de São Francisco Xavier

- Contrato n° 005/2010: A visita permitiu verificar os problemas também apontados pelo Relatório de Vistoria do Agente Técnico, como o rompimento dos arames das cercas e presença de fezes de animais, o que caracteriza a presença de animais dentro das áreas do projeto, além da ausência de



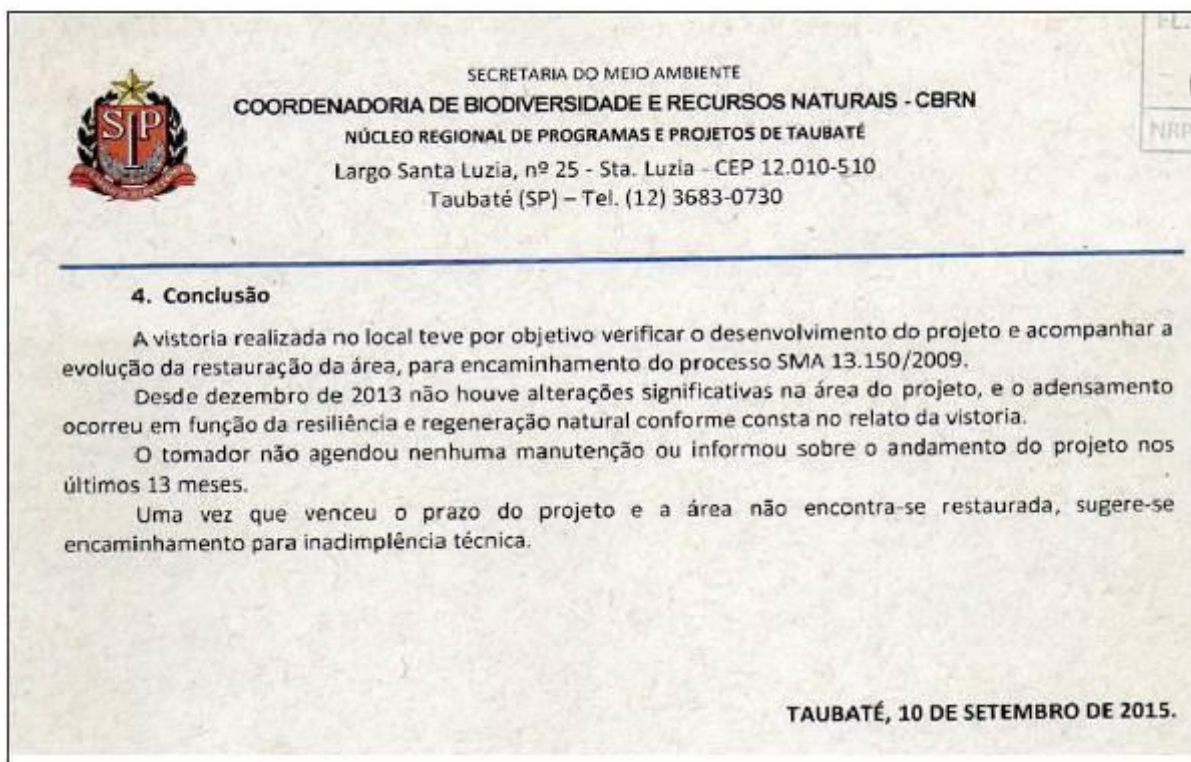
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 268
Proc. _____ 17.941/026/15

manutenção nas áreas de recuperação. Para melhor elucidação do exposto segue trecho transcrito da conclusão do Relatório Interno de Vistorias nº 03/2015 realizado pelo Agente Técnico (CBRN) emitido em 10/09/2015 e fotos da visita de campo realizada durante esta fiscalização:

Figura 7 - Conclusão do Relatório Interno de Vistoria nº 03/2015 referente ao Contrato nº 005/2010



Fonte: Relatório Interno de Vistoria nº 03/2015 referente ao contrato nº 005/2010 acostado nas folhas nº 320 a 327 do Processo SMA nº 13.150/2009.

Fotos 2 - Município de Piquete - Contrato nº 005/2010 - Visita em 07/12/2015





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	269
Proc.	17.941/026/15



Fonte: Visita *in loco* realizada 07/12/2015 pela Equipe DCG - 3 - Município de Piquete

- Contrato n° 212/2010: A visita foi realizada no sítio Boa Esperança, em que pese o projeto também estar sendo desenvolvido em outras propriedades rurais localizadas em Limeira e outros municípios como Atibaia, Campinas e Vinhedo. Os problemas observados (fotos 3) referem-se a possível ausência de manutenção nesta área do projeto, tendo vista a presença de capim braquiária nas áreas onde deveria haver recuperação das matas ciliares. Para dar suporte técnico ao mencionado cumpre registrar que o Parecer do Agente Técnico⁴⁹ concluiu pela Inadimplência Técnica do empreendimento em 01/09/2015 após vistoria⁵⁰ realizada em todas as propriedades integrantes e

⁴⁹ Parecer Técnico NRPPPI n° 006/2015 (documento acostado nas folhas 1.586 e 1.587 do Processo SMA n° 13.127/2009)

⁵⁰ Relatório Técnico de Vistoria NRPP-I n° 010/2014 (documento acostado nas folhas 1.547 e 1.563 do Processo SMA n° 13.127/2009)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	270
Proc.	17.941/026/15

manteve o "status" de inadimplente em 07/10/2015, por meio de novo Parecer⁵¹.

Fotos 3 - Sítio Boa Esperança (Município de Piquete) - Contrato nº 212/2010 - Visita em 10/12/2015



Fonte: Visita *in loco* realizada 10/12/2015 pela Equipe DCG - 3 - Município de Limeira

Em face dos dados apresentados conclui-se que houve descumprimento de metas não alcançadas em 2015, por serem atribuíveis a exercícios anteriores ao Plano (Contratos FEHIDRO 178/2012, 189/2010 e 162/2010), não serem comprováveis (Projeto Adote uma Mina D'Água dos Assentamentos Rurais, DAEE, Protocolos Agroambientais, Apoio ao programa Mata Ciliar e projeto Mina D'Água) ou por estarem aquém do esperado (CESP, IGEO, ITESP, PSA Mata Ciliar, DAEE, SABESP e Projeto Joanópolis) bem como de prazo dado a inserção no plano de ação de contratos com cronograma extrapolado na execução (FEHIDRO).

⁵¹ Parecer Técnico NRPPi nº 007/2015 (documento acostado nas folhas 1.602 e 1.603 do Processo SMA nº 13.127/2009)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 271

Proc. 17.941/026/15

3.4 Transparência Comprometida

Outro aspecto objeto de verificação refere-se às questões afetas a transparência. Buscou-se nesse sentido analisar de que forma o Programa está sendo divulgado e qual é o alcance do controle social em relação às ações e projetos existentes no Plano de Ação 2015.

Primariamente procurou-se examinar a transparência dada ao Plano de Ação 2015, além das atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor e respectivo Regimento Interno. Para tanto, foram solicitadas as informações elencadas a seguir⁵²:

- 1) Plano de Ação formalizado conforme Decreto nº 61.137 de 26/02/2015, observando os critérios constantes no artigo 5º c/c 8º, quais sejam:
 - I - efetividade;
 - II - áreas prioritárias de intervenção;
 - III - metas e cronograma;
 - IV - indicadores de desempenho;
- 2) Ata/Resolução de aprovação do Plano de Ação relacionado no item 1 pelo Comitê Gestor, nos termos do artigo 5º c/c 8º do Decreto nº 61.137 de 26/02/2015;
- 3) Cópia das atas das Reuniões realizadas pelo Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água;
- 4) Regimento interno e respectiva resolução de aprovação do Secretário de Governo, consoante § 2º do artigo 2º do Decreto 61.137 de 26/02/2015.

A Secretaria de Governo no seu papel de Coordenação do Programa, respondeu as solicitações através do Ofício nº 274/15-SG. O Plano de Ação foi entregue nos termos da Tabela 1. No tocante a ata/resolução de aprovação do Plano de Ação e as cópias das atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor, a SEG ponderou que "tais documentos se revelam de comunicação, acompanhamento e controle do assunto, de natureza interna da Coordenação e da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Nascentes".⁵³

⁵² Requisição nº 24/2015 DCG - 3.

⁵³ Respostas ao item 02 da Requisição nº 24/2015 DCG -3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.n°	272
Proc.	17.941/026/15

Diante das respostas da SEG foram solicitadas informações referentes ao grau de sigilo das atas de reunião do Comitê Gestor, além de maior detalhamento sobre a ata de aprovação do Plano de Ação, da ata relativa a definição das áreas prioritárias de intervenção nos termos do Decreto nº 60.521/2014 e maior detalhamento sobre a forma, fluxo e prazo de monitoramento previsto e/ou realizado dos projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes (Relatórios dos participantes, indicadores, dentre outras informações)⁵⁴.

Em resposta a tais solicitações a SEG informou não ter estabelecido até aquele momento (03/09/2015)⁵⁵, classificação de sigilo para os registros (memórias) das reuniões do Comitê Gestor do Programa Nascentes; e que o Plano de Ação foi aprovada na quarta reunião do Comitê Gestor, ainda que não tenha sido informado o número da Ata relativa a esta reunião. No que concerne a ata de reunião relativa a definição das áreas prioritárias de intervenção, registrou que, estas áreas consideradas no Plano de Ação foram estabelecidas na Resolução Conjunta SMA/SSRH nº 001/2014. Por fim comunicou que os indicadores de monitoramento dos projetos de restauração ecológica contemplados no Plano de Ação estão estabelecidos na Resolução SMA nº 32/2014, e que as informações referentes a implantação dos projetos são encaminhadas pelos responsáveis periodicamente à SMA, a qual compete o acompanhamento da execução destes por meio da Comissão Interna de Avaliação de projetos do Programa Nascentes. Ademais, prestou informações quanto ao monitoramento das ações relacionadas à capacitação, elaboração e divulgação de material técnico (publicações/manuais orientativos)⁵⁶.

Por outro lado, também foram realizadas pesquisas em todos os portais eletrônicos dos proponentes de Ações e Projetos contemplados no Plano de Ação, inclusive da SEG e SMA (Quadro 10), para verificação da transparência dada ao Programa.

⁵⁴ Itens 01, 02, 03 e 04 da Requisição nº 39/2015 DCG - 3.

⁵⁵ Data de resposta a Requisição nº 39/2015 DCG - 3.

⁵⁶ Resposta aos itens 01, 02, 03 e 04 da Requisição nº 39/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 273
Proc. 17.941/026/15

Quadro 10 - Sites dos proponentes de Ações e Projetos contemplados no Plano de Ação

	Endereço Eletrônico	Data de Acesso
Secretaria do Meio Ambiente	http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/	14/04/2016
Secretaria de Governo	http://www.governo.sp.gov.br/	14/04/2016
SABESP	http://site.sabesp.com.br/site/Default.aspx	14/04/2016
DAEE	http://www.dae.sp.gov.br/	14/04/2016
ITESP	http://201.55.33.20/Default.php	14/04/2016
Instituto de Botânica	http://botanica.sp.gov.br/	14/04/2016
Instituto de Geologia	http://igeologico.sp.gov.br/	14/04/2016
Secretaria de Recursos Hídricos	http://www.saneamento.sp.gov.br/	14/04/2016
CESP	http://www.cesp.com.br/portalCesp/portal.nsf/V03.02/Index?OpenDocument	14/04/2016
FEHIDRO	http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html	14/04/2016

Fonte: Quadro elaborado DCG - 3.

Com a exceção da SMA, não restou comprovada menção ao Programa Nascentes nos portais eletrônicos dos Órgãos e Entidades proponentes de Ações e Projetos contemplados no Plano de Ação, tampouco no site da SEG, Órgão responsável pela coordenação do Programa. Há que se considerar que, embora exista um link⁵⁷ no site da SMA para informações relativas ao Programa Nascentes, também não existe disponibilização da íntegra do Plano de Ação, das atas de reunião do Comitê Gestor e respectivo Regimento Interno. Dessa forma, a despeito da SMA dar publicidade ao Programa, não é possível verificar as metas, cronogramas detalhados e o grau de execução das ações e projetos elencados no Plano de Ação.

Perante as negativas e justificativas para disponibilização das atas de reunião do Comitê Gestor e respectivo Regimento Interno, somados a não disponibilização do Plano de Ação na íntegra nos portais eletrônicos da SMA e SEG, e dos outros Órgãos e Entidades participantes, conclui-se pela possível precariedade na transparência da condução do Programa Nascentes.

Nesse passo mister registrar a existência dos dispositivos legais para a adoção de medidas que garantam

⁵⁷ Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/>. Acesso em 04/03/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	274
Proc.	17.941/026/15

sempre que possível a transparência das ações e projetos do governo, destacando-se o Inciso V do artigo 1º do Decreto nº 61.137/2015 combinado com item "b" do Inciso I do artigo 6º⁵⁸ e o Decreto nº 58.052/2012 (Regulamenta a Lei federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações), em especial o artigo 23⁵⁹, além do Princípio de Publicidade discriminado no artigo 37 caput - CF⁶⁰.

A adoção de medidas que aumentem e garantam maior transparência nas ações adotadas pelo Comitê Gestor é importante para o controle social e acompanhamento das ações e projetos do Programa. A título de exemplo, ressalta-se a transparência adotada pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e o disposto em seus respectivos sites. Para ilustração do mencionado, pode-se observar a publicidade dada por estes Órgãos as suas respectivas atas de reunião e regimento Interno. Destaca-se o Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica dos

⁵⁸ Decreto nº 61.137 de 26/02/2015:

(...)

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Pública do Estado, o Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Mata Ciliar, de que trata o Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014, com as seguintes atribuições:

(...)

V - divulgar os resultados alcançados pelo Plano de Ação. (grifo nosso)

(...)

Artigo 6º - Os órgãos e as entidades adiante relacionados deverão, no âmbito de suas atribuições, contribuir para a execução do Programa Mata Ciliar, notadamente mediante as seguintes ações:

I - Casa Civil:

(...)

b) por intermédio de sua Subsecretaria de Comunicação, coordenar e promover campanhas de divulgação das ações do Programa Mata Ciliar e de seu Plano Anual, bem como da importância da conservação dos recursos hídricos, dos ecossistemas naturais e da mata ciliar; (grifo nosso)

⁵⁹ Decreto nº 58052 de 16/05/2012:

(...)

Artigo 23 - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

⁶⁰ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 275
Proc. 17.941/026/15

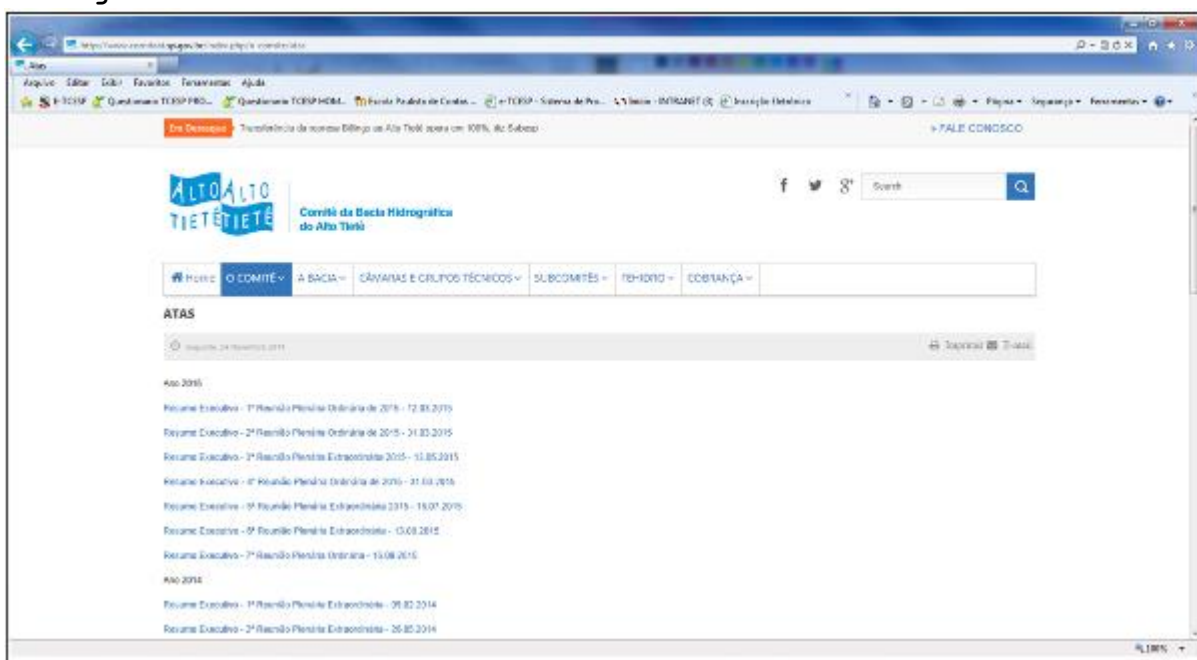
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Figura 8) e o Comitê Gestor da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (Figura 9).

Figura 8 - Transparência de Atas de Reunião do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



Fonte: Site Eletrônico do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Disponível em: http://www.comitespcj.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=167&Itemid=229. Acesso em: 19/02/2016.

Figura 9 - Transparência de Atas de Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê



Fonte: Site Eletrônico do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. Disponível em: <http://www.comiteat.sp.gov.br/index.php/o-comite/atas>. Acesso em: 19/02/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	276
Proc.	17.941/026/15

3.5 Ausência de Ação/Projeto com participação direta dos municípios no Plano de Ação 2015

Outro aspecto verificado refere-se a não participação direta dos Municípios no Programa Nascentes. Buscou-se verificar se o Plano de Ação 2015 contempla ações específicas para mobilização, participação e desenvolvimento dos municípios nos projetos contidos no Programa Nascentes.

Nesse contexto, destaca-se o consignado no dispositivo legal, Decreto nº 60.521/14⁶¹, especificamente em seu artigo 1º, inciso IV e §2, 8 e o Decreto 61.137/15⁶², inciso II do artigo 4º, que corroboram a necessidade dos Municípios de modo a aumentar as iniciativas voltadas à recuperação das áreas ciliares e de estimular a participação no planejamento e execução das ações contidas no Programa Nascentes.

Diante deste cenário, pode-se observar que no Plano de Ação 2015 não existem projetos e/ou ações que incitem diretamente a participação de Municípios. Feita a análise individual dos projetos contidos no referido Plano e levando-

⁶¹ Decreto nº 60.521 de 05/06/2014:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Mata Ciliar, com o objetivo de ampliar a proteção e conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, por meio da otimização e direcionamento de investimentos públicos e privados para:

(...)

IV - plantios de árvores nativas e melhoria do manejo de sistemas produtivos em bacias formadoras de mananciais de água.

(...)

§ 2º - O Programa Mata Ciliar será executado de forma coordenada com outras ações desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente visando à recuperação de matas ciliares em todo o território do Estado de São Paulo, notadamente em relação:

(...)

8. ao estímulo a iniciativas de Municípios paulistas voltadas à recuperação de matas ciliares.

⁶² Decreto 61.137 de 26/02/2015:

(...)

Artigo 4º - O Programa Mata Ciliar será implementado por meio de Plano de Ação anual, que deverá conter as ações, as áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução voltadas, dentre outras, às seguintes diretrizes para o atendimento dos objetivos constantes do artigo 3º deste decreto, bem assim dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014:

(...)

II - ampliar o envolvimento dos Municípios no planejamento e na execução das ações do Programa Mata Ciliar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 277

Proc. 17.941/026/15

se em consideração as Respostas das Requisições nº 24⁶³, nº 35⁶⁴, nº 56⁶⁵ e nº 58/2015 DCG - 3⁶⁶ atesta-se apenas uma participação indireta municipal dentro do Projeto Piloto Mina D'Água e em alguns empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO, uma vez não existir ação/projeto de responsabilidade direta dos municípios.

A participação dos municípios no Projeto Mina D'Água ocorre por meio do apoio na execução de ações, com a seleção e contratação dos provedores e assistência técnica. A gestão técnica do projeto é de responsabilidade da SMA/CBRN, e a cooperação entre municípios e Secretaria do Meio Ambiente se desenvolve mediante assinatura de convênios. No tocante a participação do FEHIDRO, cumpre registrar que o município, na qualidade de tomador de recursos do fundo, deve obedecer ao preconizado no "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento" desenvolvido pelo COFEHIDRO em Dezembro de 2010. Destaca-se a possibilidade de sua cooperação se dar com recursos financeiros e não financeiros, a chamada contrapartida, parcela constituída de recursos monetários ou economicamente mensuráveis, que visam garantir o esforço por parte do Tomador no projeto⁶⁷.

Em contrapartida, dos seis municípios com empreendimentos em execução no Projeto Mina D'Água⁶⁸, quatro estão localizados fora das áreas prioritárias originárias (mas não exclusivas) e fora das bacias prioritárias⁶⁹. São eles, Votuporanga, Assis, Guapiara e Ibiúna. Os outros dois, Piracaia e São Luiz do Paraitinga, estão contemplados nas áreas prioritárias do Programa. Dessa forma, a luz do artigo 4º, § 4º do Decreto 61.137/15, registra-se uma inconsistência na escolha dos municípios do projeto Mina D'Água em relação às áreas prioritárias estabelecidas no Programa Nascentes.

A respeito da participação municipal nos empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, observou-se que das treze iniciativas selecionadas para o Programa Nascentes por meio do Plano de Ação 2015⁷⁰, configuram como tomadores as Prefeituras Piracaia, Mogi das Cruzes e Piquete (Processos

⁶³ Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3.

⁶⁴ Resposta ao item 05 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3.

⁶⁵ Resposta ao item 01 da Requisição nº 56/2015 DCG - 3.

⁶⁶ Resposta ao item 05 da Requisição nº 58/2015 DCG - 3.

⁶⁷ Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento, COFEHIDRO Dezembro 2010, Pág. 32 e 33.

⁶⁸ Resposta ao item 03 da Requisição nº 72/2015 DCG - 3.

⁶⁹ Decreto 61.137 de 26/02/2015, artigo 4º, §4º.

⁷⁰ Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

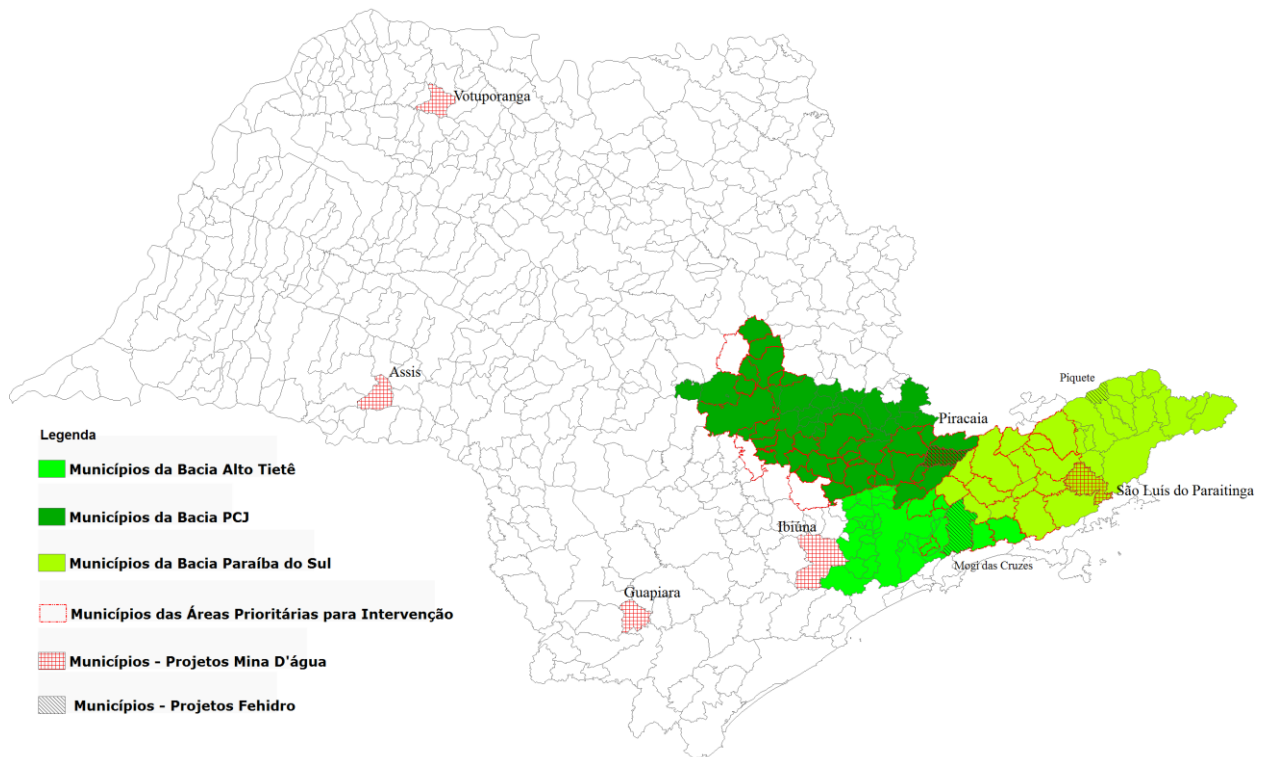
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 278

Proc. _____ 17.941/026/15

FEHIDRO n° 001/2012, n° 582/2004 n° 13.150/2009, respectivamente). Nos demais empreendimentos selecionados, os tomadores são ONGs, consórcios e fundações. Para melhor visualização da participação municipal no Programa Nascentes, vide Mapa 3.

Mapa 3 - Relação dos municípios pertencentes às Bacias AT, PCJ, PS/ Áreas Prioritárias/ Projeto Mina D'Água/ FEHIDRO (Prefeitura Tomadora)



Fonte: Mapa elaborado DCG-3. Resposta ao item 03 Requisição n° 72/2015 e ao Item 01 da Requisição n° 58/2015 DCG - 3. Adaptado.

Para a CBRN, a baixa adesão das Prefeituras foi um dos entraves do Piloto Mina D'Água. Transcreve-se trecho da Resposta a Requisição n° 35/2015 DCG - 3, Item 5: "A maior parte das prefeituras que assinou convênio com a SMA não deu continuidade ao projeto. A falta de interesse pode ser atribuída à falta de estrutura adequada (recursos humanos e financeiros insuficientes); por não terem participado da construção das regras do projeto (piloto) ou ainda pelas restrições das áreas elegíveis (apenas nascentes e as localizadas em mananciais de abastecimento público)".

Considerando as informações repassadas pela CBRN⁷¹, verificou-se a existência de outras dificuldades para

⁷¹ Resposta ao item 05 da Requisição n° 35/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	279
Proc.	17.941/026/15

implantação do projeto como a falta de apoio financeiro dos municípios para os provedores a fim de cobrir outros custos decorrentes da implementação e consequente recuperação das áreas; a falta de assistência técnica adequada e especializada pela Prefeitura aos participantes; as trocas da gestão municipal resultando em mudanças de pessoal capacitado e envolvido na execução do Plano de Trabalho; baixa prioridade dada ao projeto Mina D'Água dentro das Prefeituras e, por fim, problemas na interlocução entre Prefeitura, provedores e entidades envolvidas.

Dessa forma restou evidenciado através dos apontamentos feitos a respeito da participação indireta dos municípios no Programa Nascentes, conjugados com as Respostas as Requisições e a legislação em vigor, o pouco uso da potencialidade e capilaridade dos Municípios para auxílio do Estado no Programa, contribuindo para o não atingimento das metas estabelecidas do Plano de Ação 2015. O Programa Nascentes deixa de contar com recursos municipais, apoio técnico especializado, bem como a dispersão geográfica e conhecimento das peculiaridades da realidade local. A não participação direta dos municípios também impacta na consolidação do PSA como instrumento econômico para a conservação, uma vez que o Mina D'Água é considerado Piloto para implementação do PSA no Estado de São Paulo, assunto a ser detalhado no Capítulo 3.8.

Nesse sentido a CBRN manifestou-se quanto as ações necessárias para melhorar a adesão dos municípios e por extensão, ao Programa Nascentes⁷². A primeira iniciativa apontada foi a inclusão de nascentes e corpos d'água de toda a microbacia e não somente aquele montante de pontos de captação para abastecimento superficial; observa também a necessidade de seleção de municípios por meio de edital de chamamento público, priorizando-se, assim, os mais capacitados e interessados em executar o projeto.

Somam-se a essas iniciativas outras sugestões e desafios apontados também pela Coordenadoria. Ressalta-se o apoio às prefeituras para que desenvolvam seus programas municipais de PSA (ou regionais com o CBH), de acordo com suas necessidades e interesses (conservação de solo, proteção de nascentes, proteção e incremento da biodiversidade, etc.) e uma coordenação de esforços para uma melhor sinergia entre os

⁷² Resposta ao item 05 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 280
Proc. 17.941/026/15

diversos "atores" e instituições (ANA, SMA, Prefeituras, ONGs, setor empresarial, fundações, etc.)⁷³.

Em consonância com o exposto, a Secretaria de Governo afirmou que "No âmbito dos projetos de restauração ecológica, os Municípios são inseridos como parceiros no desenvolvimento dos plantios. Ações específicas para mobilização, participação e desenvolvimento de projetos pelos Municípios estão em fase de estruturação"⁷⁴.

Nesse passo, e após as considerações realizadas, recomenda-se, s.m.j., que se amplie o envolvimento dos Municípios no planejamento, elaboração e na execução das ações e projetos do programa Nascentes, não somente no Projeto Mina D'Água, assim como em outras iniciativas propostas no Programa Nascentes. Mais especificamente, que sejam realizadas capacitações técnicas para os servidores municipais junto aos interlocutores técnicos e de coordenação envolvidos, visando reforçar a importância da articulação entre os participantes do Programa. Dessa forma, destaca-se no Livro "Experiências de Pagamentos por Serviços Ambientais no Brasil" o que foi preconizado e aprendido ao longo dos anos nos diversos projetos realizados entre Estado e Prefeituras:

"(...) A parceria entre o Estado e as Prefeituras é um caminho promissor para a consolidação do PSA como instrumento de política Pública. Para a implementação do projeto Mina d'Água no âmbito municipal, tem sido de fundamental importância a criação de arranjos institucionais locais. Várias parcerias foram viabilizadas pelas Prefeituras como ONGs e empresas privadas. Destaca-se que em vários municípios há o envolvimento da Casa da Agricultura, vinculada à CATI, e em outros municípios há forte interação com o Comitê de Bacias, que fornece apoio técnico ao trabalho das prefeituras. Cabe a CBRN fornecer apoio técnico para planejamento e execução do projeto e capacitação à equipe das prefeituras municipais." (GRIFO NOSSO. PAGIOLA, Stefano; VON GLEHN, Helena Carrascosa e TAFFARELLO, Denise. Experiências de Pagamentos por Serviços Ambientais no Brasil, Secretaria do Meio Ambiente, São Paulo, 2013. pág. 307.)

⁷³ Resposta ao item 05 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3.

⁷⁴ Resposta ao item 05 da Requisição nº 58/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 281
Proc. _____ 17.941/026/15

3.6 Participação insuficiente da iniciativa privada na prateleira de projetos

O assunto em comento decorre da constatação da participação insuficiente da iniciativa privada na prateleira de projetos do Programa Nascentes. Observou-se a existência de projetos disponíveis para contratação no portal do Programa⁷⁵ a despeito da existência de TCRA's não cumpridos.

Os ditames legais como o Decreto nº 60.521/2014⁷⁶, mais especificamente no inciso I, alínea a e b, do artigo 4º, o Decreto nº 61.137/2015⁷⁷, em seu artigo 4º, inciso I e a Resolução SMA nº 70/2014, artigo 3º, reforçam a intenção do Programa Nascentes na utilização da iniciativa privada para contribuir com o alcance das metas contidas no Plano de Ação. A legislação permite que uma obrigação seja direcionada para as áreas prioritárias estabelecidas no Programa Nascentes, seja essa criada pela supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo ou pela necessidade de compensação e mitigação que envolvam plantio de vegetação não vinculado a áreas pré-determinadas, estabelecidas em processos de

⁷⁵ Prateleira de Projetos no Website do Programa Nascentes: <http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/category/projeto-aprovado/> acesso em 28/01/2016.

⁷⁶ Decreto nº 60.521 de 05 de junho de 2014:

(...)

Artigo 4º: Os objetivos do Programa Mata Ciliar serão atendidos por meio do estabelecimento de mecanismos para alocação, nas áreas prioritárias, de recursos advindos de:

I - obrigações de reposição florestal devidas em razão:
a) da supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, como previsto nas Leis federais nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e na Lei nº 13.550, de 2 de junho de 2009, nas hipóteses e condições autorizadas pela referida legislação;
b) de compensação e mitigação que envolvam plantio de vegetação não vinculado a áreas pré-determinadas, estabelecidas em processos de licenciamento ou fiscalização ambientais.

⁷⁷ Decreto nº 61.137 de 26 de fevereiro de 2015:

(...)

Artigo 4º - O Programa Mata Ciliar será implementado por meio de Plano de Ação anual, que deverá conter as ações, as áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução voltadas, dentre outras, às seguintes diretrizes para o atendimento dos objetivos constantes do artigo 3º deste decreto, bem assim dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014:

I - promover a integração institucional, mediante o planejamento e a execução de ações coordenadas por órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais e iniciativa privada, objetivando a conservação dos recursos hídricos e a recomposição das matas ciliares;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 282
Proc. 17.941/026/15

licenciamento ou fiscalização ambientais. Ademais também está estabelecido no mesmo dispositivo legal a conversão em Árvore-Equivalente - AEQ de obrigações de reposição florestal e projetos de recomposição da vegetação, direcionadas da mesma forma para as áreas prioritárias.

A partir da análise das informações da Tabela 2, conclui-se pela baixa adesão da iniciativa privada aos projetos disponibilizados na prateleira. Há que se ponderar que grande parte dos projetos foi disponibilizado no Portal do Programa no segundo semestre de 2015. No entanto, a constatação apresentada considerou as evidências encontradas relacionando as metas estabelecidas no Plano de Ação.

Tabela 2 - Projetos constantes na prateleira de projetos do Programa Nascentes

Projetos Prateleira	Responsável pelo projeto	Áreas	AEQs	Área Total (Hectares)	Área Total Não Contratada (Hectares)	Data de disponibilização do Projeto no Site	Data Contratação
Piracaia I	Cooperativa Ambiência	Área 1	1820 AEQ (compromissado)	1,82	0	13/03/2015	17/03/2015
		Área 2	1320 AEQ (compromissado)	1,32	0		
		Área 3	2370 AEQ (compromissado)	2,37	0		
		Área 4	890 AEQ (compromissado)	0,89	0		
		Área 5	2930 AEQ (compromissado)	2,93	0		
		Área 6	890 AEQ (compromissado)	0,89	0		
Joanópolis I	Iniciativa Verde	Área 1	4000 AEQ (compromissado)	4	0	25/03/2015	14/04/2015
		Área 2	4450 AEQ (disponível para contratação)	4,45	4,45		-
		Área 3	1560 AEQ (compromissado)	1,56	1,36		22/12/2015
Joanópolis II	Iniciativa Verde	Área 1	1.550 AEQ (disponível para contratação)	1,55	1,55	-	-
		Área 2	1.470 AEQ (disponível para contratação)	1,47	1,47		-
		Área 3	2.250 AEQ (disponível para contratação)	2,25	2,25		-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 283
Proc. 17.941/026/15

		Área 4	690 AEQ (disponível para contratação)	0,69	0,69	01/07/2015	-
		Área 5	2.760 AEQ (disponível para contratação)	2,76	2,76		-
		Área 6	1.450 AEQ (disponível para contratação)	1,45	1,45		-
Salesópolis I	Chaves Eucaflora	Área 1	1.360 AEQ (disponível para contratação)	1,36	1,36		-
		Área 2	1.060 AEQ (disponível para contratação)	1,06	1,06		-
		Área 3	413 AEQ (disponível para contratação)	0,59	0,59	11/09/2015	-
		Área 4	8700 AEQ (disponível para contratação)	8,7	8,7		-
		Área 5	11100 AEQ (disponível para contratação)	11,1	11,1		-
Jambeiro I	Iniciativa Verde	Área 1	5.992 AEQ (disponível para contratação)	8,56	8,56	23/11/2015	-
Cajati I	Iniciativa Verde	Área 1	50.150 AEQ (parcialmente disponível para contratação)	50,15	46,75	09/12/2015	04/01/2016
Piracaia II	Cooperativa Ambiência	Área 1	2650 AEQ (disponível para contratação)	2,65	2,65		-
		Área 2	5830 AEQ (disponível para contratação)	5,83	5,83	09/12/2015	-
		Área 3	1520 AEQ (disponível para contratação)	1,52	1,52		-
Sítio Limoeiro	Florestal Maarin Ltda - ME	Área 1	7420 AEQ (compromissado)	10,6	0	11/01/16	Apresentado já compromissado
Sítio Pontal (Piracaia)	SOS Mata Atlantica	Área 1	13470 AEQ (disponível para contratação)	13,47	13,47	19/01/2016	-
TOTAL	-	-	-	145,99	117,57	-	-

Fonte: Resposta ao Item 01 da Requisição nº 02/2016 DCG - 3. Adaptado.

Observação: Ressalta-se que há uma divergência de número de projetos e quantidade de hectares entre as informações constantes na Resposta ao Item 1 da Requisição nº 01/2016 DCG - 3 e na Resposta ao Item 01 da Requisição nº 02/2016 DCG - 3.

No cotejo entre as informações referentes à área trabalhada pela iniciativa privada e a área potencial mapeada na prateleira de projetos, com o montante da meta estabelecida no Plano de Ação 2015 (considerando as metas mensuráveis em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

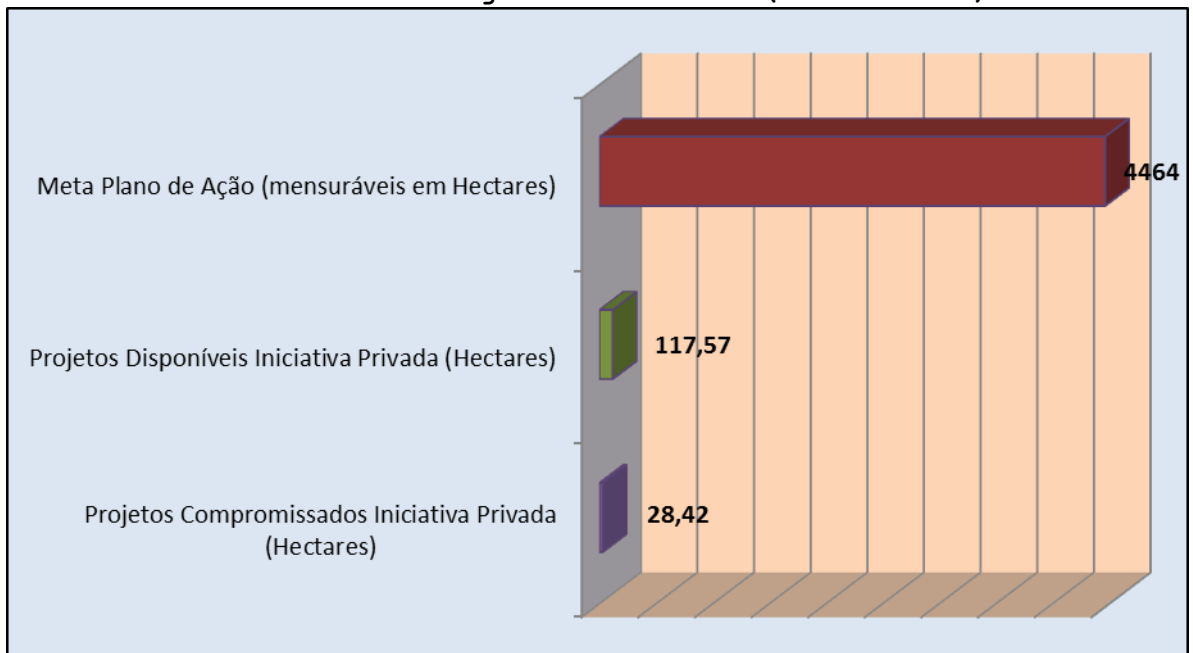
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 284

Proc. 17.941/026/15

hectares), tem-se a seguinte proporção demonstrada no Gráfico 11.

Gráfico 11 - Relação Meta Plano de Ação (em hectares) x Participação da Iniciativa Privada no Programa Nascentes (em hectares)



Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 02/2016 DCG - 3 e Cartilha Programa Nascentes.

Nesse contexto, oportuno lembrar a existência de uma ação denominada "Apoio ao Programa Mata Ciliar", cuja premissa é a "Análise de projetos em AEQ enviados à SMA para serem contemplados pelo programa. E identificação dos passivos (TCRAS não cumpridos) que podem ser redirecionados para os projetos (CETESB)"⁷⁸.

Em outras palavras, ficou evidenciado que o mapeamento do passivo ambiental está aquém da necessidade dos projetos da prateleira.

Conforme relacionado no Quadro 11, observa-se que a Concessionária Rota das Bandeiras, o Consórcio Move São Paulo, a Construtora OAS S.A e a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo figuram no quadro de empresas privadas participantes no Programa Nascentes. Os projetos elencados são financiados por estas empresas por meio do cumprimento dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental originários dos processos de licenciamento ambiental⁷⁹.

⁷⁸ Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3.

⁷⁹ Resposta ao item 06 da Requisição nº 58/2015 DCG - 3: As empresas Concessionária Rota das Bandeiras e Move São Paulo participam do Programa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 285
Proc. 17.941/026/15

Quadro 11 - Relação de Projetos efetivamente contratados por empresas privadas participantes do Programa Nascentes

Empresa privada participante	Ação/projeto vinculado ao Programa Nascentes	Responsável pelo Projeto	Município	Quantidade de hectares (ha)	Nº Processo SMA vinculado	Nº TCRA vinculado
CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS	Projeto Piracaia I	Ambiência Cooperativa de Trabalhadores para o Reflorestamento	Piracaia	10,22	131/2014 e 4251/2010	79.329/2015 85.628/2014 e 7.314/2013
MOVE SÃO PAULO	Projeto Joanópolis I	Iniciativa Verde (The Green Initiative)	Joanópolis	4,20	314/2014	93960/2015
CONSTRUTORA OAS S.A	Projeto Cajati I	Iniciativa Verde (The Green Initiative)	Cajati	3,4	1105/2013	136945/2013
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO	Projeto Sítio Limoeiro	Florestal Maarin	Itu	10,6	85/2014 e 318/2013	16392/2015 e 107643/2015
TOTAL				28,42		

Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 05/2016 DCG - 3 e Resposta ao Item 6 da Requisição nº 58/2015, Adaptado.

Para exemplificação do mecanismo desenhado na Prateleira de Projetos, a fiscalização verificou os autos do Processo CETESB nº 80/2015⁸⁰ referentes ao Projeto Piracaia I, TCRA nº 79.329/2015 a ser cumprido pela Concessionária Rota das Bandeiras.

A empresa supracitada solicitou em 09 de Março de 2015 à CETESB que o cumprimento dos TCRAs nº 7.314/2013 e nº 85.628/2014 fossem convertidos em árvores equivalentes conforme Resolução SMA nº 70/2014. Em 12 de março de 2015 a CETESB aprovou a realização da conversão e a respectiva participação no Programa Nascentes. No projeto, formulado pela ONG "Ambiência Cooperativa de Trabalhadores para o Reflorestamento" e dividido em diversas áreas foi previsto um cronograma de execução com início em março 2015 e finalização até fevereiro de 2017.

Nascentes como financiadores dos projetos de restauração ecológica Piracaia e Joanópolis, sendo que tais projetos são financiados por meio do cumprimento dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRAs, originários dos processos de licenciamento ambiental. No caso, o cumprimento destes termos ocorre com a execução dos plantios compensatórios nas áreas prioritárias para intervenção indicadas pelo Programa (Decreto nº 61.137, de 26 de fevereiro de 2015) e Resposta ao item 1 da Requisição nº 05/2016).

⁸⁰ Processo SMA vinculado nº 131/2014 e nº 4.251/2010



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	286
Proc.	17.941/026/15

Conforme Informação Técnica da Comissão de Avaliação de Projetos AEQ n° 02/2015⁸¹, elaborado pelo Sistema Ambiental Paulista (SMA, CBRN, CETESB e CFA) o projeto desenvolvido propunha o plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural, através do cercamento ou manutenção do cercamento existente, preparo do solo, controle de capim, coroamento de regenerantes, coroamento de mudas plantadas, controle de formigas cortadeiras e plantio de espécies nativas regionais. Nesse projeto foi calculado o número total de 10.220 AEQ's. Por fim, em 6 de agosto de 2015, foi criado o TCRA n° 79.329/2015 que aglutinou os TCRA's n° 7.314/2013 e o n° 85.628/2014, definindo-se então a conversão em AEQ, a participação do projeto no Programa Nascentes, a manutenção a ser efetuada nos 3 primeiros anos entre outras medidas de recuperação ambiental a serem executadas.⁸²

Os demais projetos foram desenvolvidos pelas ONGs, Iniciativa Verde e Florestal Maarin conforme demonstrado no Quadro 11. A quantidade de hectares contratados e/ou compromissados até o momento⁸³ é de 28,42 ha, o que representa 19% do total. Por outro lado, 81% da área para contratação ainda se encontra disponível na Prateleira de Projetos (Gráfico 12).

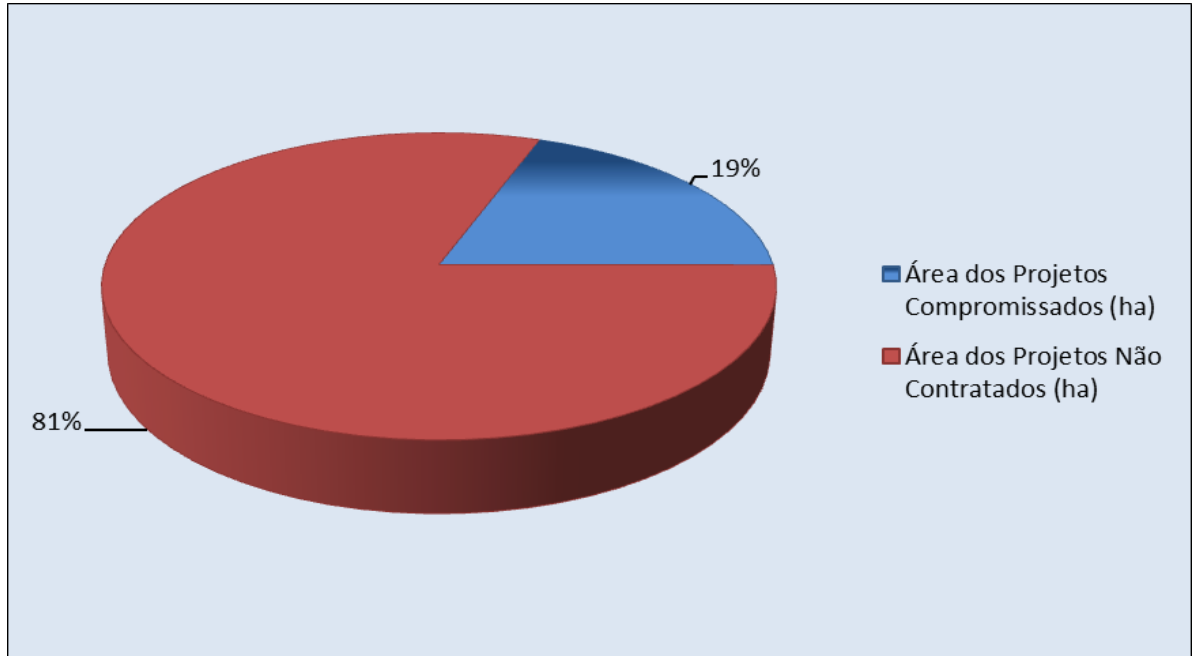
⁸¹ Processo CETESB n° 80/2015 fls. 25 - 34.

⁸² Processo CETESB n° 80/2015 fls. 43 e 44.

⁸³ Resposta ao item 01 da Requisição n° 05/2016 DCG - 3, datada de 18/02/2016.



Gráfico 12 - Relação de Projetos Contratados x Projetos Disponíveis na Prateleira



Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 02/2016 DCG - 3.

Diante do exposto, recomenda-se que a SMA em conjunto com o Sistema Ambiental Paulista estimule a realização dos projetos disponíveis na prateleira por meio de divulgação de campanhas para prospecção de financiadores. Dê celeridade ao mapeamento dos TCRA's não cumpridos a fim de associar as respectivas obrigações de recuperação ecológica com os projetos disponíveis na Prateleira do Programa Nascentes.

3.7 Não utilização plena dos Fundos Estaduais (FEAP, FECOP e FEHIDRO)

3.7.1 FEAP

O FEAP - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista, instituído pela Lei nº 7.964/1992, está regulamentado pelo Decreto nº 47.804/2003 e no Programa Nascentes a sua participação está prevista no Decreto nº 61.137/2015⁸⁴, alínea

⁸⁴ Decreto nº 61.137, de 26 de Fevereiro de 2015:

(...)

Artigo 6º - Os órgãos e as entidades adiante relacionados deverão, no âmbito de suas atribuições, contribuir para a execução do Programa Mata Ciliar, notadamente mediante as seguintes ações:

(...)

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

(...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	288
Proc.	17.941/026/15

“d”, Inciso IV do artigo 6º, assim como no Decreto nº 60.521/2014⁸⁵, artigo 4º, inciso III.

Conforme constatado na Resposta da Requisição nº 04/2016 DCG - 3, Item 1, bem como informado pela Secretaria de Governo em Resposta a Requisição nº 58/2015 DCG - 3, Item 4, ainda não houve inclusão de projetos financiados com recursos do FEAP, apesar da previsão legal. Ressalta-se que a utilização do FEAP como instrumento financeiro no Programa Nascentes é importante para aumentar o fomento a ações e projetos e contribui para os resultados do Programa.

3.7.2 FECOP

O FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição foi instituído por meio da Lei nº 11.160/2002, regulamentado pelo Decreto 46.842/2002 e está previsto no Programa Nascentes através do Decreto nº 61.137/2015⁸⁶, artigo 4º, inciso VIII e do Decreto nº 60.521/2014⁸⁷, artigo 4º, inciso III.

d) fomentar, por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar - FEAP/BANAGRO ou de outros instrumentos de crédito, subvenções ou incentivos financeiros à restauração de vegetação nativa nas propriedades rurais para atendimento da legislação vigente, em especial para as áreas prioritárias de intervenção do Programa Mata Ciliar.

⁸⁵ Decreto nº 60.521, de 05 de Junho de 2014:

Artigo 4º - Os objetivos do Programa Mata Ciliar serão atendidos por meio do estabelecimento de mecanismos para alocação, nas áreas prioritárias, de recursos advindos de:

(...)

III - financiamento pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP e pelo FEAP - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista, observada a legislação aplicável;

⁸⁶ Decreto nº 61.137, de 26 de Fevereiro de 2015:

(...)

Artigo 4º - O Programa Mata Ciliar será implementado por meio de Plano de Ação anual, que deverá conter as ações, as áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução voltadas, dentre outras, às seguintes diretrizes para o atendimento dos objetivos constantes do artigo 3º deste decreto, bem assim dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014:

(...)

VIII - instituir incentivos financeiros necessários à execução do Plano de Ação e à recomposição das matas ciliares.

⁸⁷ Decreto nº 60.521, de 05 de Junho de 2014:

(...)

Artigo 4º - Os objetivos do Programa Mata Ciliar serão atendidos por meio do estabelecimento de mecanismos para alocação, nas áreas prioritárias, de recursos advindos de:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 289

Proc. 17.941/026/15

A participação do FECOP no Programa Nascentes se dá por meio do financiamento do Projeto Mina D'Água. A partir da análise da Resposta a Requisição nº 02/2016 DCG - 3, Item 2, e de acordo com o demonstrado na Tabela 3, observa-se a não utilização completa do valor liberado para o Mina D'Água⁸⁸. Há que se sopesar que o Projeto Mina D'Água tem prazo de duração não inferior a dois nem superior a de cinco anos⁸⁹.

Nesse contexto, nota-se no município de Assis, que apesar de contar com montante de R\$ 225.000,00 disponibilizados pelo FECOP, não houve provedor contratado. Vale lembrar que o primeiro convênio entre o município de Assis e a SMA foi assinado em dezembro de 2010, a assinatura do contrato BB/FECOP ocorreu em dezembro de 2011 e a data de lançamento do primeiro edital se deu em 03 de março de 2012. Situação semelhante ocorre em São Luiz do Paraitinga, onde foram contratados provedores, porém não houve valor liberado até a presente data⁹⁰. Neste município, de acordo com o Processo nº 01/0017/12, foram celebrados contratos com seis provedores em 01 de setembro de 2014⁹¹.

Tabela 3 - Informações referentes ao Projeto Mina D'Água/FECOP

Município	PROCESSO FECOP	Valor Disponibilizado FECOP (R\$)	Valor Liberado (R\$)
ASSIS	01/0011/11	225.000,00	0,00
GUAPIARA	01/003/11	225.000,00	7500,00
IBIUNA	01/001/11	26.100,00	2.610,00
PIRACAIA	01/006/11	225.000,00	8.250,00
SÃO LUIZ DO PARAITINGA	01/017/11	225.000,00	0,00
VOTUPORANGA	01/007/11	37.800,00	3.780,00
TOTAL (R\$)		963.900,00	22.140,00

Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 02/2016 DCG - 3.

(...)

III - financiamento pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP e pelo FEAP - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista, observada a legislação aplicável.

⁸⁸ Valor liberado é o valor pago pelo FECOP a prefeitura com contrato assinado com o BB/FECOP e convenio com a SMA.

⁸⁹ Resolução SMA nº 123/2010, Parágrafo Único do artigo 6º.

⁹⁰ Resposta ao item 02 da Requisição nº 02/16 DCG - 3, datada de **05/02/2016**.

⁹¹ Processo FECOP nº 01/0017/12 fls. 144, 145. Observação: No item 3 da resposta a Requisição nº 02/16 estão arrolados 5 provedores contratados em São Luiz do Paraitinga apesar de constarem 6 provedores no processo nº 01/0017/12 (fls. 144, 145).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 290

Proc. 17.941/026/15

Relata-se, portanto, a utilização de 2,30% dos recursos disponibilizados do FECOP para o Programa Nascentes (vide Tabela 3).

3.7.3 FEHIDRO

O FEHIDRO foi instituído pela Lei Estadual nº 7.663/1991 (atualizada até a Lei 12.183/2005) e regulamentado pelo Decreto nº 48.896/2004. Cumpre ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO dispor sobre os programas e ações financiáveis bem como demais especificidades do fundo. A participação no Programa Nascentes está disposta indiretamente, no artigo 4º, inciso VIII e diretamente nos itens "a", "b" e "c" do Inciso III do artigo 6º, todos no Decreto nº 61.137/2015⁹² bem como no artigo 4º, Inciso II, do Decreto nº 60.521/2014^{93 94}.

⁹² Decreto nº 61.137, de 26 de Fevereiro de 2015:

(...)

Artigo 4º - O Programa Mata Ciliar será implementado por meio de Plano de Ação anual, que deverá conter as ações, as áreas prioritárias de intervenção e as metas semestrais de execução voltadas, dentre outras, às seguintes diretrizes para o atendimento dos objetivos constantes do artigo 3º deste decreto, bem assim dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014:

(...)

VIII - instituir incentivos financeiros necessários à execução do Plano de Ação e à recomposição das matas ciliares.

(...)

Artigo 6º - Os órgãos e as entidades adiante relacionados deverão, no âmbito de suas atribuições, contribuir para a execução do Programa Mata Ciliar, notadamente mediante as seguintes ações:

III - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos:
a) identificar e propor ao Comitê Gestor do Programa Mata Ciliar a definição das áreas prioritárias de intervenção, a fim de garantir abastecimento público;

b) mobilizar os órgãos e as entidades governamentais e não governamentais, integrantes de colegiados no âmbito da Política Estadual de Recursos Hídricos, para a execução do Programa Mata Ciliar;
c) articular os Comitês de Bacias Hidrográficas para otimizar as ações nas áreas prioritárias de intervenção;

⁹³ Decreto nº 60.521, de 05 de Junho De 2014:

(...)

Artigo 4º - Os objetivos do Programa Mata Ciliar serão atendidos por meio do estabelecimento de mecanismos para alocação, nas áreas prioritárias, de recursos advindos de:

(...)

II - projetos de incentivo econômico previstos na Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009;

⁹⁴ Lei nº 13.798, de 09 de Novembro de 2009:

(...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 291
Proc. 17.941/026/15

No âmbito do Programa Nascentes, foram selecionadas 13 ações⁹⁵ financiadas com recursos do FEHIDRO espalhadas nas três bacias prioritárias. Apesar de a seleção contar com contratos assinados anteriormente ao advento do Programa, a análise deste tópico se concentra em listar o histórico de investimentos em áreas de mata ciliar financiadas com recursos do fundo nas três bacias prioritárias selecionadas pelo Programa Nascentes bem como realizar o cotejo entre projetos Pleiteados e Selecionados pelo FEHIDRO nos anos de 2013, 2014 e 2015.

A análise da Tabela 4 demonstra a inexistência de projetos pleiteados tampouco selecionados dentro da temática "mata ciliar" pelo FEHIDRO nas bacias Alto Tietê e Piracicaba/Capivari/Jundiá para os anos 2013, 2014 e 2015. Por outro lado, na bacia do Paraíba do Sul, dos R\$ 2.821.846,98 pleiteados ao longo dos três anos, R\$ 730.910,00 foram efetivamente contratados. A não aprovação dos projetos pleiteados na bacia do Paraíba do Sul deu-se por diferentes motivos como não atendimento ao prazo da Deliberação COFEHIDRO nº 141/2014 ou prorrogação de prazo para contratação. Em função das justificativas apresentadas, pode-se concluir pela existência de uma demanda reprimida na região, havendo oportunidades a serem desenvolvidas nas bacias prioritárias pelo fundo.

Tabela 4 - Projetos Pleiteados x Projetos Selecionados na Temática "Mata Ciliar" pelo FEHIDRO (2013, 2014, 2015)

ANO 2013					
UGRHI	Pleiteados (1)		Selecionados		Justificativas
	Nome/Descrição do Projeto	Valor (R\$)(2)	Nome/Descrição do Projeto	Valor (R\$)(2)	
AT					Sem Indicações No Escopo

Artigo 17 - A Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o Plano Estadual de Recursos Hídricos, os Planos de Bacias Hidrográficas, os Comitês de Bacia Hidrográfica, o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos devem considerar as mudanças climáticas, a definição das áreas de maior vulnerabilidade e as ações de prevenção, mitigação e adaptação estabelecidas nesta lei.

(...)

Artigo 25 - Nos termos do artigo 17 desta lei, a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO deverá contemplar as mudanças climáticas, a definição das áreas de maior vulnerabilidade e as ações de prevenção, mitigação e adaptação.

⁹⁵ Resposta ao item 01 da Requisição nº 24/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 292

Proc. 17.941/026/15

					Da Questão
PCJ					Sem Indicações No Escopo Da Questão
PS	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares da Bacia do Rio Paraitinga - Bacia Paraíba do Sul	288.000,00			Cancelado Por Não Atender Ao Prazo Da Deliberação Cofehidro nº 141/2014
	Programa de incentivo à proteção da qualidade e disponibilidade da água nas bacias hidrográficas do município de Pindamonhangaba - produtor sustentável.	1.218.951,00			Cancelado Por Não Atender Ao Prazo Da Deliberação Cofehidro nº 141/2014
ANO 2014					
UGRHI	Pleiteados (1)		Selecionados		Justificativas
	Nome/Descrição Do Projeto	Valor (R\$)(2)	Nome/Descrição Do Projeto	Valor (R\$)(2)	
AT					Sem Indicações No Escopo Da Questão
PCJ					Sem Indicações No Escopo Da Questão
PS	Recuperação de nascentes e matas ciliares da bacia do rio Paraitinga, São Luis do Paraitinga/SP.	305.280,00	Recuperação de nascentes e matas ciliares da bacia do rio Paraitinga, São Luis do Paraitinga/SP. Contrato 101/2015	305.280,00	
ANO 2015					
UGRHI	Pleiteados (1)		Selecionados		Justificativas
	Nome/Descrição Do Projeto	Valor (R\$)(2)	Nome/Descrição Do Projeto	Valor (R\$)(2)	
AT					Sem Indicações No Escopo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 293
Proc. 17.941/026/15

					Da Questão
PCJ					Sem Indicações No Escopo Da Questão
PS	Restauração de nascentes e matas ciliares na bacia do rio Paraitinga, São Luiz do Paraitinga: recuperando áreas degradadas e fomentando a conservação.	583.985,98			Em Análise Técnica, Prorrogado Prazo Para Contratação Até 31/03/2016, Pela Deliberação Cofehidro nº 161/2015
	Recomposição florestal como sustentabilidade da recuperação hídrica	425.630,00	Recomposição florestal como sustentabilidade da recuperação hídrica Contrato 030/2016	425.630,00	
TOTAL (R\$)		2.821.846,98		730.910,00	

Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3.

Conceitos:

(1) Pleiteados: os empreendimentos indicados por Deliberação dos CBHs e selecionados os contratados

(2) Valor: A parte do FEHIDRO, desconsiderada eventual contrapartida.

Nesse contexto e considerando-se a ponderação feita pela SSRH⁹⁶ quanto ao montante do FEHIDRO disponibilizados para investimento em 2015, a Tabela 5 revela o volume de recursos estimados para as bacias prioritárias no referido ano.

Tabela 5 - Montante de recursos do FEHIDRO disponibilizados para investimento em 2015

UGRHI	Compensação Financeira (R\$)	Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos (R\$)	Total Disponibilizado (R\$)
AT	4.892.564,11	14.626.769,11	19.519.333,22
PCJ	4.429.680,72	42.330.887,84	46.760.568,56
PS	2.843.043,83	3.391.075,66	6.234.119,49

Fonte: Resposta ao item 03 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3.

⁹⁶ Resposta ao item 03 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3. Observação: "os valores relativos à cobrança não correspondem (em alguns casos) ao arrecadado no exercício, devido a natureza de extra orçamentária de verbas de exercícios anteriores passam a exercícios seguintes em razão de cancelamentos ou desistências de tomadores".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

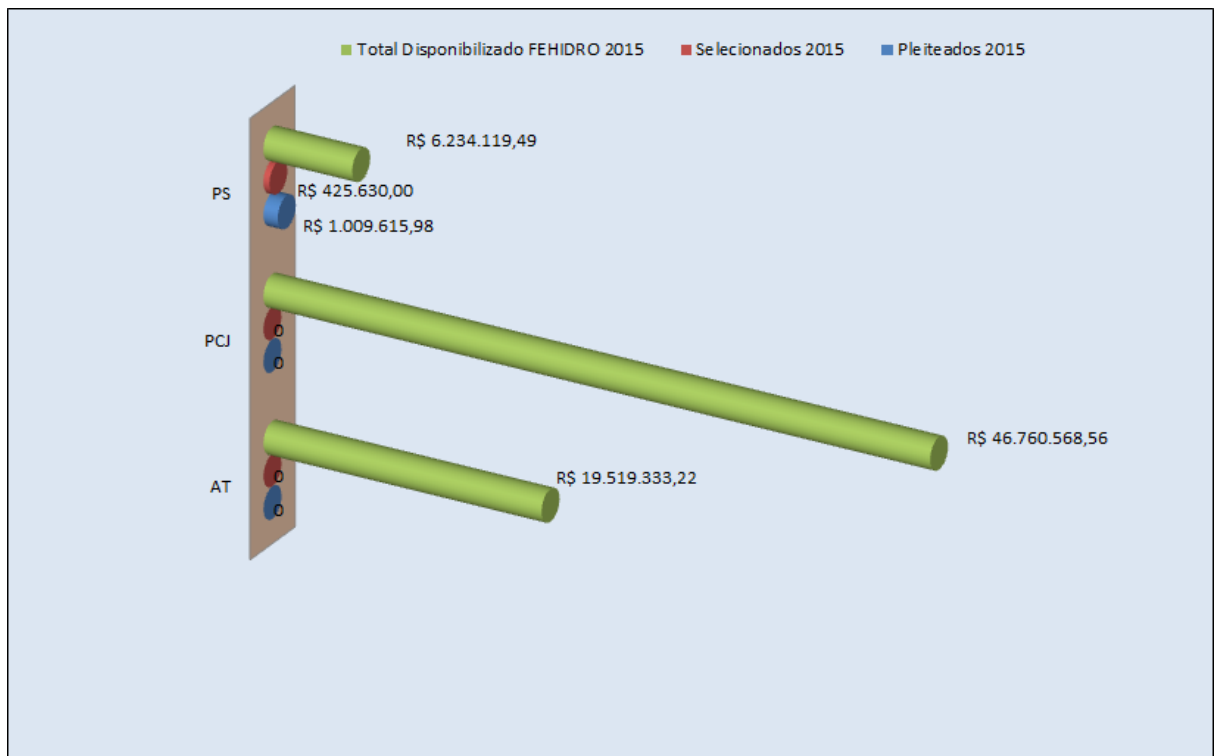
DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 294

Proc. 17.941/026/15

Do total disponibilizado em 2015 pelo FEHIDRO para as bacias Alto Tietê e Piracicaba/Capivari/Jundiaí, verificou-se que não houve seleção de projetos focados nas áreas de Mata Ciliar. A proporção pode ser visualizada no Gráfico 13.

Gráfico 13 - Montante de recursos do FEHIDRO disponibilizados para investimento x Pleiteados Mata Ciliar x Selecionados Mata Ciliar 2015



Fonte: Resposta aos Itens 01 e 03 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3

Desse modo, configura-se uma participação restrita do FEHIDRO, corroborando a dependência do Programa Nascentes no cumprimento de TCRA's.

3.7.3.1 São Luiz do Paraitinga (FECOP e FEHIDRO)

Há de se observar, apesar do exposto, as boas práticas previstas para serem executadas no município de São Luiz do Paraitinga, situado na Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul. Identificou-se nesta localidade a previsão da conjugação de esforços entre os fundos FECOP, através do Projeto Mina D'água (Processo FECOP 01/017/11) e do FEHIDRO, através do contrato nº 101/2015 onde a ONG Capivari Monos figura como tomadora.

Neste contrato, o IBT é o agente técnico responsável e o objetivo proposto é o de realizar a recuperação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 295

Proc. 17.941/026/15

nascentes e matas ciliares do Rio Paraitinga. O Contrato conta com R\$ 305.280,00 de financiamento pelo fundo e mais R\$ 33.920,00 de contrapartida pelo tomador. Apesar de até o momento apenas uma parcela ter sido efetivada e da execução física ser de 6,94% (vide Tabela 6), o empreendimento se destaca por estimular a recuperação de nascentes via diversas formas de incentivos financeiros, conforme previsto na legislação do Programa Nascentes.⁹⁷

Tabela 6 - São Luiz do Paraitinga - Contrato nº 101/2015 FEHIDRO - Status

Bacia Hidrográfica	Número do Contrato	Agente Técnico Responsável	Valor total do Investimento (R\$)	Quantidade de Parcelas	Cronograma de parcelas pagas		Status Atual da execução física (%)
					Data	Valor (R\$)	
Paraíba do Sul	101/2015	IBT	305.280,00	12	07/08/2015	21.200,00	6,94

Fonte: Item 02 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3.

Neste caso em específico, segundo a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga⁹⁸, as propriedades contempladas pelo Projeto Mina D'Água são as mesmas contempladas no projeto de recuperação de nascentes e matas ciliares da bacia do rio Paraitinga, financiado com recursos do FEHIDRO, a despeito de tal informação não se encontrar consignada no Plano de Ação do programa Nascentes.

O Processo FECOP nº 01/0017/12 em consonância com o contrato com Banco do Brasil BB/FECOP nº 055/12, autorizou o crédito não reembolsável no valor de R\$ 45.000,00 para a consecução do PSA na modalidade Proteção de Nascentes. Por meio dos Editais nº 113/2012 e nº 68/2013, a prefeitura coletou as inscrições dos proprietários interessados em apresentar projetos para participação. De acordo com o Plano de trabalho elaborado pela SMA, como parte integrante do Convênio⁹⁹ entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, o município dispunha de um potencial para abranger até 150 nascentes sob contrato de PSA. Dessa forma, conforme já pontuado, existem contratos assinados com 6 provedores mas não houve nenhum pagamento.

⁹⁷ Resposta ao item 02 da Requisição nº 03/2016 DCG - 3, datada de **05/02/2016**.

⁹⁸ Resposta ao item 02 da Requisição nº 67/2015 DCG - 3.

⁹⁹ Processo FECOP nº 01/0017/12. fls.143-153.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	296
Proc.	17.941/026/15

Por fim, busca-se nessa análise indicar a concatenação de fontes distintas de recursos como um propulsor do Programa Nascentes apesar da morosidade observada entre projeto, contratação e pagamento efetivo ao provedor neste caso em concreto.

3.7.3.2 Piracaia (FEHIDRO e PSA)

Destaca-se nesse contexto, o empreendimento desenvolvido pela Prefeitura de Piracaia em parceria com o FEHIDRO para a elaboração de um "Sistema Municipal de Gestão de Informações Ambientais e de Contratos de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) para a Conservação dos Recursos Hídricos no Município de Piracaia"¹⁰⁰.

O município participou do Piloto do Mina D'água sendo escolhido como o Representante da Bacia do PCJ. Durante a execução, relatou haver falta de infraestrutura adequada para perpetuação dos projetos em andamento. Para sanar o déficit no processo de informações e conhecimento sob a questão ambiental no município, haveria a necessidade de produção e implementação de uma ferramenta como o sistema supracitado. Este seria um instrumento para desenvolvimento das questões ambientais e contaria com um banco de dados dinâmico para acompanhar as ações de conservação e fiscalização¹⁰¹.

Primeiramente o projeto seria executado com a contratação de uma empresa de consultoria e engenharia para execução de um diagnóstico ambiental do município e estruturação, implantação e disponibilização de um banco de dados ambiental.

O segundo objetivo seria o desenvolvimento de um portal de informações territoriais para Piracaia baseado na plataforma de sistema de informações geográficas estruturados em um Banco de Dados que atenda as questões relacionadas a gestão ambiental, cadastramento ambiental rural e gestão e controle pelo PSA.

O empreendimento foi firmado por meio do Contrato nº 084/2013 e está em andamento conforme requisição de dilação de prazo por parte da Prefeitura encartado nos autos do processo FEHIDRO nº 001/2012 em 01 de setembro de 2015.

¹⁰⁰ Processo FEHIDRO nº 001/2012 fls.01.

¹⁰¹ Processo FEHIDRO nº 001/2012 fls.261.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 297

Proc. 17.941/026/15

Em face das informações apresentadas, há que destacar a importância deste projeto, pois além de integrar diversos atores do sistema ambiental, conta com recursos do FEHIDRO para estímulo ao desenvolvimento de uma ferramenta operacional de PSA. Em caso de sucesso esse projeto deverá ser replicado em outros municípios.

3.8 O PSA Como instrumento não consolidado

A Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC (Lei 13.789/2009) contemplou o PSA em seu artigo 23¹⁰² e foi na sequência disciplinado no Decreto nº 55.947/2010 (artigos 63 a 67). O Programa de Remanescentes Florestais, sob coordenação da Secretaria do Meio Ambiente, prevê o pagamento por serviços ambientais (PSA) aos proprietários rurais conservacionistas com o objetivo de incentivar a preservação e recuperação de florestas nativas.

Para ilustrar o funcionamento do PSA, transcreve-se trecho do Livro Experiências de Pagamentos por Serviços Ambientais no Brasil: "O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) foi concebido como um novo instrumento de gestão, adicional aos de comando e controle já existentes, visando viabilizar em especial a restauração e conservação da vegetação nativa e a conversão de sistemas produtivos convencionais para modelos mais sustentáveis em áreas de importância ambiental" (Pagiola, Carrascosa, Taffarello, 2013, p. 299).

O primeiro programa de PSA implementado no Estado de São Paulo e regulamentado por meio da Resolução nº 123/2010 é o Mina D'Água, cuja finalidade é a proteção de nascentes de mananciais de abastecimento de água.

A supracitada resolução, no § 2º de seu artigo 1º, define que o Projeto Mina D'água seria executado em etapas, sendo a primeira chamada de "Piloto", destinada à aferição de metodologias e estratégias de implementação. Para isso, foram

¹⁰² Lei nº 13.798, de 09 de Novembro de 2009:

(...)

Artigo 23 - O Poder Executivo instituirá, mediante decreto, o Programa de Remanescentes Florestais, sob coordenação da Secretaria do Meio Ambiente, com o objetivo de fomentar a delimitação, demarcação e recuperação de matas ciliares e outros tipos de fragmentos florestais, podendo prever, para consecução de suas finalidades, o pagamento por serviços ambientais aos proprietários rurais conservacionistas, bem como incentivos econômicos a políticas voluntárias de redução de desmatamento e proteção ambiental.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	298
Proc.	17.941/026/15

firmadas parcerias com municípios, mediante convênios, em busca da possibilidade de aprendizagem que uma ampla gama de realidades distintas proporciona. A gestão técnica do projeto seria de responsabilidade da SMA/CBRN e os recursos para o seu financiamento seriam provenientes do FECOP.

O aludido dispositivo legal também estabeleceu um número máximo de quatro nascentes por produtor (máximo de 150 nascentes por município), de modo a evitar a concentração de nascentes e indicou como prioridade a seleção de produtores familiares (Pagiola, Carrascosa, Taffarello, 2013, p. 312).

Conforme informado pela CBRN¹⁰³, "O valor a ser pago para a proteção de cada nascente foi definido considerando o custo de oportunidade na região, o grau de proteção da nascente e sua importância para o manancial, conforme fórmula definida na Resolução, não sendo superior a 300 reais por nascente ao ano. (...) Os requisitos para a participação dos proprietários rurais foram definidos no Decreto e na Resolução, destacando-se a adequação ambiental da propriedade ou o comprometimento em fazê-la, dentro dos prazos legais."

Em face dos dados apresentados, procurou-se verificar em que medida o PSA contribuiu para o alcance das metas do Programa Nascentes. Para tanto, passar-se-á a uma análise mais detalhada dos projetos elencados no Plano de Ação, sendo eles o Mina D'água e PSA Mata Ciliar.

3.8.1 Projeto Mina D'Água

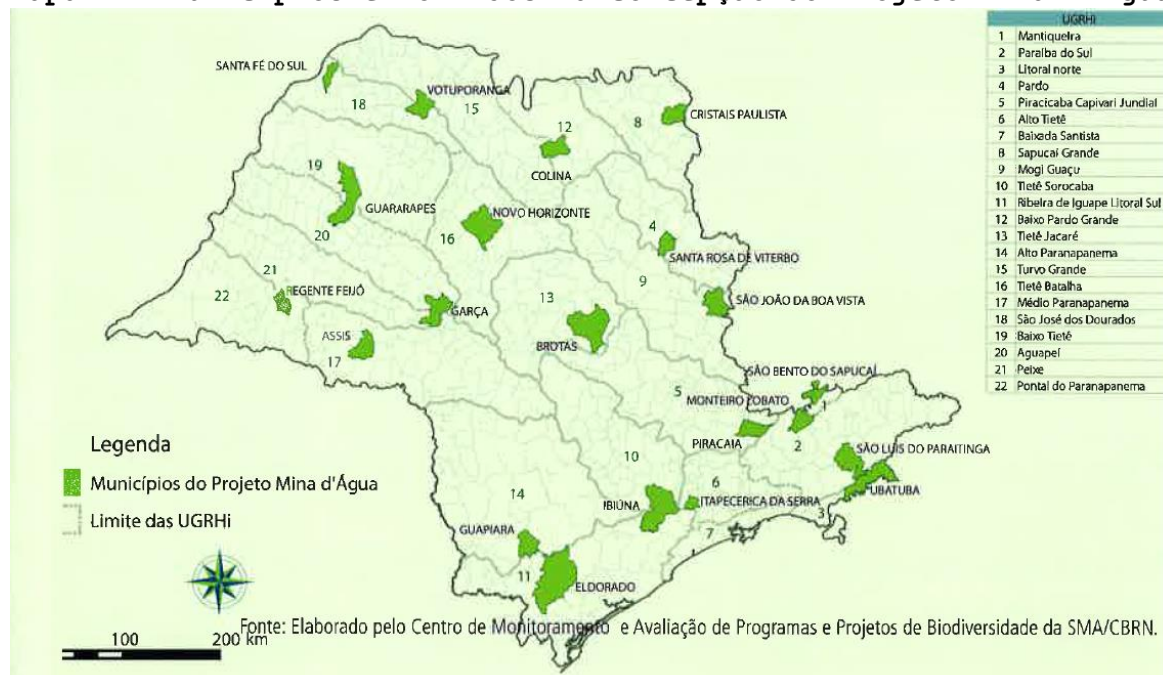
Em sua concepção, o Projeto Piloto Mina D'água contou com a participação de 21 municípios, um por Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHi)¹⁰⁴ e melhor destacado no Mapa 4. "Os critérios utilizados para a seleção dos municípios participantes foi a existência, nos quadros municipais, de equipe capacitada e motivada na área de meio ambiente, não sendo necessária a criação de nova estrutura para se encarregar das atividades do Projeto, além de localização dos municípios em áreas prioritárias para a conservação, conforme indicado nos Planos de Bacia, e atuação participativa dos municípios nos projetos ambientais estratégicos da SMA, tais como o Município Verde Azul, o PRMC,

¹⁰³ Resposta ao item 05 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3.

¹⁰⁴ Resposta ao item 05 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3.

o projeto Adote uma Nascente e o Pacto das Águas.” (Pagiola, Carrascosa, Taffarello, 2013, p. 308,309).

Mapa 4 - Municípios envolvidos na concepção do Projeto Mina D'Água



Fonte: São Paulo (Estado). Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. Experiências de Pagamentos por Serviços Ambientais no Brasil. Organização Stefano Pagiola; Helena Carrascosa von Glehn; Denise Taffarello. São Paulo: SMA/CBRN/2013, P. 309.

A consolidação do Projeto Mina D'Água se deu em seis municípios, haja visto fatores como desistências, problemas contratuais entre FECOP e Município, convênios não estabelecidos entre outros¹⁰⁵. Ainda assim, o Plano de Ação conta com Votuporanga, Assis, Guapiara e Ibiúna localizados fora das áreas prioritárias originais do Programa e fora das bacias prioritárias. Os municípios de Piracaia e São Luiz do Paraitinga, que por sua vez concentram 25% das áreas de nascentes totais do Mina D'Água, estão contemplados nas regiões prioritárias originais do Programa. A distribuição está demonstrada através do Gráfico 14.

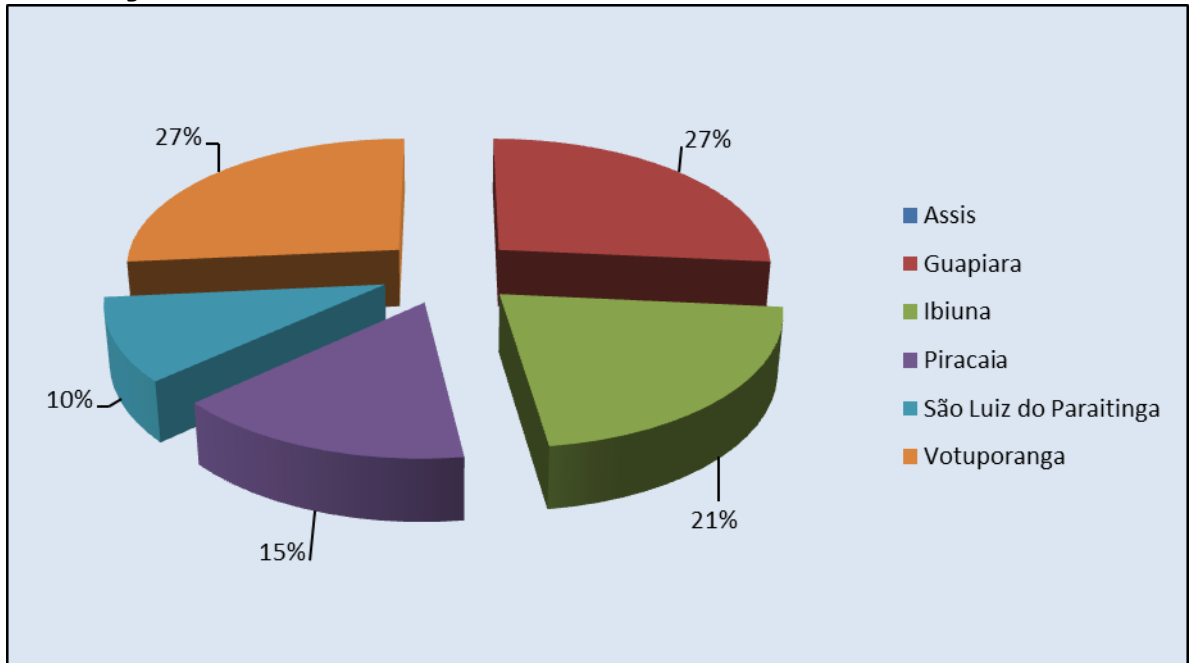
¹⁰⁵ Resposta ao item 03 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Gráfico 14 - Distribuição das áreas de Nascentes nos municípios do Mina D'água



Fonte: Resposta ao item 03 da Requisição nº 02/2016 DCG - 3.

Dos referidos municípios, destaca-se na Tabela 7 os 117 hectares de área de nascentes a serem recuperadas por provedor e em cada município, bem como os números de processo, contratos, datas de assinatura, valores acordados, área total da propriedade e data das liberações das parcelas pelo FECOP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 301
Proc. 17.941/026/15

Tabela 7 - Relação de Municípios, Provedores, Contratos e Valores envolvidos no Mina D'Água

Município	PROCESSO FECOP	Nº	PROVEDOR	DATA Contrato	Valor Disponibilizado FECOP	Valor Contratual Anual	Valor Liberado	Data 1ª Liberação	Data 2ª Liberação	Área Total Propriedade	Área Nascentes
ASSIS	01/0011/11	-	-	-	225.000,00	-	-	-	-	-	-
GUAPIARA	01/003/11	01/2015	ADAIR ROSA DE ALMEIDA	30/05/2014	225.000,00	270,00	270,00	01/12/2015	-	7,2	1
		02/2014	AMAZILIO BERNARDO DE LIMA	30/05/2014		270,00	270,00	01/12/2015	-	19,36	1
		03/2014	EURICO DE PAULA	30/05/2014		1.080,00	1.080,00	01/12/2015	-	23,52	4
		04/2014	FRANCISCA DE ARAUJO ROMAN	30/05/2014		900,00	900,00	01/12/2015	-	15	4
		05/2014	JOAQUIM ALVAREZ	30/05/2014		270,00	270,00	01/12/2015	-	5,4	1
		06/2014	LAUDELINO DE PONTES MOURA	30/05/2014		960,00	960,00	01/12/2015	-	43,3	4
		07/2014	LEVINO LAURINDO DA SILVA	30/05/2014		270,00	270,00	01/12/2015	-	12,1	1
		08/2014	LUIZ GONZAGA DE MOURA	30/05/2014		900,00	900,00	01/12/2015	-	39,2	4
		09/2014	MAURO BARBOSA	30/05/2014		480,00	480,00	01/12/2015	-	9,6	2
		10/2014	NADIR FELISBINO DE CAMARGO	30/05/2014		480,00	480,00	01/12/2015	-	4,8	2
		11/2014	SEBASTIÃO GONÇALVES RESENDE	30/05/2014		810,00	810,00	01/12/2015	-	13	4
		12/2014	WANDERLEY SILVA LOPES	30/05/2014		810,00	810,00	01/12/2015	-	4,8	3
IBIUNA	01/001/11	01/2012	AILTON MARTINS LEMOS	27/01/2014	26.100,00	600,00	300,00	04/06/2014	-	15,3	4
		03/2012	CARMELINO DE GOÉS	27/12/2013		720,00	360,00	04/06/2014	-	14,4	3
		06/2012	HÉLIO TATUO OSAKI	10/01/2014		720,00	360,00	04/06/2014	-	15,8	3
		012/2012	NATALINO CUSTÓDIO BARBOSA	18/12/2013		900,00	450,00	04/06/2014	-	12,6	4
		014/2012	ORÍDIO DE GOÉS	27/12/2013		720,00	360,00	04/06/2014	-	14,6	3
		015/2012	PAULO FARAH ANDRÉ	14/01/2014		840,00	420,00	04/06/2014	-	29,04	4
		017/2012	SARA ALLE EMEPALOTA	18/12/2013		540,00	270,00	04/06/2014	-	12	3
		018/2012	SAVÉRIO DANIEL G. SALVAGNI	20/12/2013		180,00	90,00	04/06/2014	-	0,9	1
PIRACAIA	01/006/11	039/2014	MICHELE IRIS KORALEK	19/05/2014	225.000,00	450,00	900,00	30/06/2014	16/10/2015	3,6	2
		040/2014	MAURO NOGUEIRA	19/05/2014		480,00	960,00	30/06/2014	16/10/2015	3,2	2
		041/2014	THOMAS PIERRE BRIEU	19/05/2014		600,00	1.200,00	30/06/2014	16/10/2015	47,42	2
		042/2014	LUIZ BARRETTO BARBOZA NETO	19/05/2014		1.080,00	2.160,00	30/06/2014	16/10/2015	24,2	4
		043/2014	CELSO FREITAS	19/05/2014		540,00	1.080,00	30/06/2014	16/10/2015	24,77	3
		044/2014	CELSO FREITAS	19/05/2014		180,00	360,00	30/06/2014	16/10/2015	7,26	1
		045/2014	CARLOS ALBERTO FERRAZ CAMPOS	19/05/2014		420,00	840,00	30/06/2014	16/10/2015	8,9	2
		046/2014	CARLOS ALBERTO FERRAZ CAMPOS	19/05/2014		210,00	420,00	30/06/2014	16/10/2015	19,4	1
		047/2014	ANTONIO VALDOVIDO PUPIN	19/05/2014		165,00	330,00	30/06/2014	16/10/2015	4	1
S. LUIZ PARAITINGA	01/017/11	01/2014	LOURENÇO MINERVINO GARUTTI	-	225.000,00	105,00	0,00	-	-	6,9	1
		02/2014	MARCELO PACIULLO GARUTTI	-		135,00	0,00	-	-	6,9	1
		03/2014	MIGUEL LOPES FIGUEIRA	-		630,00	0,00	-	-	104	4
		04/2014	LÉO GONÇALVES DIAS	-		450,00	0,00	-	-	15	2
		05/2014	MARIA DIOGA DO CARMO MELLO	-		780,00	0,00	-	-	68	4
VOTUPORANGA	01/007/11	1	LIVINA MASSON SALES	12/03/2015	37.800,00	210,00	105,00	21/09/2015	-	54,11	1
		2	JOÃO VALDECIR RODRIGUES	12/03/2015		480,00	240,00	21/09/2015	-	14,7	2
		3	JOSÉ MARCOS MIGLIOLI	12/03/2015		960,00	480,00	21/09/2015	-	63,66	4
		4	ANTONIO CARLOS HADDAD	12/03/2015		810,00	405,00	21/09/2015	-	290,4	3
		5	MARCONDES SILVA JUNIOR	12/03/2015		210,00	105,00	21/09/2015	-	35	1
		6	GERALDO FERREIRA DE LIMA	12/03/2015		270,00	135,00	21/09/2015	-	5,6	1
		7	JOÃO C.N. FLORES	12/03/2015		210,00	105,00	21/09/2015	-	33,88	1
		8	JOÃO C.N. FLORES	12/03/2015		210,00	105,00	21/09/2015	-	35,09	1
		9	JOSÉ DOS SANTOS	12/03/2015		420,00	210,00	21/09/2015	-	1,8	1
		10	DARCIZAN TELINO	12/03/2015		840,00	420,00	21/09/2015	-	14,29	4
		11	DIONÍZIO FÁVARO	12/03/2015		540,00	270,00	21/09/2015	-	163,87	2
		12	RAFAEL MARANGONI PAIXÃO	12/03/2015		210,00	105,00	21/09/2015	-	5	1
		13	APPARECIDA ZAN BARBIN	12/03/2015		480,00	240,00	21/09/2015	-	11,3	2
		14	FRANCISCO VERSSUTI FILHO	12/03/2015		750,00	375,00	21/09/2015	-	7,28	3
		15	LOURENÇO CASQUEL FERNANDES	12/03/2015		270,00	135,00	21/09/2015	-	29,64	1
		16	VILMAR CARLOS ZAN	12/03/2015		480,00	240,00	21/09/2015	-	24,1	2
		17	SEBASTIÃO C. NOGUEIRA	12/03/2015		210,00	105,00	21/09/2015	-	111	1
TOTAL					963.900,00	26.505,00	22.140,00			1.556,19	117,00

Fonte: Resposta ao item 03 da Requisição nº 02/2016 DCG - 3, Adaptado.

Outro aspecto a se ressaltar é o lapso temporal entre as datas de assinatura dos convênios firmados entre Município e Estado, as datas de assinatura dos contratos do FECOP com os Municípios, as datas de lançamento dos editais de chamamento dos provedores e as datas do pagamento efetivo (vide Tabela 8).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 302
Proc. 17.941/026/15

Tabela 8 - Relação das datas de assinatura dos convênios e contratos do Mina D'Água

Município	1º CONVÊNIO* MUNICÍPIO/ESTADO (validade 90 dias)	CONTRATO BB/FECOP- MUNICÍPIO	2º CONVÊNIO** MUNICÍPIO/ESTADO (validade 2 anos)	1º TERMO ADITIVO (validade 1 ano)	2º TERMO ADITIVO (validade 1 ano)
ASSIS	30/12/2010	13/12/2011	25/02/2014		
GUAPIARA	01/02/2011	13/12/2011	20/06/2012	20/06/2014	
IBIUNA	01/02/2011	13/12/2011	28/06/2013		
PIRACAIA	30/12/2010	13/12/2011	17/10/2013		
S. LUIZ PARAITINGA	não assinou	14/06/2012	02/09/2013		
VOTUPORANGA	30/12/2010	13/12/2011	04/07/2012	04/07/2014	04/07/2015

Fonte: Resposta ao item 03 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3, Adaptado.

A título de exemplo, verificou-se o processo do município de Piracaia¹⁰⁶, cujo primeiro convênio foi assinado em 30 de dezembro de 2010 e o contrato BB/ FECOP nº 046/11 em 13 de dezembro de 2011, edital de chamada pública de 20 de abril de 2012 e 7 contratos entre Município e Provedores em 19 de maio de 2014.

A primeira parcela liberada pelo FECOP para a prefeitura de Piracaia no valor de R\$ 4.125,00 foi em 30 de junho de 2014¹⁰⁷. As notas de empenho emitidas pela Prefeitura encontram-se devidamente arquivadas nos autos deste processo. O segundo edital de chamada pública foi realizado em 10 de junho de 2015 e os novos contratos com os provedores foram assinados na sequência em 25 de agosto de 2015. Por fim, a segunda parcela também no valor de R\$ 4.125,00 foi liberada dia 16/10/2015¹⁰⁸. Desse modo, constata-se o repasse para a prefeitura de R\$ 8.250,00, desde o início dos convênios até a presente data¹⁰⁹.

Para análise do andamento do projeto, foi realizada uma visita pela DCG-3 no município de Piracaia em 30 de novembro de 2015, mais especificamente no sítio Pupim pertencente ao provedor Antonio Valdovino Pupim, onde houve a combinação de esforços do FECOP e Mina D'Água com cumprimento de TCRA pela Concessionária Rota das Bandeiras. Conforme abordado em Capítulo anterior, há de se destacar a importância na combinação de fontes de recursos, no sentido de auxiliar

¹⁰⁶ Processo FECOP CETESB nº 01/006/11 (fls. 28-30, 71-78, 84,85).

¹⁰⁷ Processo FECOP CETESB nº 01/006/11 Of. nº 552/14/VI/FECOP (fls. 411 e 412).

¹⁰⁸ Processo FECOP CETESB nº 01/006/11 Of. nº 432/15/VI/FECOP (fls. 534-536).

¹⁰⁹ Data de recebimento da Resposta a Requisição nº 72/2015 DCG - 3, **26/11/2015.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	303
Proc.	17.941/026/15

não só a proteção de nascentes (Mina D'Água), bem como prover recursos para as ações necessárias para recuperação e preservação das áreas ciliares (Cumprimento de TCRA).

Segue demonstrado nas Fotos 4, a visita in loco realizada a fim de averiguar o andamento dos contratos FECOP e o Projeto Piracaia I.

Fotos 4 - Contrato nº 066/2015 Sítio Pupim - Provedor Antonio Valdovino Pupim.



Fonte: Visita in loco realizada 30/11/2015 pela Equipe DCG - 3 - Município de Piracaia

No caso do FECOP, o Contrato nº 066/2015¹¹⁰, estabelece a proteção as nascentes. A remuneração calculada é de R\$ 165,00 por ano, tendo o provedor que cumprir com o plano de ação estabelecido em contrato.

O TCRA nº 79.329/2015, por sua vez, dispôs sobre a restauração ecológica de uma área determinada a fim de compensar obrigações estabelecidas entre a CETESB/Secretaria

¹¹⁰ Processo FECOP CETESB nº 01/006/11.

do Meio Ambiente e a empresa privada. Para tanto, a Concessionária Rota das Bandeiras está financiando o Projeto Piracaia I elaborado pela Cooperativa Ambiência. Vide área mapeada para cumprimento do TCRA na Figura 10.

Figura 10 - Sítio Pupim - Área mapeada para Projeto Piracaia I



Fonte: Primeiro Relatório Técnico do Projeto Piracaia - Resposta a Requisição nº 65/2015 DCG - 3.

Por outro lado, para melhor ilustrar casos onde não houve a conjugação de esforços para restauração e proteção, destaca-se o caso de Ibiúna. O município também participa do Piloto Mina D'Água apesar de não estar contemplado nas áreas originalmente prioritárias do Programa Nascentes. Um dos contratos selecionados para análise (Contrato nº 01/2012), assinado em 27 de janeiro de 2014, entre o provedor Ailton Martins Lemos e o município de Ibiúna, foi avaliado em 20 de fevereiro de 2014 através do relatório de visita técnica realizada pela CBRN em 20 de fevereiro de 2014¹¹¹. A vistoria buscou acompanhar as ações necessárias para proteção das quatro nascentes identificadas no contrato, como por exemplo, isolamento e cercamento da APP, monitoramento e vigilância para impedir acesso de animais, controle de crescimento de espécies exóticas, plantio de mudas nativas, entre outras verificações constatadas. Como resultado da vistoria à época,

¹¹¹ Processo FECOP CETESB nº 01/00001/11 (fls. 956-965 Contrato; fls. 966-971 Relatório Visita Técnica).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 305
Proc. 17.941/026/15

foi reportado que o plano de ação estava sendo cumprido de acordo com o cronograma, devendo ser efetuado pagamento de R\$ 300,00 referente ao acerto semestral por serviços ambientais¹¹².

Atestou-se em visita in loco, realizada por esta equipe em 09 de dezembro de 2015, portanto mais de um ano deste primeiro relatório de visita técnica, que os apontamentos feitos pelo agente técnico permaneciam válidos e com necessidade de cumprimento por parte do provedor. Foi solicitado para a CBRN o relatório de visita técnica do ano de 2015 para comparação, porém não houve interesse por parte do município em dar continuidade ao projeto, conforme Resposta a Requisição transcrita a seguir:

Resposta CBRN: A CBRN (DDS) assiste o agente técnico (CETESB) do contrato entre o Município e o FECOP. Conforme previsto no referido contrato, os documentos de execução do projeto são encaminhados diretamente para o agente técnico.

Resposta FECOP: As vistorias são efetuadas com vistas a liberação de recursos. Considerando que não houve interesse do Município em dar continuidade ao projeto, não houve a solicitação de novos pagamentos, portanto, não ocorreram vistorias posteriores a referida vistoria datada de 20 de fevereiro de 2014." (Resposta ao item 01 da Requisição nº 07/2016 DCG - 3)

Fotos 5 - Contrato nº 01/2012 Sítio Estância Rafaella Provedor Ailton Martins Lemos



Ponto Específico - Nascente 1

Ponto Específico - Nascente 4

¹¹² Processo CETESB FECOP nº 01/00001/11 (fls. 966-971).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 306
Proc. 17.941/026/15



Entorno da Nascente 2 a ser monitorado

Entorno da Nascente 3 a ser monitorado

Fonte: Visita *in loco* realizada em 09/12/2015 pela Equipe DCG - 3 - Município de Ibiúna (Contrato nº 01/2012 Processo CETESB FECOP nº 01/00001/11).

Nesse ponto, mister apontar os possíveis entraves que corroboraram para a dificuldade de implementação do plano de ação do Sítio do Provedor Ailton Martins Lemos, bem como nas demais propriedades integrantes do Projeto Mina D'Água, conforme relatório elaborado pela CBRN na Resposta a Requisição nº 35/2015 DCG - 3¹¹³. **Conforme se extrai deste relatório, os valores disponibilizados para os provedores não são atrativos.** Em suma, a Coordenadoria conclui que o Projeto deveria "Adotar um valor de pagamento mais atrativo para participação dos provedores, considerando, por exemplo, na nova fórmula para valorar o serviço ambiental, além das APP das nascentes, as de cursos d'água e fragmentos adjacentes e outras ações importantes para a conservação e restauração ambiental". Dessa forma, haveria um estímulo econômico maior aos pequenos proprietários para preservar as matas ciliares e contribuir para o alcance do disposto na Resolução nº 123/2010.

Conforme já publicado em 2011, o desafio para a consolidação do PSA como política pública é a integração (não subordinação) das diversas iniciativas municipais e regionais de programas e projetos de PSA ao programa estadual. Isto iria assegurar um alinhamento dos programas e projetos, respeitando-se as especificidades locais. Além disso, a coordenação dos esforços das diversas instituições possibilitaria maiores avanços no desenvolvimento de estratégias e metodologias e na redução dos custos de monitoramento e avaliação. Finalmente, o monitoramento e avaliação de resultados e impactos dos projetos de PSA deveriam ser uma preocupação constante, pois a

¹¹³ Resposta ao item 05 da Requisição nº 35/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	307
Proc.	17.941/026/15

sustentabilidade do PSA depende da demonstração de sua efetividade¹¹⁴.

Em síntese, apesar do potencial destacado, dos anos de maturação do projeto, das análises efetuadas nesse ínterim, conclui-se que o Projeto Mina D'água deve ainda passar por uma série de aperfeiçoamentos para poder participar efetivamente da recuperação das matas ciliares e superar as dificuldades de implementação apontadas neste relatório.

3.8.2 PSA Mata Ciliar

A Resolução SMA nº 019/2015 institui o projeto de Pagamento por Serviços Ambientais Mata Ciliar, no âmbito do Programa Nascentes. Conforme artigo 1º da supracitada Resolução, o Projeto tem como objetivos:

"Artigo 1º

(...)

I - Proteger áreas ciliares e fragmentos de vegetação nativa com resiliência ecológica de modo a possibilitar a expressão do potencial de regeneração natural dos ecossistemas e evitar que o custo futuro da restauração ecológica das áreas ciliares seja elevado em decorrência da perda de resiliência;

II - Apoiar a restauração de matas ciliares;

III - Ampliar a extensão das áreas ciliares a serem recuperadas e antecipar a sua restauração visando reduzir os prazos demandados para a geração de serviços ecossistêmicos;

IV - Incentivar a inscrição de pequenos produtores rurais no Cadastro Ambiental Rural - CAR e a sua adequação à legislação ambiental, evitando, assim, que percam o acesso ao crédito rural."

As áreas consideradas elegíveis para participação no PSA Mata Ciliar estão previstas no artigo 4º: "São consideradas elegíveis para participação no Projeto Mata Ciliar as áreas ciliares e os fragmentos de vegetação nativa existentes em imóveis rurais de agricultores familiares que apresentem potencial de regeneração natural e necessitem de ações de proteção para o controle de fatores de degradação e ameaças, especialmente pela presença de gado."

¹¹⁴ Pagamentos por Serviços Ambientais na Mata Atlântica: lições aprendidas e desafios / Fátima Becker Guedes e Susan Edda Seehusen; Organizadoras. - Brasília: MMA, 2011. p. 231.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	308
Proc.	17.941/026/15

Segundo o artigo 2º do mesmo dispositivo legal, compete a CBRN a seleção de beneficiários, a coordenação geral da implantação e elaboração de projetos técnicos¹¹⁵. **Porém, constatou-se apenas a elaboração e publicação da legislação apesar da não implantação efetiva do projeto.**

O chamamento Público previsto no artigo 3º da Resolução ainda não foi publicado não havendo, portanto, projetos financiados com recursos do Programa PSA Mata Ciliar. A SMA afirma estar em fase de complementação de informações pela área técnica e financeira, realizando as devidas consultas ao departamento jurídico antes da publicação. De acordo com o planejado, a publicação do chamamento ocorrerá em 2016¹¹⁶.

Logo, considerando todos os dados atinentes ao Projeto Mina D'Água e ao PSA Mata Ciliar, pode-se aferir que o instrumento econômico previsto por ambos (PSA) deve se aprimorar tomando por base os ensinamentos do Projeto Piloto Mina D'Água e demais experiências de PSA realizadas ao redor do Brasil, buscando a interação entre os diversos atores do Sistema Ambiental para sua efetiva implementação.

Para demonstrar a importância do PSA, extrai-se um excerto dos resultados e lições aprendidas no Projeto Mina D'Água presentes no relatório Final, no Anexo 8, Resumo Executivo:

*"O arranjo interinstitucional pode trazer tanto benefícios quanto entraves. Para minimizar parte dos problemas, deve-se buscar forte comprometimento mútuo (desde a fase planejamento) com a distribuição equilibrada e compartilhada de responsabilidades e atividades. Sabe-se que muitos instrumentos tradicionais de políticas públicas - especialmente os de comando e controle - não funcionam isoladamente para promover a recuperação em áreas particulares. **Nesse sentido, o estímulo a adoção de práticas conservacionistas por meio de incentivo por PSA ou por outras ferramentas de***

¹¹⁵ Resolução SMA nº 019, de 07 de Abril de 2015. Cria o projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais Mata Ciliar, no âmbito do Programa de Nascentes.

(...)

Artigo 2º - O Projeto Mata Ciliar será executado pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, que será responsável pela seleção de beneficiários, a coordenação geral da implantação, a elaboração de projetos técnicos com a indicação das ações a serem realizadas e o monitoramento do projeto.

¹¹⁶ Resposta aos itens 05 e 06 da Requisição nº 57/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	309
Proc.	17.941/026/15

políticas públicas se mostrou altamente positivo." (GRIFO NOSSO Relatório Final, no Anexo 8, Resumo Executivo, Página 5 e 6.)

3.9 No Plano de Ação não constam ações e projetos de fiscalização

A fiscalização ambiental das áreas ciliares está disciplinada no Programa Nascentes através do Decreto nº 60.521/2014, Item 2 do § 2º do artigo 1º e, mais especificamente no artigo 17, o planejamento e execução de ações de fiscalização e as suas prioridades¹¹⁷. Salienta-se também o artigo 6º, alínea f, inciso II do Decreto nº 61.137/2015 que estabelece à Secretaria do Meio Ambiente a atribuição legal de coordenar as ações de fiscalização ambiental voltadas às áreas prioritárias do Programa. Já à Secretaria de Segurança Pública, cumpre realizar as ações específicas de fiscalização nas áreas prioritárias de intervenção por intermédio da Polícia Militar Ambiental¹¹⁸. A competência da PMA também está disciplinada na Constituição do Estado de São Paulo em seu artigo 195, parágrafo único.

Dentro da SMA, cumpre a CFA a execução das ações atinentes à fiscalização ambiental. A CFA foi criada pelo Decreto Estadual nº 57.933/2012 com o objetivo de fortalecer o sistema ambiental para, em conjunto com a PMA, alavancar a

¹¹⁷ Decreto nº 60.521, de 05 de Junho de 2014:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Mata Ciliar, com o objetivo de ampliar a proteção e conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, por meio da otimização e direcionamento de investimentos públicos e privados para:

(...)

§ 2º - O Programa Mata Ciliar será executado de forma coordenada com outras ações desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente visando à recuperação de matas ciliares em todo o território do Estado de São Paulo, notadamente em relação:

(...)

2. ao monitoramento remoto das áreas ciliares e a sua fiscalização pela Polícia Ambiental.

¹¹⁸ Decreto nº 61.137, de 26 de Fevereiro de 2015:

Artigo 6º - Os órgãos e as entidades adiante relacionados deverão, no âmbito de suas atribuições, contribuir para a execução do Programa Mata Ciliar, notadamente mediante as seguintes ações:

(...)

VI - Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Ambiental: realizar ações específicas de fiscalização nas áreas prioritárias de intervenção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

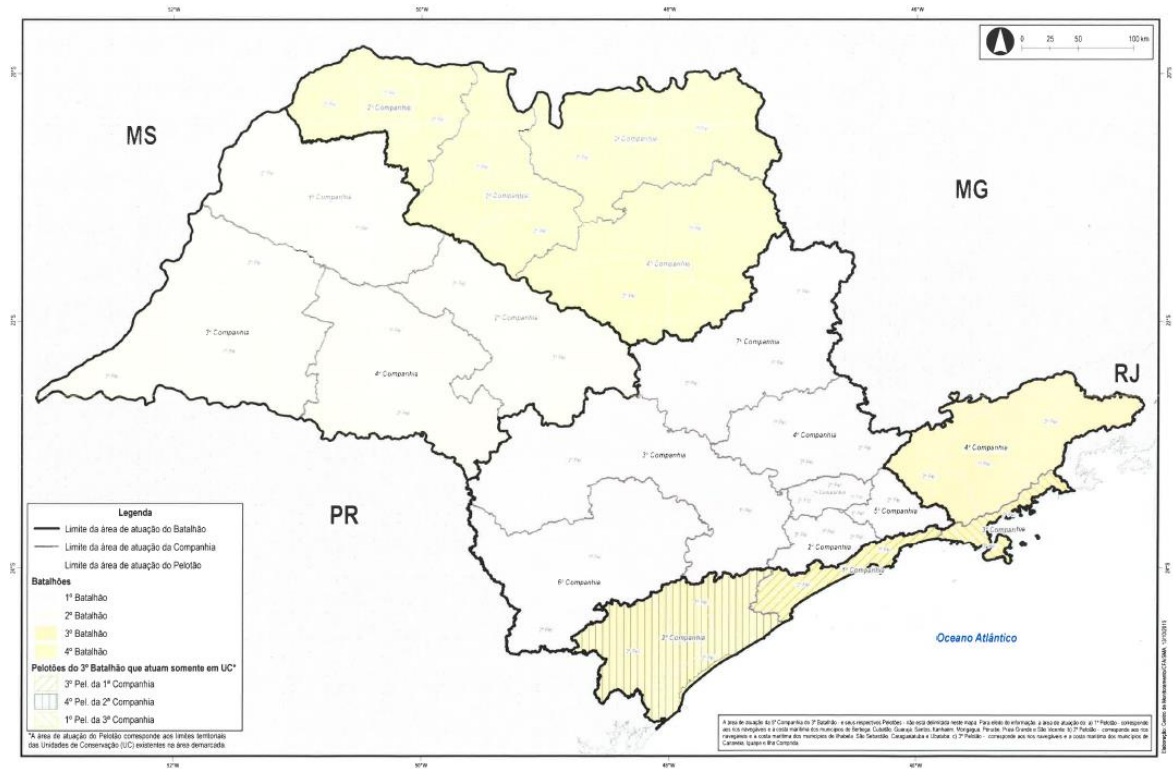
Fl.nº 310

Proc. 17.941/026/15

fiscalização ambiental no Estado¹¹⁹. Por meio dos artigos 56 a 59, são demonstradas as atribuições da CFA.

A divisão territorial dos centros técnicos regionais de Fiscalização da CFA não é correlacionada com a subdivisão da Polícia Militar Ambiental. A PMA é dividida em quatro batalhões e estes por sua vez são subdivididos em Companhias e demais partições (Mapa 5). Já o CFA foi dimensionado em nove Centros Técnicos Regionais de Fiscalização (Mapa 6).

Mapa 5 - Divisão Territorial das Áreas de Atuação dos Órgãos de Policiamento Ambiental



Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 59/2015 DCG - 3.

¹¹⁹ Resposta ao item 03 da Requisição nº 59/2015 DCG - 3.



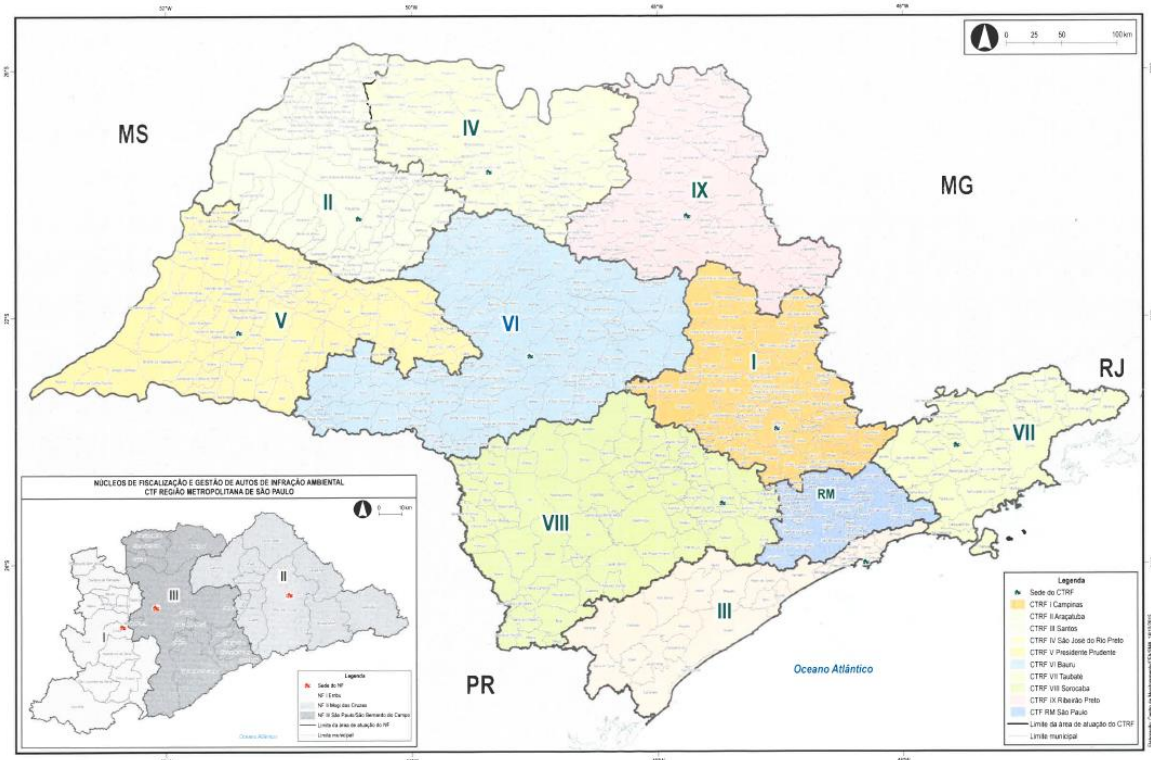
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 311

Proc. 17.941/026/15

Mapa 6 - Divisão Territorial dos Centros Técnicos Regionais de Fiscalização do CFA



A partir do exame do Plano de Ação 2015, não foi possível identificar a existência de um plano de fiscalização específico para o Programa Nascentes. O que se obteve através da Resposta a Requisição nº 25/2015, item 01, foi o Plano de Fiscalização datado de Julho de 2013, elaborado em conjunto entre a PMA e CFA criado com base na Portaria Conjunta CFA/CPAmb - 01, de 19/06/2012. O dispositivo legal criou Grupos de Trabalho para os estudos e propostas necessárias ao planejamento das Macroações da Política de Fiscalização Ambiental do Estado de São Paulo. O plano, dividido por áreas temáticas, contém as diretrizes e normas para as ações e operações de fiscalização para cada uma delas.

A fiscalização das áreas ciliares está contemplada no Capítulo 9, intitulado "Plano de Fiscalização Integrada de Microbacias em Áreas Rurais". Porém há de se ponderar que o disposto nesse capítulo carece de especificidade do tema em comento, tendo como base comparativa o Plano desenvolvido para as Unidades de Conservação¹²⁰. O referido plano apresenta o

¹²⁰ Plano de Fiscalização Ambiental, Julho 2013. Plano Consolidado das Unidades de Conservação (Págs. 11 a 47).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº _____ 312

Proc. _____ 17.941/026/15

diagnostico das UCs, prevê os tipos de ações de fiscalizações, as etapas para a sua execução e a definição de responsabilidades entre CFA, PMA, FF, IF e IBOT. Estabelece também reuniões operacionais e regionais e define a pauta mínima, criando espaço para o planejamento integrado das ações e avaliação de resultados.¹²¹

Em relação ao "Plano de Fiscalização Integrada de Microbacias em Áreas Rurais", a CFA afirmou que o "referido plano não pode ser implementado e provavelmente ainda passará por alterações. O fato superveniente foi a aprovação do Novo Código Florestal, que estabeleceu novos dispositivos e regras para a preservação e ocupação das matas ciliares. Ocorre que até o momento não temos os instrumentos normativos que regulamentam todos os dispositivos criados, além de ter ocorrido neste ano a prorrogação de prazos."¹²²

A respeito das ações rotineiras e da forma de atuação da fiscalização do CFA e da PMA, pode-se observar a exclusividade das iniciativas tomadas via denúncia. A sequência cronológica demonstra que ao longo dos anos 2012 a 2015, as ações de fiscalização foram em sua totalidade reativas (Denúncias) (vide Tabela 9).

Tabela 9 - Quantidade de fiscalizações realizadas em áreas de mata ciliar no Estado de São Paulo e especificamente nas unidades relacionadas às três bacias prioritárias

	2012		2013		2014		2015	
	Ação Rotineira	Denúncia	Ação Rotineira	Denúncia	Ação Rotineira	Denúncia	Ação Rotineira	Denúncia
Estado (Total)		2796		2361		2575		3042
Unidade Campinas		484		331		236		287
Unidade Taubaté		420		366		487		465
Unidade São Paulo		477		392		491		692

Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 73/2015 DCG - 3.

¹²¹ Os artigos 28 e 29 do Decreto nº 60.302/2014 abordam o plano de Fiscalização Integrada das Unidades de Conservação de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Cabe a estes atores, por meio de Plano de Fiscalização Integrada, realizar atividades de fiscalização nas unidades de conservação.

¹²² Resposta ao item 04 da Requisição nº 59/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 313
Proc. 17.941/026/15

No que tange a existência de metas de fiscalização em áreas de mata ciliar no Estado de São Paulo e especificamente nas três bacias prioritárias, a CFA informou:

"Em razão do elevado número de denúncias que engloba uma grande parte das atividades desenvolvidas pela Polícia Ambiental, resta pouca margem para a programação de atividades rotineiras bem como metas específicas para cada uma das áreas, quais sejam: matas ciliares, tráfico de animais, pesca predatória, fogo, balões, produtos florestais, salvo eventuais operações pontuais. Cabe ressaltar ainda que, parte das denúncias são oriundas do Programa MAIS, (Monitoramento Ambiental por Imagens de Satélite), dentro das metas e planos de fiscalização da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, no qual se fiscaliza remotamente supressões de vegetação em área superior a 0,3 ha, inclusive em APP." (Resposta a Requisição nº 73/2015 DCG - 3, Item 3.)

Outra informação a ser destacada é o número de fiscalizações realizadas no Estado de São Paulo entre 2012 e 2015. O total de fiscalizações realizadas no Estado engloba as matas ciliares, flora, fauna, madeira e outros produtos florestais, fogo, pesca, entre outras, conforme demonstra a Tabela 10.

Tabela 10 - Fiscalizações ambientais realizadas no Estado de São Paulo entre 2012 e 2015

Tipos de Fiscalização	2012	2013	2014	2015
Matas ciliares	2796	2361	2575	3049
Flora	63339	47152	42099	45315
Fauna	20212	16882	14073	19211
Madeira e outros produtos florestais	166	275	292	683
Fogo	1213	685	1074	2189
Pesca	10283	3835	4092	6987
Outros	39650	19075	19331	18703
TOTAL	137659	90265	83536	96137

Fonte: Resposta ao item 05 da Requisição nº 07/2016 DCG - 3, Adaptado.

Destaca-se no Gráfico 15 os quantitativos totais do Estado e das fiscalizações em áreas de mata ciliar em especial das três unidades Campinas, Taubaté e São Paulo, considerando a correlação entre unidade do CFA e Companhias de Policiamento Ambiental que atuam nas áreas prioritárias¹²³.

¹²³ Resposta ao item 01 da Requisição nº 73/2015 DCG - 3.

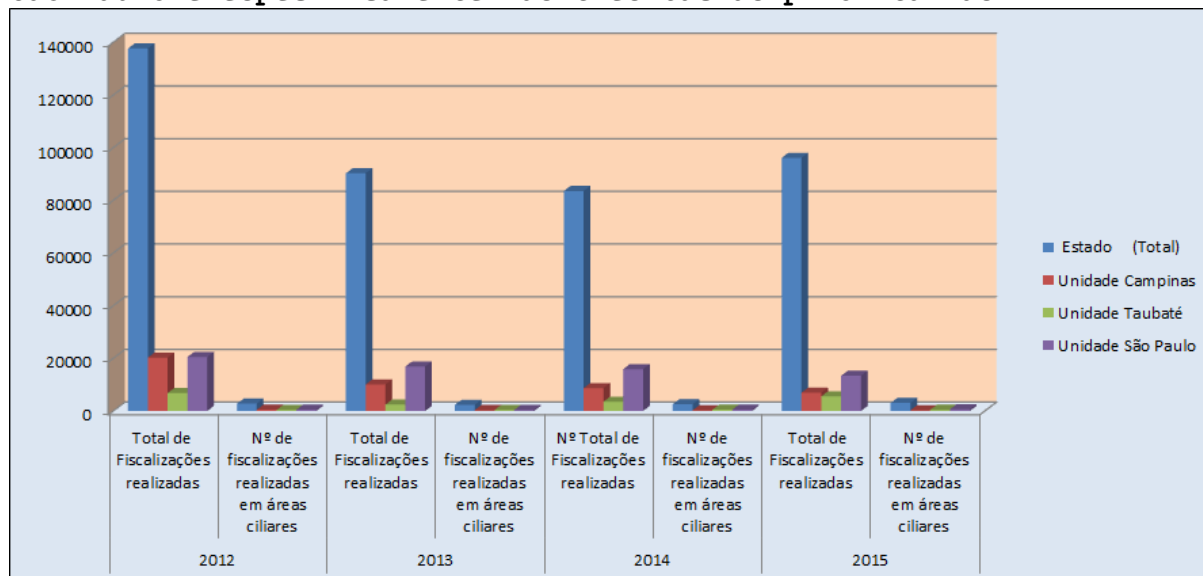


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 314
Proc. 17.941/026/15

Gráfico 15 - Quantitativo de fiscalizações realizadas, no Estado de São Paulo e especificamente nas três bacias prioritárias



Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 73/2015 DCG - 3, retificado.

Observação: Unidade de Campinas: abrange a 4ª Companhia do 1º Batalhão da PMA; Unidade de Taubaté: abrange a 4ª Companhia do 1º Batalhão da PMA; Unidade São Paulo: abrange a 1ª, 2ª e 5ª Companhias do 1º Batalhão da PMA.

A CFA, por meio da Resposta a Requisição nº 73/2016 DCG - 3, item 05, observou que na análise das fiscalizações realizadas em matas ciliares, vale salientar que os números representam tão somente as fiscalizações que geraram AIAs (Auto de Infração Ambiental), vez que, não é possível fazer a triagem entre as fiscalizações da flora em geral com aquela realizada em área de mata ciliar quando não há efetiva autuação.

Os sistemas atualmente em uso pela CFA e Polícia Ambiental são o SAA - Sistema de Administração Ambiental e o SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental. O SIGAM é capaz de monitorar e controlar as etapas de fiscalização, desde a denúncia de infração até a etapa final de um TCRA. A PMA registra suas ações em formulários oficiais, BO/Pamb, Auto de Infração Ambiental - AIA/Pamb e Relatório de Serviços - RS/Pamb. Conforme afirma a CFA, esses "formulários iniciam, em regra, processos administrativos no âmbito da SMA e desencadeiam também procedimentos nas esferas penal e cível, com repercussão jurídica para as pessoas autuadas por degradações ambientais"¹²⁴.

Ainda segundo o CFA, todas as informações colhidas pelos Policiais Militares Ambientais são registradas

¹²⁴ Resposta ao item 5 da Requisição nº 59/2015 DCG - 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 315

Proc. 17.941/026/15

manualmente em campo e digitadas posteriormente nas sedes administrativas. Os registros digitados são encaminhados via SAA ao Comando da Polícia Militar Ambiental, que os processa e exporta para o SIGAM. Uma vez inscritos no SIGAM, os documentos abastecem todo o Sistema Estadual de Meio Ambiente acerca das informações produzidas pela PMA.

Para ilustrar a possível dimensão do apontamento e a relevância de um plano de fiscalização específico para o Programa Nascentes, apresenta-se a seguir o "case" de sucesso realizado em 2002 na Microbacia do Rio Preto pelo 4º Batalhão da Polícia Militar Ambiental de São José do Rio Preto (Figuras 11 e 12).

Figura 11 - "Case" Microbacia Rio Preto - Bases para Compor Diagnóstico (4º Batalhão da Polícia Militar Ambiental de São José do Rio Preto)

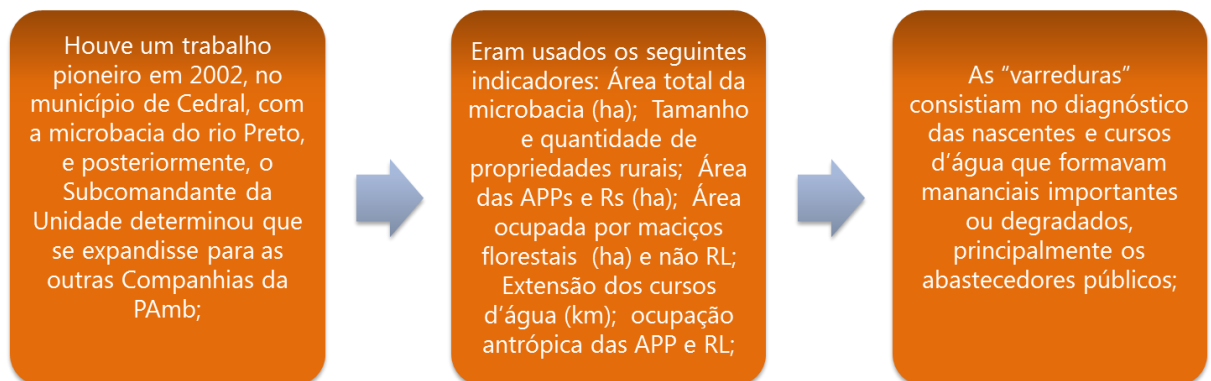
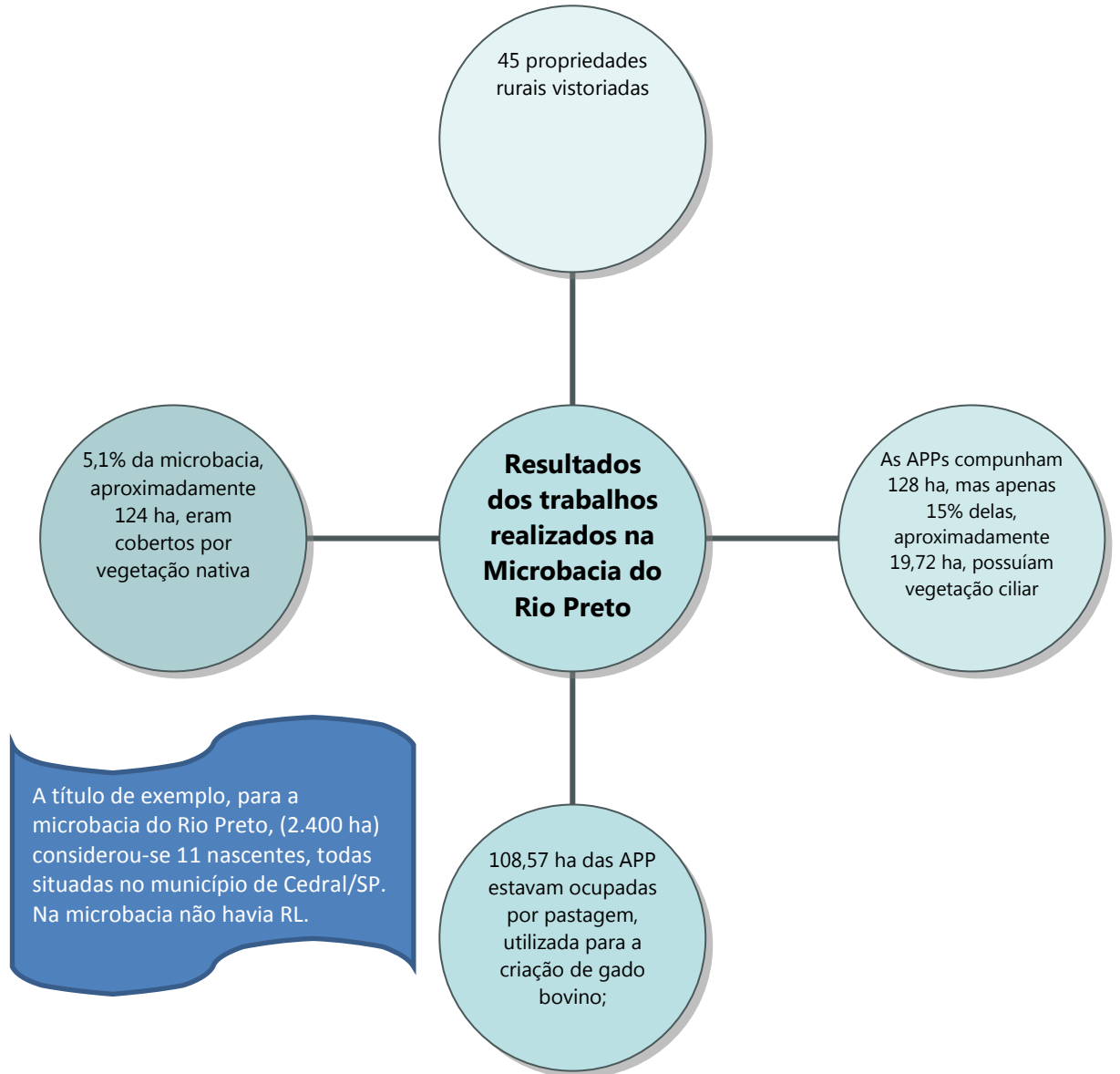




Figura 12 - Resultados dos Trabalhos na Microbacia do Rio Preto



Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 30/2015 DCG - 3.

Na operação realizada pelo 4º Batalhão da PMA denominada "ENOM" (Nota de Serviço nº 4BAmb-005/43/15), foram fiscalizadas novamente algumas microbacias e o resultado evidenciou expressiva melhora, sob o ponto de vista florístico e paisagístico, da vegetação existente, conforme demonstram os Quadros 12 e 13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 317
Proc. 17.941/026/15

Quadro 12 - Resultados da Operação ENOM (Microbacia do rio Preto, 1ª Cia PMA.)

	Nascente	Rio Preto
	Município de Cedral	Foz no município de Pontes Gestal, no rio Turvo, com 120km de extensão
Antes (2002)	i) faz nascer 3 lagos artificiais que serviam de bebedouros para o gado; ii) desprovida de vegetação, inclusive arbustivo-nativa.	i) 3 lagos artificiais; ii) APP tomada pela criação de gado bovino; iii) lançamento do esgoto in natura doméstico da cidade de Cedral; iv) vegetação em estágio pioneiro predominante;
ENOM	i) vegetação com fisionomia florestal, em estágio médio de regeneração; ii) 2 lagos, aparentemente, em processo de diminuição de água; iii) afloramento mais abaixo do levantamento original.	i) 3 lagos artificiais; ii) pequena área com vegetação florestal explorada por gado bovino, fora de APP; iii) continuidade do lançamento de esgoto, muito embora haja tratamento pela cidade de SJRio Preto; iv) vegetação visivelmente em processo de regeneração;

Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 30/2015 DCG - 3. Adaptado.

Quadro 13 - Resultados da Operação ENOM (Microbacia do córrego Ponte da Tábua, 4ª Cia P Amb.)

	Nascente	Córrego Ponte de Tábua
	Município de São Carlos	Foz no município de São Carlos, no Córrego do Monjolinho, com 2,8km de extensão
Antes (2009)	i) vegetação em estágio médio de regeneração, preservada; ii) aflora em bairro residencial.	i) há 3 lagos artificiais; ii) vegetação em estágios pioneiro e inicial; iii) APP invadida por criação de gado bovino e equino.
ENOM	i) não houve modificação do status quo ante.	i) APP cercada e preservada, em virtude da atuação da P Amb; ii) TAC em cumprimentos; iii) vegetação visivelmente em processo de regeneração, com fisionomia florestal, atingindo o estágio médio; iv) há 3 lagos artificiais; v) há um lago artificial; vi) entorno com residências.

Fonte: Resposta ao item 02 da Requisição nº 30/2015 DCG - 3. Adaptado.

A fim de demonstrar os avanços obtidos nas vistorias perpetradas pela PMA em nascentes da Microbacia do Rio Preto, seguem abaixo fotos de antes e depois das ações de fiscalização no município de Cedral e em trecho do córrego Ponte de Tábua, no município de São Carlos.

Fotos 6 - Resultados da Operação ENOM



Fonte: Resposta ao item 01 da Requisição nº 30/2015 DCG - 3.

A importância da Fiscalização ambiental também já foi apontada em Relatório de Auditoria Operacional do TCU sobre a Bacia do Rio São Francisco.

"A precariedade da fiscalização favorece a ocupação imobiliária desordenada e estimula mineradoras, marmorarias, carvoarias, grandes agricultores e pecuaristas a operarem em desacordo com a legislação ambiental. O uso inadequado dos solos provoca enormes prejuízos econômicos, ambientais e o assoreamento de córregos, rios e lagos além do soterramento de nascentes. (...) O aumento da fiscalização reduz o ritmo de degradação devido aos seus efeitos dissuasivo e punitivo, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	319
Proc.	17.941/026/15

consequentemente amplia a efetividade do Programa de Revitalização. (...) A baixa renda dos pequenos produtores rurais aliada à falta de cultura de preservação pode fazer com que a conservação de áreas de reserva legal e de preservação permanente seja encarada como um prejuízo às atividades em razão da diminuição da área produtiva, gerando conflitos de interesse e forçando o produtor rural a optar entre conservar/recuperar ou utilizar tais áreas para a atividade agropecuária." (GRIFO NOSSO. Brasil. Tribunal de Contas da União. Programa de revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco / Tribunal de Contas da União; Relator, Ministro Aroldo Cedraz - Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2012. Pags. 30/32)

Diante deste cenário, propõe-se a criação e implementação de um plano de Fiscalização específico para o Programa Nascentes, com a sugestão de "benchmarking" com o 4º Batalhão da Polícia Militar Ambiental de São José do Rio Preto pelo "case" desenvolvido na região e a elaboração do Plano de fiscalização nos moldes do realizado nas Unidades de Conservação conforme disposto no Decreto nº 60.302/2014.

4 Conclusão

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar o Plano de Ação do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes, por meio de análise das respostas às requisições, de pesquisas realizadas nas bases de dados oficiais, das visitas *in loco* tanto em Órgãos e Entidades participantes para análise de documentos e processos quanto em empreendimentos em execução no Programa.

Com base nesta análise, verificou-se cumprimento parcial da legislação referente ao Plano de Ação ora analisado, como o estabelecimento de período superior ao de um ano para o Plano em vigência, em desacordo com o preconizado nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 61.137/2015, e adoção de ações contínuas que transcendem o período anual. Destaca-se a não definição de todos os critérios para as ações e projetos contemplados no Plano, como a adoção de metas, indicadores de desempenho e cronogramas.

Outro aspecto observado refere-se ao estabelecimento de metas superestimadas. No cotejo de informações constante no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 320

Proc. 17.941/026/15

Plano de Ação e as informações repassadas diretamente pelos Órgãos e Entidades proponentes verificou-se assimetria de dados e a existência de metas superestimadas nas ações e projetos de competência do DAEE e do ITESP.

As análises também evidenciaram o descumprimento de metas em algumas ações e projetos. Constatou-se o não cumprimento de metas e por consequência do cronograma em ações e projetos de competência do ITESP, DAEE (Recuperação Florestal da Barragem de Paraitinga), SABESP, SMA (Projeto Joanópolis e PSA Mata Ciliar), CESP e IGEO. Ademais, por ausência ou insuficiência de informações, outras ações relativas à SMA (Protocolos Agroambientais e Apoio ao Programa Mata Ciliar, Projeto Mina D'Água), DAEE (Recomposição Florestal da Barragem de Biritiba Mirim) e IBT não tiveram suas metas comprovadas. Por fim, foram considerados no Plano empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO, cujas execuções física e financeira já se encontravam em níveis avançados quando da aprovação do documento pelo Comitê Gestor. Quando analisados os cronogramas inicialmente estabelecidos para estes empreendimentos observou-se atraso em 12 projetos de um total de 13.

A transparência do Plano de Ação, das atas de reunião do Comitê Gestor e do respectivo Regimento Interno também foram objeto de apontamento, haja vista a não disponibilização de tais documentos para acesso público e controle social, a despeito do disposto no Inciso V do artigo 1º e item "b" do Inciso I do artigo 6º do Decreto nº 61.137/2015, combinado com o Decreto nº 58.052/2012, em especial o art. 23 e o Princípio de Publicidade: artigo 37 caput CF.

O estágio inicial do Programa "PSA Mata Ciliar" também contribuiu para o não alcance da meta primariamente estabelecida. Ademais o único projeto com a utilização do instrumento econômico "PSA" efetivamente em curso no âmbito do Programa Nascentes, Projeto Mina D'Água, vêm apresentando uma série de dificuldades para o alcance dos objetivos propostos como o baixo valor do benefício pago aos proprietários rurais, para proteção das nascentes em sua propriedade, além de outros obstáculos apontados pela SMA na participação dos municípios.

Nessa seara observou-se também a baixa utilização da conjugação de esforços entre projetos de restauração ecológica, como os financiados com recursos do FEHIDRO por exemplo, e projetos de proteção como o Projeto Mina D'Água. A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 321

Proc. 17.941/026/15

união de projetos tornaria o alcance dos resultados mais rápido e efetivo.

A não utilização plena dos instrumentos econômicos, como a ausência de recursos do FEAP, e a pequena participação dos recursos do FECOP disponibilizados para o Projeto Mina D'Água, conforme disposto no inciso III do artigo 4º do Decreto nº 60.521/2014 e inciso IV do artigo 6º do Decreto nº 61.137/2015, também foi objeto de apontamento.

Ademais, a inclusão de 12 Projetos financiados com recursos do FEHIDRO já em estágio avançado de execução física e financeira de um total de 13 quando da aprovação do Plano de Ação, permite concluir não haver garantias do cumprimento de metas em 2015 para os projetos do FEHIDRO, tomando por base a execução financeira até 16/03/2015, em especial daqueles com 100% de execução física.

A participação dos municípios e iniciativa privada nas ações/projetos do Programa também é objeto de atenção. Apesar das diretrizes dispostas nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 60.521/2014 combinados com o item "a" do inciso I do artigo 6º do Decreto nº 61.137/2015, quanto ao direcionamento de recursos privados para projetos/ações voltados a restauração ecológica das matas ciliares e ao estímulo a participação dos municípios, observou-se, entretanto, uma tímida participação tanto dos municípios quanto das empresas privadas em novos projetos contemplados no Programa.

Por fim, verificou-se, além das dificuldades já apontadas, a ausência de um Plano de Fiscalização no tocante as matas ciliares em âmbito estadual e mais especificamente nas Bacias consideradas Prioritárias (PS, PCJ e AT) para o Programa Nascentes, apesar do preconizado no item "2" do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 60.521/2014 e alínea "f" do inciso II do artigo 6º e inciso VI do mesmo artigo do Decreto nº 61.137/2015. Nesse condão e corroborando o exposto, verificou-se ainda, a predominância da natureza reativa (denúncia) das fiscalizações realizadas nas áreas de mata ciliar de 2012 a 2015.

Destarte, há pontos a serem corrigidos e/ou aperfeiçoados no tocante a gestão e execução do Programa Nascentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 322

Proc. 17.941/026/15

5 Proposta de Encaminhamento

Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, para, s.m.j., propor as Secretarias de Governo, do Meio Ambiente e demais Órgãos e Entidades envolvidos direta ou indiretamente no planejamento e execução das ações e projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes que:

1. Formalize o Plano de Ação (anual) nos termos do artigo 4º e 5º combinados com o 8º do Decreto 61.137/2015, com definição objetiva de metas (semestrais), cronogramas detalhados e indicadores de desempenho.

2. Estructure e organize o Comitê Gestor para que atue com maior eficácia na validação/aprovação das proposições dos Órgãos e Entidades da administração pública estadual, inclusive com a consulta nos órgãos proponente dos processos/documentos que subsidiam as ações e projetos propostos, de modo a contemplar no Plano de Ação projetos a se realizar naquele ano e não linhas de Ação genéricas, tampouco projetos já finalizados ou em execução.

3. Cada Órgão e Entidade revisem as metas, prazos e cronogramas estabelecidos no Plano de Ação, de modo a dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Ações e Projetos.

4. Divulgue as atas das reuniões do Comitê Gestor do Programa Nascentes e respectivo Regimento Interno. Dê publicidade nos portais eletrônicos, em especial da SMA e SEG, da íntegra do Plano de Ação nos termos do Decreto nº 61.137/2015.

5. Amplie o envolvimento dos Municípios no planejamento, elaboração e execução das ações e projetos do Programa Nascentes dos quais irão participar, priorizando a capacitação de servidores municipais.

6. Crie mecanismos para o aumento da participação da iniciativa privada, como a divulgação de campanhas para prospecção de financiadores para os projetos em prateleira.

7. Diversifique as fontes de recursos, com projetos financiados pelo FEAP, com o aumento da utilização de recursos já disponibilizados pelo FECOP, e inclusão projetos financiados pelo FEHIDRO por conta do Programa Nascentes. Ademais concilie fontes de recursos (FECOP e FEHIDRO, PSA e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	323
Proc.	17.941/026/15

FEHIDRO, etc) em projetos e ações de proteção ambiental e restauração ecológica.

8. Elabore um Plano de Fiscalização do Programa Nascentes nos moldes do realizado nas Unidades de Conservação.

DCG-3, em 31 de março de 2016.

Carmen Leite Vanin

Agente da Fiscalização Financeira

Daniel Luiz Pereira Ribeiro

Agente da Fiscalização Financeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 324
Proc. 17.941/026/15

6 Apêndice

6.1 Requisições de Informações e Documentos

Destinatário: Secretaria do Meio Ambiente	
Requisição	Informações ou Documentos
023/2015	1) Plano de Ação previsto no Decreto nº 61.137 de 26/02/2015; 2) Denominação do Sistema relativo ao "Cadastro de Remanescentes Florestais do Estado de São Paulo" nos termos do artigo 55 do Decreto nº 55.947 de 24/06/2010; 3) Relação de Sistemas utilizados ou em desenvolvimento pela Secretaria do Meio Ambiente relativos aos Remanescentes Florestais: denominação do sistema, objeto, funcionalidades e status; 4) Programas orçamentários envolvidos com a "Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água", com indicação dos respectivos gestores - profissional designado pelo Secretário de Estado, responsável pelo programa, conforme previsto no Decreto nº 56.679/2011.
025/2015	1) Planos de Fiscalização por área temática.
030/2015	1) Relação dos Diretores de todas as Unidades Regionais vinculadas a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), com as seguintes informações: Unidade, Nome, Telefone e e-mail institucional; 2) Documentação referente aos Projetos Pilotos de verificação/varredura de microbacias realizados pelo 4º Batalhão da Polícia Militar Ambiental (São José do Rio Preto).
035/2015	1) Relatórios de acompanhamento do Projeto Mina D'Água - Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade proteção de nascentes, no âmbito do Programa de Remanescentes Florestais, conforme § 3º do artigo 1º da Resolução SMA nº 123 de 24/12/2010; 2) Critérios para escolha dos municípios participantes do Projeto Mina d'Água; 3) Tabela com as informações elencadas a seguir: - Relação inicial dos municípios selecionados para participação no Projeto Mina d'Água e respectivas áreas beneficiadas; - Relação dos Convênios efetivamente assinados com a Secretaria do Meio Ambiente, detalhando a data de assinatura; - Relação dos Editais, detalhando a data da publicação; - Relação dos Contratos assinados, detalhando as datas de início e fim, a área total da Propriedade e área das nascentes; - Status atual detalhado de todos os contratos assinados, com respectivas justificativas. 4) Últimas Deliberações referentes ao Projeto Mina d'Água (II); 5) Relatório com conteúdo identificando as restrições (gargalos) no Projeto piloto Mina d'Água e propostas de melhoria (Mina d'Água); 6) Memória de cálculo, com identificação dos municípios, da área de 400 km de cerca implantada (até 600 ha e área para regeneração ou conservação) constantes no Plano de Ação do Programa Mata Nascentes, relativas ao Projeto PSA Mata Ciliar.
038/2015	1) Todas as Deliberações FECOP referentes ao Projeto Mina d'Água; 2) Informações referentes aos Convênios Estado/Município e Contratos Município/FECOP vigentes do Projeto Mina D'Água: Município, nº do convênio e vigência, nº do contrato BB/FECOP/Município e vigência; 3) Informações referentes aos contratos Município-Provedor do Projeto Mina D'Água: município, nº processo FECOP, nº contrato município-provedor, data (assinatura), valor parcela anual, valor total do contrato, área total da propriedade, área das nascentes, quantidade de nascentes e valor pago.
040/2015	1) Decomposição da meta de 2.920 ha (hectares) referente a ações/projetos de responsabilidade da SMA constantes na Cartilha do Programa Nascentes disponibilizada no site da própria Secretaria; 2) Legislação aplicável aos Protocolos Agroambientais; 3) Detalhamento da ação relativa a Otimização dos Protocolos Agroambientais já firmados com setores produtivos e parceiros institucionais constante no Plano de Ação do Programa Nascentes, com a disponibilização de relatórios; 4) Relação dos termos de adesão para cada protocolo agroambiental assinado, com as informações a seguir: - Usina, Município, Bacia Hidrográfica, Área Total da Propriedade, Área de mata ciliar e Nº de nascentes; - Associação, Município, Bacia Hidrográfica, Área Total da Propriedade, Área de mata ciliar e Nº de nascentes.
048/2015	1) Decomposição da meta de 2.920 ha (hectares) referente a ações/projetos de responsabilidade da SMA constantes na Cartilha do Programa Nascentes disponibilizada no site da própria Secretaria; 2) Relação de vistorias realizadas para monitoramento das diretivas estabelecidas nos protocolos agroambientais, para os anos de 2012, 2013 e 2014, detalhando as datas e empresas/usinas/associações vistoriadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 325
Proc. 17.941/026/15

	<p>3)Memória de cálculo referente a área de mata ciliar a ser restaurada nas empresas que aderiram ao Protocolo Florestal (Fibria e Suzano);</p> <p>4)Informações referentes aos contratos Município-Provedor do Projeto Mina D'Água, cujos participantes possuem contratos/convênios/ajustes para ações complementares de restauração: município, nº processo FECOP, nº contrato município-provedor, data (assinatura), possui contrato para ações de restauração/recuperação de mata ciliar? (sim/não), órgão/entidade/fundo e nº do contrato/ajuste/convênio.</p>
055/2015	<p>1)Declaração de existência de Programa com a denominação "Cerca";</p> <p>2)Se existente, detalhamento das ações do Programa "Cerca", especificando o público alvo, órgãos/entidades envolvidos, recursos, metas, prazos e indicadores, se houver. Especificar também se está inserido no Programa Nascentes e em quais ações.</p>
057/2015	<p>1)Disponibilizar documento/Estudo/Levantamento/Base de dados/outro utilizado como base para traçar o diagnóstico sobre a situação das matas ciliares no Estado de São Paulo e das Bacias Prioritárias para elaboração do Programa Nascentes;</p> <p>2)Último Inventário Florestal do Estado de São Paulo e respectiva data de publicação;</p> <p>3)Relação de Projetos disponibilizados na Prateleira de Projetos, conforme Decreto nº 60.521/2014 e Resoluções SMA nº 32 e 70/2014, com as informações a seguir: Nome do Projeto, Município, Responsável pelo Projeto, Quantidade de Hectares (ha), Quantidade de Árvores Equivalentes e Nº Processo (SMA/CETESB);</p> <p>4) Relação dos Projetos disponibilizados na prateleira de Projetos e efetivamente contratados, com as informações a seguir: Nome do Projeto, Município, Responsável pelo Projeto, Responsável pelo TCRA Vinculado (PF ou PJ), Quantidade de hectares (ha), Nº Contrato, Data Assinatura do Contrato, Nº Processo SMA vinculado e Nº Processo referente ao(s) TCRA (s) vinculado(s);</p> <p>5)Publicação no DOE do Chamamento Público referente ao PSA Mata Ciliar, nos termos do artigo 3º da Resolução SMA nº 19/2015;</p> <p>6)Informações detalhadas dos projetos financiados com recursos do Programa PSA Mata Ciliar, nos termos da Resolução SMA nº 19/2015, especificando nº de processos, locais, áreas, valores dentre outros.</p>
059/2015	<p>1)Divisão Regional da CFA;</p> <p>2)Divisão Regional da PMA;</p> <p>3)Atribuições da CFA e PMA, detalhando a divisão de competências, com disponibilização de legislação a respeito, se houver;</p> <p>4)Planos de Fiscalização ambiental, cujo escopo contemple áreas de mata ciliar, nos termos da Portaria Conjunta CFA/PMAmb nº 01 de 19/06/2012;</p> <p>5)Relação de sistemas utilizados pela PMA e CFA para monitoramento e controle das fiscalizações realizadas.</p>
065/2015	<p>1)Considerando a resposta ao item 05 da Requisição nº 59/2015 DCG - 3 solicitamos o detalhamento dos códigos e nomenclatura para controle dos tipos de fiscalizações realizadas e respectivos sistemas.;</p> <p>2)Dentre os códigos utilizados para filtragem dos dados nos sistemas utilizados para controle e monitoramento das fiscalizações realizadas, detalhar onde se enquadra a fiscalização de matas ciliares;</p> <p>3)Cronograma atualizado, contendo as atividades já executadas, bem como aquelas por executar, e data de início e fim dos Projetos, elencados a seguir, contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Piracaia- Joanópolis
072/2015	<p>1)Cópia de todos os contratos, e respectivos anexos (Plano de Ação) entre o município de Guapiara e provedores para recebimento de recursos pelo Projeto Mina D'Água;</p> <p>2)Cópia de todos os Relatórios de vistoria in loco nas propriedades realizados previamente aos contratos discriminados no item 1;</p> <p>3)Informações referentes aos contratos FECOP/MUNICÍPIO/PROVEDORES do Projeto Mina D'Água na com as informações a seguir: município, processo FECOP, contrato, valor contratual, área total propriedade (ha), área nascentes (ha) e quant. nascentes.</p>
073/2015	<p>1)Informações referentes ao quantitativo de fiscalizações realizadas (nas três bacias prioritárias), com as informações a seguir: Unidade Regional (PMA), Total de Fiscalizações realizadas (2012, 2013, 2014 e 2015) e Nº de fiscalizações realizadas em áreas ciliares (2012, 2013, 2014 e 2015);</p> <p>2)Informações referentes ao quantitativo de fiscalizações realizadas em áreas de mata ciliar, (nas três bacias prioritárias), com as informações a seguir: Unidade Regional (PMA), Ação Rotineira (2012, 2013, 2014 e 2015), Denúncia (2012, 2013, 2014 e 2015);</p> <p>3) Informações referentes ao quantitativo e metas, caso existam, de fiscalizações realizadas em áreas de mata ciliar, (nas três bacias prioritárias), com as informações a seguir: Unidade Regional (PMA), Meta de fiscalizações áreas de mata ciliar (2012, 2013, 2014 e 2015), Nº de fiscalizações realizadas em áreas ciliares (2012, 2013, 2014 e 2015).</p>
02/2016	<p>1)Informações referentes aos projetos constantes na prateleira de projetos do Programa Nascentes: Área Total (Hectares), Área Total Não Contratada (Hectares), Data</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 326
Proc. 17.941/026/15

	<p>de disponibilização do Projeto no Site e Data Contratação;</p> <p>2) Informações atualizadas referentes aos contratos FECOP/município/provedores do projeto mina d'água: município, processo FECOP, contrato (nº, provedor, data), valor contratual (anual, total, pago, data de pagamento), área total da propriedade (há), quantidade de nascentes;</p> <p>3) Informações referentes ao FECOP: Montante de Recursos do FECOP, Total de Recursos destinados ao Programa Nascentes, Total de Recursos realizados no Programa Nascentes e justificativas;</p> <p>4) Fonte de recursos do projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais Mata Ciliar, no âmbito do programa Nascentes ("PSA Mata Ciliar"), previsto na Resolução SMA Nº 019, de 07 de abril de 2015;</p> <p>5) Conforme Resposta da Requisição nº 40/2015 DCG - 3, "Item 4b", discriminar a memória de cálculo do percentual de 35% utilizado para compor a meta de 2.500 hectares dos Protocolos Agroambientais (Etanol e Florestal) para o Programa Nascentes.</p> <p>6) Memória de cálculo que compõe a meta de 300.000 ha constantes na Ação 6077 no PPA de 2012-2015;</p> <p>7) Ações e Projetos efetivos considerados na Ação 6077.</p>
05/2016	<p>1) Informações referentes aos projetos constantes na prateleira de projetos do Programa Nascentes: Empresa privada participante, Ação/projeto vinculado ao Programa Nascentes (Piracaia I, Joanópolis I, Cajati I, Sítio Limoeiro), Responsável pelo Projeto, Município, Quantidade de hectares (ha), Nº Processo SMA vinculado e v;</p> <p>2) Cópia eletrônica dos TCRA's referentes às Ações/Projetos de Cajati I e Sítio do Limoeiro;</p> <p>3) Informações referentes ao FECOP: Montante de Recursos do FECOP, Total de Recursos destinados ao Programa Nascentes, Total de Recursos realizados no Programa Nascentes e Justificativas.</p>
07/2016	<p>1) Último Relatório de Vistoria Técnica do Contrato 01/2012 (integrante do Programa Mina D'Água)- Sítio Estância Rafaella - Provedor Ailton Martins Lemos, Município de Ibiúna; **Processo CETESB FECOP 01/00001/11 / Último relatório visita técnica disponível é de 20 de fevereiro de 2014;</p> <p>2) Último Relatório de Vistoria Técnica do Contrato 066/2015 (integrante do Programa Mina D'Água)- Sítio Pupim - Provedor Antonio Valdovino Pupim, Município de Piracaia. **Processo CETESB FECOP CETESB 01/006/11;</p> <p>3) Relação de vistorias realizadas para monitoramento das diretivas estabelecidas nos Protocolos Agroambientais (Protocolo Etanol Verde - Associações de Fornecedores de cana, Protocolo Etanol Verde - Usinas e Protocolo Florestal) para o ano de 2015, detalhando as datas e empresas/usinas/associações vistoriadas;</p> <p>4) Considerando resposta ao item 01 da Requisição nº 73/2015 DCG - 3 justificar o decréscimo no número total de fiscalizações realizadas no Estado de São Paulo entre 2012 e 2015;</p> <p>5) Considerando resposta ao item 01 da Requisição nº 73/2015 DCG - 3 decompor o número total de fiscalizações realizadas no Estado de São Paulo entre 2012 e 2015: Matas ciliares, flora, fauna, Madeira e outros produtos florestais, fogo, pesca, outros e total.</p>
Destinatário: Secretaria Estadual de Governo	
Requisição	Informações e documentos
024/2015	<p>1) Plano de Ação formalizado conforme Decreto nº 61.137 de 26/02/2015, observando os critérios constantes no artigo 5º c/c 8º, quais sejam: I - efetividade; II - áreas prioritárias de intervenção; III - metas e cronograma; IV - indicadores de desempenho;</p> <p>2) Ata/Resolução de aprovação do Plano de Ação relacionado no item 1 pelo Comitê Gestor, nos termos do artigo 5º c/c 8º do Decreto nº 61.137 de 26/02/2015;</p> <p>3) Cópia das atas das Reuniões realizadas pelo Comitê Gestor do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água;</p> <p>4) Regimento interno e respectiva resolução de aprovação do Secretário de Governo, consoante § 2º do artigo 2º do Decreto 61.137 de 26/02/2015.</p>
029/2015	<p>1) Relação dos gestores de todos Projetos contemplados pelo Programa Nascentes, com as informações a seguir: projeto, órgão, nome, cargo, telefone e email.</p>
031/2015	<p>1) Informações referentes às ações e projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes, com as informações a seguir: data início, data fim e status atual.</p>
032/2015	<p>1) Informações referentes às ações e projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes, com as informações a seguir: Número do Processo, Órgão/ entidade Responsável pelo Processo, Local Físico em que se encontra o processo e Na inexistência de processo, listar documentos existentes.</p>
033/2015	<p>1) "Medições Mensais" executadas pela CESP - Companhia energética de São Paulo,</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 327
Proc. 17.941/026/15

	referentes ao projeto de Restauração Ecológica na UHE do reservatório do Jaguari bem como "Relatórios de avaliação" rubricados pelo preposto da Contratada, conforme previsão contratual número ASC/GAE/5032/01/2015, Anexo I, Item 7, alíneas "d" e "g", respectivamente.
039/2015	1) Classificação de sigilo das atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor do Programa Nascentes nos termos do Decreto nº 58.052 de 16/05/2012; 2) Número e data da Ata de Aprovação do Plano de Ação do Programa Nascentes conforme Decreto nº 61.137 de 26/02/2015, observando os critérios constantes no artigo 5º c/c 8º; 3) Número e data da Ata referente a definição das áreas prioritária de intervenção consideradas no Plano de Ação nos termos do Decreto nº 60.521 de 05/06/2014. 4) Detalhar a forma, fluxo e prazo de monitoramento previsto e/ou realizado dos projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes (Relatórios dos participantes, indicadores, dentre outras informações); 5) Período abrangido pelo Plano de Ação do Programa Nascentes.
058/2015	1) Relação de municípios componentes das 10 áreas prioritárias de intervenção, nos termos do decreto nº 61.137/15; 2) Dotação Orçamentária específica para o Programa Nascentes, especificando o Programa Orçamentário vinculado. 3) Informações quanto a fonte de recursos das ações/projetos contemplados do Plano de Ação do Programa Nascentes, com as informações a seguir: Ação/Projeto, Secretaria/Órgão/Entidade, Programa Orçamentário, Ação Orçamentária e Dotação (R\$) (2015 e 2016); 4) Relação dos Projetos/empreendimentos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes financiados com recursos do FEAP, com as informações a seguir: Município, Nº Contrato, Data Assinatura, Descrição e Status Atual; 5) Considerando os mecanismos de participação dos municípios nas ações contempladas no Plano de Ação do Programa Nascentes, discriminar quais são eles e as respectivas ações desenvolvidas; 6) Relação de empresas privadas participantes do Programa Nascentes, na forma da tabela a seguir.
01/2016	1) Informações referentes às ações e projetos contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes para o ano de 2015: meta, realizado e justificativas.
Destinatário: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	
Requisição	Informações ou documentos
026/2015	1) Relação dos Projetos concluídos referentes ao tema "Recuperação de Matas Ciliares e Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água" financiados com recursos do FEHIDRO, com as informações a seguir: Nº Ordem, CBH, Ano, Código de Empreendimento, Número de Contrato, Data de Assinatura, Tomador, Empreendimento, Área (ha), Valor Aprovado FEHIDRO, Agente Técnico, Execução financeira (%), Data última parcela paga e Data de conclusão; 2) Relação dos Projetos "em execução" referentes ao tema "Recuperação de Matas Ciliares e Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água" financiados com recursos do FEHIDRO, com as informações a seguir: Nº Ordem, CBH, Ano, Código de Empreendimento, Número de Contrato, Data de Assinatura, Tomador, Empreendimento, Área (ha), Valor Aprovado FEHIDRO, Agente Técnico, Execução financeira (%), Data última parcela paga e Data de conclusão; 3) Percentual e número de contratos de projetos/empreendimentos concluídos referentes ao tema "Recuperação de Mata Ciliares e Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água" financiados com recursos do FEHIDRO; 4) Relação dos Projetos/empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO contemplados no Programa Nascentes por Bacia Hidrográfica, com as informações a seguir: Secretaria de Estado, Código empreendimento, Número contrato, Tomador, Agente Técnico, Ação/Projeto, Descrição, Área de abrangência, Cronograma (prazo) e Investimento (\$); 5) Relação dos Projetos/empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO referentes a quota destinada ao CORHI, detalhado por ano, com as informações a seguir: Código empreendimento, Número contrato, Data da Assinatura, Data de conclusão, Valor aprovado pelo AT, Razão Social ou Nome interessado, Órgão e Nome do empreendimento; 6) Deliberações CRH referentes a aprovação dos critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, desde 2012; 7) Deliberações CRH referentes a disposição sobre a aplicação dos recursos do FEHIDRO, referentes ao ano de 2015; 8) Deliberações COFEHIDRO referentes a disposição sobre o Plano de Aplicação de Recursos FEHIDRO para 2015.
027/2015	1) Relação dos Projetos "não iniciados" referentes ao tema "Recuperação de Matas Ciliares e Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água" financiados com recursos do FEHIDRO, com as informações a seguir: Nº Ordem, CBH, Ano, Código de Empreendimento, Número de Contrato, Data de Assinatura, Tomador,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 328
Proc. 17.941/026/15

	<p>Empreendimento, Área (ha), Valor Aprovado FEHIDRO, Agente Técnico, Execução financeira (%), Data última parcela paga e Data de conclusão; 2) Histórico dos Empreendimentos com status "em execução", resumido por comitês; 3) Senha com perfil "consulta" para o sistema SINFEHIDRO.</p>
056/2015	<p>1) Relação dos Projetos/empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes por Bacia Hidrográfica, com as informações a seguir: Bacia Hidrográfica, Número do Contrato, Agente Técnico Responsável, Valor total do Investimento, Quantidade de Parcelas, Cronograma de parcelas pagas (Data e Valor), Status Atual da execução física e Justificativa (se necessário); 2) Ações/Projetos selecionados para obtenção de recursos do FEHIDRO para o ano de 2015, conforme preconizado pelo Manual Operacional do FEHIDRO, para as Bacias AT, PCJ e PS, com as informações a seguir: Bacia Hidrográfica, Ação Projeto, Município e Valor; 3) Ações/Projetos selecionados para obtenção de recursos do FEHIDRO para o ano de 2015, para as Bacias AT, PCJ e PS, que tenham como escopo empreendimentos voltados a questão de mata ciliar, com as informações a seguir: Bacia Hidrográfica, Ação Projeto, Município e Valor; 4) Empreendimentos indicados pelos Colegiados das Bacias Hidrográficas AT, PCJ e PS para obtenção de recursos do FEHIDRO para o ano de 2016, com as informações a seguir: Bacia Hidrográfica, Ação Projeto, Município e Valor; 5) Empreendimentos indicados pelos Colegiados das Bacias Hidrográficas AT, PCJ e PS para obtenção de recursos do FEHIDRO para o ano de 2016, que tenham como escopo empreendimentos voltados a questão de mata ciliar, com as informações a seguir: Bacia Hidrográfica, Ação Projeto, Município e Valor.</p>
03/2016	<p>1) Ações/Projetos pleiteados e selecionados para obtenção de recursos do FEHIDRO para os anos de 2013, 2014 e 2015, para o Estado de SP e Bacias AT, PCJ e PS, que tenham como escopo empreendimentos voltados a questão de mata ciliar: Pleiteados (Nome/Descrição do Projeto, Valor (R\$)), Selecionados (Nome/Descrição do Projeto, Valor (R\$)) e Justificativas; 2) Relação dos Projetos/empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO contemplados no Plano de Ação do Programa Nascentes por Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica, Número do Contrato, Agente Técnico Responsável, Valor total do Investimento, Quantidade de Parcelas, Cronograma de parcelas pagas (Data e Valor), Status Atual da execução física e Justificativa (se necessário); 3) Informações referentes ao montante de recursos do FEHIDRO para todo o Estado e especificamente para as Bacias AT, PCJ e PS: Montante de Recursos do FEHIDRO, Montante de Recursos do FEHIDRO destinados ao Programa Nascentes e Montante de Recursos do FEHIDRO realizados no Programa Nascentes.</p>
Destinatário: Instituto de Botânica	
Requisição	Informações ou documentos
041/2015	<p>1) Cópia do Contrato firmado entre Instituto de Botânica e Dersa para assessoria no plantio de mudas para cumprimento de compensação ambiental; 2) Relatórios de acompanhamento dos serviços prestados e produto final, além de outros documentos considerados importantes para evidenciação dos serviços prestados.</p>
045/2015	<p>1) Detalhamento sobre a capacitação para pós graduados em Restauração Ecológica pelo Programa de pós graduação do Instituto de Botânica constante no Plano de Ação do Programa Nascentes: a. Disciplinas dentro do Curso b. Conteúdo programático das disciplinas c. Código das disciplinas d. Data de início destas disciplinas no curso e. Registro no MEC f. Forma de participação - se gratuito ou oneroso g. Quantidades de vagas oferecidas por curso h. Duração i. Público Alvo 2) Cronograma de distribuição do Manual de Orientação para implantação de Viveiros de Mudas Nativas constante como ação no Programa Nascente; 3) Cronograma e status atual (contendo as ações já realizadas até o momento) sobre a atualização da lista de viveiros e produtores de mudas no Estado de São Paulo constante como ação no Programa Nascente.</p>
Destinatário: Instituto Geológico	
Requisição	Informações ou documentos
042/2015	<p>1) Conteúdo Programático do material orientativo para identificação e delimitação de nascentes; 2) Forma, cronograma (cursos realizados e previstos) e público alvo (cursos realizados e previstos) de divulgação do material orientativo para identificação e delimitação de nascentes; 3) Cronograma e ações realizadas e/ou a realizar referente a ação constante no Programa Nascentes para "Identificar as áreas com maior fragilidade ambiental:</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 329
Proc. 17.941/026/15

	erosão, instabilidade geológica, declividade acentuada”.
Destinatário: DAEE	
Requisição	Informações ou documentos
043/2015	1) Detalhamento das ações de competência do DAEE constantes no Plano de Ação do Programa Nascentes; 2) Contrato entre DAEE e CODASP para execução de reflorestamento de mata ciliar na Represa de Paraitinga; 3) TCRA referente ao cumprimento de condicionantes do licenciamento operacional das represas de Paraitinga e Biritiba Mirim; 4) Licenças operacionais de funcionamento das represas de Paraitinga e Biritiba Mirim e respectivas renovações; 5) Plantas georeferenciadas das represas de Paraitinga e Biritiba Mirim com a delimitação das áreas de restauração de mata ciliar.
Destinatário: SABESP	
Requisição	Informações ou documentos
044/2015	1) Contrato entre SABESP e Jardiplan para execução do repovoamento vegetal e desmatamento das áreas delimitadas no respectivo projeto da Represa de Taiapuêba constante no Plano de Ação do Programa Nascentes; 2) Licenças operacionais de funcionamento da Represa de Taiapuêba e respectivas renovações; 3) Planta georeferenciada da Represa de Taiapuêba com a delimitação das áreas de restauração de mata ciliar; 4) Documentação formal e/ou peças legais que atestem a transferência de competência, no que se refere a operação da represa de Taiapuêba, anteriormente sob responsabilidade do DAEE para a SABESP; 5) Relatórios Semestrais que demonstrem o avanço dos andamentos das exigências das Licenças de Operação.
063/2015	1) Cópia da Ordem de Serviço referente ao Contrato entre SABESP e Jardiplan para execução do repovoamento vegetal e desmatamento das áreas delimitadas no respectivo projeto da Represa de Taiapuêba constante no Plano de Ação do Programa Nascentes. Na ausência do documento, justificativa.
Destinatário: ITESP	
Requisição	Informações ou documentos
046/2015	1) Detalhamento sobre as ações de responsabilidade do ITESP contempladas no Plano de Ação do Programa Nascentes, com disponibilização do resumo dos projetos: a. Recuperação Ambiental de Assentamentos Rurais b. Adote uma Mina D'Água dos Assentamentos Rurais Estaduais 2) Cronograma e status atual (contendo as ações já realizadas até o momento) sobre as ações de responsabilidade do ITESP contempladas no Plano de Ação do Programa Nascentes; 3) Informações referentes a ação de Recuperação Ambiental de Assentamentos Rurais, com as informações a seguir: Assentamento, Área de RL a restaurar (ha), Área de APP a restaurar (ha) e Área Total a restaurar (ha).
Destinatário: CESP	
Requisição	Informações ou documentos
064/2015	1) “Medições Mensais” executadas pela CESP - Companhia energética de São Paulo, referentes ao projeto de Restauração Ecológica na UHE do reservatório do Jaguarí bem como “Relatórios de avaliação” rubricados pelo preposto da Contratada, conforme previsão contratual número ASC/GAE/5032/01/2015, Anexo I, Item 7, alíneas “d” e “g”, respectivamente.
Destinatário: ONG Capivari Monos	
Requisição	Informações ou documentos
066/2015	1) Relação das propriedades e respectivos proprietários participantes do projeto de recuperação de nascentes e matas ciliares da Bacia do Rio Paraitinga no município de São Luiz do Paraitinga, financiado com recursos do FEHIDRO por meio do contrato nº 101/2015.
Destinatário: Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga	
Requisição	Informações ou documentos
067/2015	1) Relação das propriedades e respectivos proprietários participantes do projeto de recuperação de nascentes e matas ciliares da Bacia do Rio Paraitinga no município de São Luiz do Paraitinga, financiado com recursos do FEHIDRO por meio do contrato nº 101/2015. 2) Esclarecer se as propriedades do município de São Luiz do Paraitinga contempladas no Programa Mina d'Água realizado pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e financiado com recursos do FECOP são as mesmas propriedades contempladas no projeto de recuperação de nascentes e matas ciliares da Bacia do rio Paraitinga, financiado com recursos do FEHIDRO por meio do contrato nº 101/2015.
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	
Requisição	Informações ou documentos
04/2016	1) Informações referentes ao FEAP - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista: Montante de Recursos do FEAP, Total de Recursos destinados ao Programa Nascentes, Total de Recursos realizados no Programa Nascentes e Justificativas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	330
Proc.	17.941/026/15

Fonte: Requisições DCG - 3 nº 24/2015, 25/2015, 26/2015, 27/2015, 30/2015, 31/2015, 33/2015, 35/2015, 38/2015, 39/2015, 40/2015, 41/2015, 42/2015, 43/2015, 44/2015, 45/2015, 46/2015, 48/2015, 56/2015, 57/2015, 58/2015, 59/2015, 63/2015, 65/2015, 66/2015, 67/2015, 73/2015, 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016 e 07/2016.

6.2 Presença de critérios nas Ações e Projetos integrantes do Plano de Ação

Órgão/Entidade	Descrição da Ação/Projeto	Possui Indicador de Desempenho? (sim/não)	Possui Metas? (sim/não)	Possui metas semestrais? (sim/não)	Possui Cronograma? (sim/não)	Possui Cronograma Detalhado? (sim/não)
CESP	Restauração Ecológica na UHE do Reservatório do Jaguarí	não	sim	não	sim	não
ITESP	Recuperação Ambiental de Assentamentos Rurais Estaduais	não	sim	não	não	não
ITESP	Adote uma Mina D'Água dos Assentamentos Rurais Estaduais	não	sim	não	não	não
SMA - CBRN	Projeto Piracaia	não	sim	não	sim	não
	Projeto Joanópolis	não	sim	não	sim	não
SMA - CBRN	Apoio ao Programa Mata Ciliar	não	Sim	não	sim	não
SMA - CBRN	Projeto PSA Mata Ciliar	não	Sim	não	sim	não
SMA - CBRN	Otimização dos Protocolos Agroambientais já firmados com setores produtivos e parceiros institucionais	não	sim	não	sim	não
SMA - CBRN	Projeto Mina D'Água	não	sim	não	sim	não
INSTITUTO GEOLÓGICO	Identificar as áreas com maior fragilidade ambiental: erosão, instabilidade geológica, declividade acentuada	não	não	não	sim	não
INSTITUTO GEOLÓGICO	Capacitação	não	não	não	sim	não
INSTITUTO DE BOTÂNICA	Curso de Restauração Ecológica (para capacitação de mestres e doutores em biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente) pelo Programa de Pós-graduação do IBT	não	não	não	sim	não
INSTITUTO DE BOTÂNICA	VI Simpósio de Restauração Ecológica para capacitação e atualização dos atores (pesquisadores, técnicos, instituições públicas e privadas) na área de restauração ecológica	não	não	não	sim	não
INSTITUTO DE BOTÂNICA	Viveiros	não	não	não	sim	não
INSTITUTO DE BOTÂNICA	Viveiros	não	não	não	sim	não
SABESP	Repovoamento vegetal e recuperação da faixa de área de preservação permanente; supressão da vegetação e manejo da fauna, destocamento e limpeza da área de inundação da Represa Taiacupeba	não	sim	não	sim	não
DAEE	Recomposição Florestal na faixa de 0-30 metros e 30-70 metros da Barragem de Paraitinga	não	sim	não	sim	não
DAEE	Recomposição Florestal na faixa de 0-30 e 30-70 metros da Barragem de Biritiba Mirim	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Educação Ambiental x Recuperação de áreas degradadas: Fundamentos para o desenvolvimento sustentável	não	não	não	sim	não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 331
Proc. 17.941/026/15

FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares da Bacia do Rio Paraitinga, São Luis do Paraitinga	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Revegetação de Mata Ciliar da Microbacia do Ribeirão Limeira - Fase 3 - Piquete	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Recuperação de matas ciliares como instrumento para proteção hídrica e o desenvolvimento ciliar em São Francisco Xavier	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Recuperação de nascentes, pertencentes à Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piquete e Limeira	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	PSA Água: Um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais para o trecho paulista da Bacia Hidrográfica do PS	não	não	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO ALTO TIETÊ	Recomposição da Mata Ciliar no Rio Tietê - Ilha Marabá	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO ALTO TIETÊ	Via Verde - Recuperação de áreas degradadas e produção de mudas florestais nativas - Fase I	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO ALTO TIETÊ	Via verde - Recuperação de áreas degradadas e produção de mudas florestais nativas - Fase II	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO ALTO TIETÊ	Recuperação da mata ciliar em nascente, córrego, lago e canal de drenagem no campus capital da USP	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PIRACICABA/CAPI VARI/JUNDIAÍ	Recomposição de mata ciliar do Rio Capivari	não	não	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PIRACICABA/CAPI VARI/JUNDIAÍ	Reflorestamento ciliar de nascentes nas sub-bacias dos rios Atibaia e Jaguari, voltado à gestão dos recursos hídricos	não	sim	não	sim	não
FEHIDRO - PROJETOS NA BACIA DO PIRACICABA/CAPI VARI/JUNDIAÍ	Sistema municipal de gestão de informações ambientais e de contratos de pagamentos por serviços ambientais (PSA) para conservação dos recursos hídricos no município de Piracaia	não	não	não	sim	não

Fonte: Resposta ao item 01/2015 DCG - 3 adaptado pela DCG - 3

7 Referências

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>. Acesso em março de 2016.

BRASIL. Constituição Da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. Disponível em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	332
Proc.	17.941/026/15

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm. Acesso em março de 2016.

BRASIL. Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm. Acesso em março de 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm. Acesso em março de 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em março de 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm. Acesso em março de 2016.

BRASIL. Manual de auditoria operacional / Tribunal de Contas da União. - 3.ed.- Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco** / Tribunal de Contas da União; Relator, Ministro Aroldo Cedraz - Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2012.

Cadernos da Mata Ciliar / Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, Unidade de Coordenação do projeto de Recuperação das matas Ciliares. - N. 1 (2009)-. São Paulo: SMA, 2009.

Matas Ciliares/Autores daniela Petenon Kuntschik, Marina Eduarte, Thiago Hector Kanashiro Uehara; Secretaria do Meio Ambiente, Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. - 1. Ed. Atualizada. -- São Paulo : SMA, 2011.

Pagamentos por Serviços Ambientais na Mata Atlântica: lições aprendidas e desafios / Fátima Becker Guedes e Susan Edda Seehusen; Organizadoras. - Brasília: MMA, 2011.

Práticas para restauração da mata ciliar. / organizado por Dilton de Castro; Ricardo Silva Pereira Mello e Gabriel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	333
Proc.	17.941/026/15

Collares Poester. -- Porto Alegre: Catarse - Coletivo de Comunicação, 2012.

Restauração ecológica: novos rumos e perspectivas: VI simpósio de restauração ecológica / Luiz Mauro Barbosa - São Paulo: Instituto de Botânica, 2015.

SÃO PAULO. Constituição do Estado de São Paulo de 05/10/1989. Disponível em: <http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/a2dc3f553380ee0f83256cfb00501463/46e2576658b1c52903256d63004f305a>. Acesso em março de 2016.

SÃO PAULO. Decreto nº 46.842 de 19 de junho de 2002. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2002/decreto-46842-19.06.2002.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 47.804 de 30 de abril de 2003. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2003/decreto-47804-30.04.2003.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 48.896 de 26 de agosto de 2004. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto-48896-26.08.2004.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 49.723 de 24 de junho de 2005. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2005/decreto-49723-24.06.2005.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 54.653 de 06 de agosto de 2009. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2009/decreto-54653-06.08.2009.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 55.947 de 24 de junho de 2010. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55947-24.06.2010.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 57.933 de 02 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-57933-02.04.2012.html>. Acesso em março de 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	334
Proc.	17.941/026/15

SÃO PAULO. Decreto nº 60.302 de 27 de março de 2014.

Disponível em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60302-27.03.2014.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 60.521 de 05 de junho de 2014.

Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60521-05.06.2014.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 61.137 de 26 de fevereiro de 2015.

Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61137-26.02.2015.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 61.183 de 20 de março de 2015.

Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61183-20.03.2015.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Decreto nº 61.296 de 03 de junho de 2015.

Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61296-03.06.2015.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Lei nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991. Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/alteracao-lei-7663-30.12.1991.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Lei nº 11.160 de 18 de junho de 2002. Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2002/alteracao-lei-11160-18.06.2002.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Lei nº 13.007 de 15 de maio de 2008. Disponível em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2008/lei-13007-15.05.2008.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Lei nº 13.550 de 02 de junho de 2009. Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2009/lei-13550-02.06.2009.html>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Lei nº 13.798 de 09 de novembro de 2009. Disponível

em:

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2009/lei-13798-09.11.2009.html>. Acesso em março de 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	335
Proc.	17.941/026/15

SÃO PAULO. Lei nº 14.676 de 28 de dezembro de 2011 . Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2011/lei-14676-28.12.2011.pdf>. Acesso em março de 2016.

SÃO PAULO. Lei nº 16.083 de 28 de dezembro de 2015. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/norma/?id=176875>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria do Meio Ambiente. Relatório Final: Projeto de Recuperação de Matas Ciliares. São Paulo, 2011.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 19 de 07 de abril de 2015. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-19-2015/>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 32 de 03 de abril de 2014. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-32-2014/>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 50 de 03 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-50-2014/>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 54 de 12 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-54-2013/>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 70 de 03 de setembro de 2014. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-70-2014/>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 72 de 22 de outubro de 2015. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-72-2015/>. Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Resolução SMA nº 123 de 24 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-123-2010/>. Acesso em março de 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 336

Proc. 17.941/026/15

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Polícia Militar Ambiental. Portaria Conjunta CFA/CPAmb - 01 de 19 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/38066076/dosp-executivo-caderno-1-21-06-2012-pg-36> .Acesso em março de 2016.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Resolução Conjunta SMA/SSRH n° 01 de 05 de junho de 2014. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-conjunta-sma-ssrh-001-2014/> . Acesso em março de 2016

SÃO PAULO. Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Deliberação COFEHIDRO n° 141 de 02 de abril de 2014. Disponível em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes#> . Acesso em março de 2016.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. **Experiências de Pagamentos por Serviços Ambientais no Brasil**. Organização Stefano Pagiola; Helena Carrascosa von Glehn; Denise Taffarello. São Paulo: SMA/CBRN/2013a.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Relatório de Fiscalização de Natureza Operacional Sobre a Ação 5063 - Gestão de Unidades de Conservação - do Programa 2607 - Gestão de Áreas Protegidas**. TCA n° 17.921/026/12 (TC 3564/026/12); Conselheiro Relator, Robson Marinho, 2012.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Relatório de fiscalização de natureza operacional sobre o fundo estadual de recursos hídricos - FEHIDRO (Ações 1153 e 1989) no tocante aos mecanismos de concessão de financiamento aos tomadores de recursos do fundo**. TCA n° 12.821/026/11 (TC 143/026/11); Conselheiro Relator, Edgard Camargo Rodrigues, 2011.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Relatório de fiscalização de natureza operacional sobre o programa 2604 - Gestão e Controle da Qualidade Ambiental, em sua ação 1359 - Financiamento de Projetos Ambientais pelo FECOP**. TCA n° 12.821/026/11 (TC 143/026/11); Conselheiro Relator, Edgard Camargo Rodrigues, 2011.

SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Relatório de fiscalização de natureza operacional sobre o**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	337
Proc.	17.941/026/15

programa 2612 - Fiscalização Ambiental no tocante ao planejamento, efetividade da ação de fiscalização e disponibilidade de recursos materiais e humanos.
17.921/026/12 (TC 3564/026/12); Conselheiro Relator, Robson Marinho, 2012.

SÃO PAULO. SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS. Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento, São Paulo, 2011. Apresentação da 1ª Oficina - Programa Nascentes. Secretaria do Meio Ambiente. São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/blog/2015/10/27/oficina-nascentes-reune-atores-do-programa-para-dialogo-e-troca-de-experiencias/>. Acesso em: 01/02/2016.

Sites:

<http://www.meioambiente.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220> (disponível em 02/12/2015)

<http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/legislacao/> (disponível em 21/03/2016)

<http://www.ambiente.sp.gov.br/programanascentes/institucional/> (disponível em 26/11/2015)

<http://educaambientaldc.blogspot.com.br/2015/08/mata-ciliar.html> (disponível em 03/12/2015)

http://www.comitespcj.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=167&Itemid=229 (disponível em 19/02/2016)

<http://www.comiteat.sp.gov.br/index.php/o-comite/atas> (disponível em 19/02/2016)

8 Lista de Anexos

8.1 - Resposta às Requisições: 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73/2015, 01, 02, 03, 04, 05 e 07/2016 - DCG 3 - fls. 3.361 a 4.210 dos Anexos IX, X e XI

8.2 - Contratos FEHIDRO nº 178/2012, 58/2011, 088/2011, 005/2010, 008/2007, 084/2013, 212/2010, 295/2008, 196/2010,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	338
Proc.	17.941/026/15

162/2010, 189/2010, 322/2004 e 101/2015 - fls. 4.211 a 4.362 do Anexo XI

8.3 - Relatório Técnico de Vistoria nº 03/2015 (Contrato nº 088/2011) acostado nas folhas 914 a 921 do Processo SMA nº 2.454/2010 - fls. 4.363 a 4.374 do Anexo XI

8.4 - Relatório Interno de Vistoria nº 03/2015 referente ao contrato nº 005/2010 acostado nas folhas nº 320 a 327 do Processo nº 13.150/2009 - fls. 4.375 a 4.392 do Anexo XI

8.5 - Relatório Técnico de Vistoria NRPP-I nº 010/2014 (documento acostado nas folhas 1.547 e 1.563 do Processo SMA nº 13.127/2009) - fls. 4.393 a 4.428 dos Anexos XI e XII

8.6 - Parecer Técnico CBRN/CTPPB/NRPP7 nº 03/2015 emitido em 03/07/2015 (documento acostado nas folhas 922 e 923 do Processo SMA nº 2.454/2010) - fls. 4.429 a 4.432 do Anexo XII

8.7 - Parecer Técnico NRPPI nº 006/2015 (documento acostado nas folhas 1.586 e 1.587 do Processo SMA nº 13.127/2009) - fls. 4.433 a 4.436 do Anexo XII

8.8 - Parecer Técnico NRPPI nº 007/2015 (documento acostado nas folhas 1.602 e 1.603 do Processo SMA nº 13.127/2009) - fls. 4.437 a 4.440 do Anexo XII

8.9 - Protocolos: Etanol Verde - Usinas (UNICA) - Processo SMA nº 124/2007 Processo SMA nº 124/2007, Etanol Verde - Associações de Fornecedores de cana (ORPLANA) - Processo SMA nº 260101.000.000.000.119/0/2008 e Florestal - Processo SMA nº 6429/2012 - fls. 4.441 a 4.470 do Anexo XII

8.10 - RELATÓRIO FINAL - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES - fls. 4.471 a 4.4.676 do Anexo XII

8.11 - Contratos BB/FECOP nº 055/2012 (SÃO LUIZ DO PARAITINGA) e nº 046/2011 (PIRACAIA) - fls. 4.677 a 4.706 do Anexo XII

8.12 - Contrato nº 066/2015 (Município de Piracaia x Provedor Antônio Valdovino Pupim) - fls. 4.707 a 4.724 do Anexo XII

8.13 - Contrato nº 01/2012 (Município de Ibiúna x Provedor Ailton Martins Lemos) - fls. 4.725 a 4.742 do Anexo XII

8.14 - Termo de Referência do Contrato FEHIDRO nº 084/2013 - fls. 4.743 a 4.808 dos Anexos XII e XIII

8.15 - Informação Técnica da Comissão de Avaliação de Projetos AEQ nº 02/2015 (Processo Cetesb nº 80/2015) - fls. 4.809 a 4.850 do Anexo XIII

8.16 - Primeiro Relatório Técnico Fotográfico do Projeto Piracaia 1 (Processo Cetesb nº 80/2015) - fls. 4.851 a 4.868 do Anexo XIII



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº	339
Proc.	17.941/026/15

8.17 - TCRA's nº 7.314/2013 (Processo Cetesb nº 80/2015) , nº 85.628/2014 (Processo Cetesb nº 80/2015) e nº 79.329/2015 (Processo Cetesb nº 80/2015) - fls. 4.869 a 4.878 do Anexo XIII

8.18 - Páginas do Portal Eletrônico SinFEHIDRO - Resumo dos empreendimentos relativos aos contratos nºs: 322/2004, 189/2010, 162/2010, 196/2010, 295/2008, 212/2010, 084/2013, 008/2007, 101/2015, 005/2010, 088/2011, 058/2011 e 178/2012 - fls. 4.879 a 4.906 do Anexo XIII



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTAS DO GOVERNADOR

Fl.nº 340

Proc. 17.941/026/15

PROCESSO TC-A 17.941/026/15 - Acompanhamento dos Programas e Ações do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de 2015

MATÉRIA EM EXAME: Programa Nascentes

ÓRGÃO: Secretaria Estadual de Governo, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Companhia Energética de São Paulo, Departamento de Águas e Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e Fundação Instituto de Terras de São Paulo.

INSTRUÇÃO: DCG-3 - DSF I

Senhor Diretor Técnico Substituto,

Foram juntadas ao presente processo as fls. 199/339, referentes ao relatório resultante de fiscalização de natureza operacional sobre o Programa Nascentes.

Com base na análise de fls. 199/339, e dos documentos e informações coletados, fls. 3.361/4.906 dos anexos IX a XIII, foram obtidas as conclusões de fls. 319/321 e propostas de encaminhamento de fls. 322/323.

Destarte, após verificação e concordância com o concluído e proposto, submetemos à elevada consideração de Vossa Senhoria.

DCG 3, 31 de Março de 2016.

Stanislaw A. S. Zago

Agente da Fiscalização Financeira
Chefe Substituto - DCG 3